SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 20 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2890

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E EMBARCAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA, CNPJ: 17.302.675/0001-98;

VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 10 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12000000 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
01.031.001 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.14 – Locação de móveis de outra natureza

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 15 de dezembro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:907857E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

DISPÕE CRIAÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, faz saber que em Plenário foi aprovado e Eu, Presidente dessa Casa, nos termos do Art. 11, VI, K do Regimento Interno sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica criada a Ouvidoria-Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
Art. 2° Constituem competências da Ouvidoria-Geral:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;
IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
VI – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
VII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias ou mais, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º Acrescenta-se à Resolução nº 004/2016 (Estrutura Administrativa da Câmara de Canaã dos Carajás), no anexo III, DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, TABELA DE VENCIMENTOS, Tabela 1, o seguinte cargo comissionado de Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara, e terá a seguintes informações:

Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento (R$)
Ouvidor-Geral	1	CC-12	R$4.916,62

Parágrafo único. É exigido diploma em nível médio para exercer o cargo de ouvidor Geral da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
Art. 4º São atribuições do Ouvidor-Geral:
I - ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;
II - receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;
III - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e
IV - apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria-Geral.
Art. 5º Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás poderão fazê-las através de:
I - exposição oral, perante o Ouvidor-Geral;
II - informação escrita protocolizada no setor competente;
III - via postal; ou
IV - telefonema.
V - Preenchimento de formulário através do sítio eletrônico.
Parágrafo único. Para apresentação de comunicação, não será exigida do cidadão a sua identificação pessoal.
Art. 6º O Ouvidor-Geral, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo às comunicações desprovidas de argumento verossímil.
Art. 7º Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.
Art. 8º O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.
Art. 9º A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria-Geral, e ao exercício de suas atribuições administrativas.
Art. 10. A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, informando o local e horário de funcionamento, bem como as formas de contato.
Art. 11. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ficando autorizado desde já a suplementação caso necessário.
Art. 12. Esta Resolução está sujeita aos efeitos da Lei Complementar Federal 173/2020 – que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Bruno, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA DA RESOLUÇÃO
O presente Projeto de Resolução visa a criação de uma Ouvidoria pela Câmara Municipal e abre um canal legítimo de diálogo, garantindo a transparência dos atos públicos e o pleno exercício da cidadania.
Os cidadãos e a administração pública enfrentam, cotidianamente, situações concretas e pontuais, tais como: a falta de um agente mediador na resolução de conflitos entre os órgãos públicos e a população, processos excessivamente burocratizados, demandas da sociedade sem resposta e a falta de transparência na gestão pública.
Reconhecer a necessidade de tratar essas questões e buscar reduzir os vácuos de diálogos é importante, pois contribui para que as atividades e prioridades da Ouvidoria sejam definidas de modo mais objetivo.
Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência para a aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.
Plenário Sebastião Bruno, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B567B0B9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material permanente de informática. **CONTRATADA**: Empresa Ponto Info Comércio e Serviços de Informática Eireli, CNPJ: 08.255.726/0001-87. **Vigência**: 14/12/2021 a 23/12/2021. **Valor**: R$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Assinatura: 14/12/2021

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willer Rodrigues de Paula
Código Identificador:35C7509D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 230/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RUI MARCELO LOPES BAIMA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Santarém, Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar na casa de apoio do Município de Jacareacanga e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – (INCRA), onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.

R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Senhor **RUI MARCELO LOPES BAIMA – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 13/12/2021
Retorno: Dia 16/12/2021
Diárias: 4 (quatro)R$/Diária: 300,00
Total em: R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

4 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 1.200,00.
=========

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém, Estado do Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado, através do **OFÍCIO Nº 077/21/GAB-VRMLB**.

RUI MARCELO LOPES BAIMA Vereador – **PDT.**

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:BBF2E1C7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 231/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Santarém - Estado do Pará, com objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo o EXMO. SENHOR, **RUI MARCELO LOPES BAIMA** – (VEREADOR/PDT/PA)– (**PORTARIA Nº 230/2021–GAP/CMJ, DE 10 DE DEZVEMBRO DE 2021**) onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade na CIDADE DE SANTARÉM/PA.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 13/12/2021
Retorno: Dia 16/12/2021
Diárias: 4 (quatro) R$/Diária: 300,00
Total em: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

4 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ... R$ 1.200,00.

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais), referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém, Estado do Pará,** onde irei conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a solicitação da Presidência da Câmara.

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar – (comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:AB5C0B88

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 232/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Itaituba - Estado do Pará, com objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo o Gabinete da Presidência, para da suporte as Lideranças Indígenas que irão participar de encontro cultural na cidade de Itaituba/PA.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/12/2021
Retorno: Dia 19/12/2021
Diárias: 3 (três) R$/Diária: 300,00
Total em: R$900,00 (novecentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

3 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ... R$ 900,00.

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento de 3 (três) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** onde irei conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a solicitação da Presidência da Câmara.

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar – (comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:97C993ED

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2021 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01;

VALOR GLOBAL: R$ 109.319,00 (CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS);

VIGÊNCIA: 01 ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12000000 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
01.031.001 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 17 de DEZEMBRO de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:4E62C256

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 34/2021 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E EMBARCAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA, CNPJ: 17.302.675/0001-98;

VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 10 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12000000 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
01.031.001 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.14 – Locação de móveis de outra natureza

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 15 de dezembro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:44EB49C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-007/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, na Rua Siqueira Mendes, n° 1359– Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.105.127/0001-99, por sua representante legal, Sra. Francineti Maria Rodrigues Carvalho, Prefeita Municipal, no exercício do seu mandato político, denominada CONTRATANTE, e de outro, o Sr.**Pedro Bitencourt Pinheiro,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **6624193 PC/PA** e inscrito no CPF/PA sob o n**º 011.090.512-12,** brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Mário Felgueiras, nº 1082 Bairro São Sebastião, nesta cidade de Abaetetuba/PA, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/01/2021, firmaram o contrato Nº. 056/2021 com prazo de duração de 01 (um) ano, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Auxiliar Operacional I/Motorista, sob orientações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos da Lei nº. 107/1997**.** Como previsto na cláusula 2ª do Contrato por Tempo Determinado Nº. 056/2021.

O CONTRATADO, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 31/10/2021.

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO como vencimento base mensal a quantia de R$ 1.100,00, termos da Lei nº 514/2018, sem prejuízo da devida atualização decorrente de Medida Provisória nº: 1.021/2020.

O CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE já pagou ao CONTRATADO a quantia que lhe foi devida no valor de R$ 15.649,21.

O CONTRATADO outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Abaetetuba/Pá para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Abaetetuba – PA**,** 31/10/2021**.**

PEDRO BITENCOURT PINHEIRO
Servidor (a)

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:21A98B15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/SMED/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **Luciana Landim Botelho**, matrícula 000139, portadora da carteira de identidade nº 4633531, e do CPF nº 826.779.642-87, residente Vila Jussara, Diretora da EMEF Jussara II, para deslocar-se à cidade de Marabá/PA, para participar de uma formação sobre As Práticas de Planejamento na Educação: Importância, Estratégias e Princípios nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano. Atribuindo-lhe 2 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C7A3C5BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/SMED/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **Natiele Cruz de Lira Silva**, matrícula 000185, portadora da carteira de identidade nº 478337607, e do CPF nº 009.375.732-80, residente Vila Jussara, Técnica Pedagógica da EMEF Jussara II, para deslocar-se à cidade de Marabá/PA, para participar de uma formação sobre As Práticas de Planejamento na Educação: Importância, Estratégias e Princípios, nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano. Atribuindo-lhe 2 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal, dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:10D2707C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20210241

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210241
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 061/2021-000029
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: WERMERSON DE O. SILVA
OBJETO.....: Aquisição de computadores para assistencia farmacêutica no SUS
VALOR TOTAL.....: R$ 7.599,98 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.19, no valor de R$ 7.599,98
VIGÊNCIA.....: 17 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:86CB8B36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210243

CONTRATO Nº: 20210243; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 061/2021-000029; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME; **OBJETO:** Aquisição de centrais de ar 22.000 btus para Assistência Farmacêutica no SUS; **VALOR TOTAL:** R$ 12.746,28 (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 12.746,28; **VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DAC32E08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 075/2021 GAB - PMA,

DECRETO MUNICIPAL N° 075/2021 GAB - PMA,

Dispõe sobre a exoneração da Sra. MARIA ROSINETE RIBEIRO DA SILVA, do cargo de SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Sra. MARIA ROSINETE RIBEIRO DA SILVA, protocolou nesta administração pública o requerimento solicitando exoneração do cargo de SERVENTE, a partir de 01 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a Sra. MARIA ROSINETE RIBEIRO DA SILVA, portadora do RG n° 3292262 SSP/PA e inscrita no CPF sob 624.794.662-72, do cargo de SERVENTE**,** aprovada no Concurso

Público – Edital nº 001/2011, nomeada através do Decreto de 09 de abril de 2012, GAB – PMA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:A444F4E4

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2020 GAB - PMA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2020 GAB - PMA.

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO nas Repartições Públicas no Município de Anapu, no período de 20 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

§ 1º - O Hospital Municipal, o Departamento Municipal de Trânsito, os serviços de limpeza pública e demais serviços de natureza essencial estarão funcionando normalmente durante o período que se refere este Decreto.

§ 2º - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, servidores do Departamento de Terras e Tributos trabalharão em regime de sobreaviso, no período que se refere este Decreto.

§ 3º - O Departamento de Licitação, Departamento de Compras, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, bem como os serviços administrativos internos considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, funcionarão em sistema de escala.

§ 4° - As escolas municipais funcionarão conforme calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:3F8B5CE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N MUNICIPAL N° 2265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE BARCARENA – APMB, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS E PRIVADOS E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS – SISMARQ.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprova e ele Sanciona, a seguinte Lei Municipal

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º. É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º. Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando recolhimento para guarda permanente ou sua eliminação, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º. Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Barcarena.

CAPÍTULO II
DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º. Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Cultura, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:
I - Formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;
II - Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;
III - Promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;
IV- Elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);
V - Coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de

Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ;
VI - Autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;
VII - Acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Barcarena, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII - Promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;
IX - Promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;
X - Promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Barcarena, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;
XI - Realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

Art. 7º. O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

Art. 8º. Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 9º. O SISMARQ tem por finalidade:

I – Garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;
II – Integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;
III – Disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;
IV – Racionalizar a produção da documentação arquivística pública;
V – Racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;
VI – Preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;
VII – Articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal

Art. 10. Integram o SISMARQ:

I – como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Barcarena;

II – como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas secretarias municipais e órgãos equivalentes;
III – como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às secretarias municipais e órgãos equivalentes.

Parágrafo Único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11. Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12. Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I – Formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – Gerir o Sistema;
III – Estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;
IV – Coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como, as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;
V – Orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;
VI – Promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;
VII – Promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;
VIII – Estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;
IX – Elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X – Manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 13. Compete aos órgãos setoriais:
I – Implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;
II – Implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;
III – Implementar o Plano de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como, acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;
IV – Proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
V – Participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14. O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-ARQ Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo Único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 16. Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do artigo 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 17. Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Barcarena, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º - O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.
§ 2º - Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no artigo 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 18. A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Barcarena, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 19. Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.
§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.
§ 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 20. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Barcarena, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 7, de 20 de maio de 1997, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Art. 21. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 22. Será constituída no âmbito da Administração Pública Municipal (uma) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo desse órgão ou entidade.

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD constitui-se de um grupo permanente e multidisciplinar instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, responsável pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.
§ 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos deverá ser vinculada ao gabinete da autoridade máxima do Arquivo Público Municipal.
§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta, preferencialmente em número ímpar, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade e serão integradas por servidores das seguintes áreas:
a) Membros Natos:
I – Servidor com formação em Arquivologia;
II – Servidor da assessoria jurídica, com especialidade em Direito, responsável pela análise do valor legal dos documentos;
III – servidor da área de administração e finanças;
b) Membros Eletivos:

I – Servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos, com amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa;
II – Outros profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, como médicos, engenheiros, economistas, arquitetos, sociólogos, historiadores, bibliotecários, entre outros;

Art. 23. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:

I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;
III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;
IV – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;
V – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Art. 24. Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais

Art. 25. Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento

dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como, constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 26. Os trabalhos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º deste decreto não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

Art. 27. Concluídos os trabalhos, as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos
Órgãos da Administração Pública Municipal serão validadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.

Art. 28. Cabe ao Arquivo Público do Município de Barcarena, na qualidade de Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 29. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo poderão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Art. 30. A execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada Secretaria.

Art. 31. Ao Arquivo Público do Município de Barcarena, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 32. A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de Barcarena.

Art. 33. Os documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do Município de Barcarena, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

Art. 34. Caberá ao Arquivo Público do Município de Barcarena, - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.

Art. 35. Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.

SEÇÃO II

DA ENTRADA DE DOCUMENTOS DE VALOR PERMANENTE NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 36. Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º - Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º - As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 37. O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

CAPÍTULO VI
DOS ARQUIVOS PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

Art. 38. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 39. Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por decreto do prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Barcarena.

§ 1º - A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.
§ 2º - O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas, identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.
§ 3º - Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.
§ 4º - A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.
§ 5º - Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

Art. 40. Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 41. A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 43. O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 44. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 45. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo V, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 46. As disposições desta lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:1BD9BF06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 0737/2021- GPMB

Decreto nº 0737/2021-GPMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais conferida por Lei, e
Considerando a Lei Municipal nº 2163/2015, de 01 de junho de 2015 que Institui no Município de Barcarena, a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e o Selo de Economia Solidária e cria o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fundo Municipal de Economia Solidária e dá outras Providências;
Considerando o Decreto nº 0273 –GPMB de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Economia Solidária – CMES.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros/as, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Economia Solidária para exercerem mandato no biênio 2021/2023, ajustando-se desta forma, de acordo com os respectivos segmentos e representantes:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
I. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SEMUTE
TITULAR: Bianca Martins Ribeiro Vergolino
SUPLENTE: Diva de Jesus Negrão Andrade
II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico -SEMADE
TITULAR: Marília Isabel dos Santos Amaral
SUPLENTE: Ana Cláudia Dias do Nascimento
III. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
TITULAR: Bianca Hellen Leão Rodrigues do Nascimento
SUPLENTE: Eduardo Espírito Santo Santana
IV. Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social - SEMED
TITULAR: Alessandra Damasceno Silva da Silva
SUPLENTE: Juarez Silva do Nascimento
V. Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
TITULAR: Joelson Lira Pereira
SUPLENTE: Agrícolo de Farias Miranda
REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS
VI. Associação Mista dos Barqueiros, Mototaxistas, Pescadores, Agricultores e Moradores do Rio Mucuruçá, São Francisco de Barcarena - ATASB
TITULAR: Iranilda da Silva Magno
SUPLENTE: Kellen Patrícia Magno Costa
VII. Associação Agroextrativista e de Trabalhadores Rurais de São Felipe - ASAF
TITULAR: João de Deus Conceição Campos
SUPLENTE: Josenilton Martins de Carvalho
VIII. Projeto Social LIXO XIKI
TITULAR: Maria Ivonethe Gomes Cordeiro
SUPLENTE: Edicléia Gutierrez Alves
IX. Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Barcarena - ÁRVORE DA VIDA
TITULAR: Anderson Vieira Dias
SUPLENTE: Valmir Lima Diniz
X. Associação Agroextrativista Pae e Habitação Natureza e Arte do Município de Barcarena - NATUR'ART
TITULAR: Edaiane Barbosa Cardoso
SUPLENTE: Ana Karoline Lopes Lameira
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE APOIO
XI. Centro Comunitário do Bairro Novo Paraíso - CCBNP
TITULAR: Joel Mendes Alves
SUPLENTE: Carla Helena Souza Santos
XII. Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte
TITULAR: Maria do Socorro Ferreira Alves
SUPLENTE: Amilton Lopes Sales
XIII. Grupo Cultural e Folclórico RAÍZES N'ATIVA
TITULAR: Maria da Conceição de Sousa Moreira
SUPLENTE: Alessandra de Araújo da Cunha
XIV. Instituto Efraim Leão - IEL
TITULAR: Maria Eli Furtado da Costa
SUPLENTE: Elizabete Viana dos Santos
XV. Centro Comunitário do Bairro Pioneiro - A.C.M.B.P.
TITULAR: Leandro Mendes Azevedo
SUPLENTE: Maria Francisca de Souza Rodrigues
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:9B3CB735

PROCURADORIA GERAL
TIA Nº 16/2021 – PGM

TERMO DE INDENIZAÇAO AMIGÁVEL DE BEM DESAPROPRIADO
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, com sede à Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial, neste município de Barcarena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Cédula de Identidade no 1434054, e CPF no 259.152.902-72, doravante denominado simplesmente de INDENIZANTE de um lado, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 02.727.757/0001-07, neste ato representada por sua diretoria, PRESIDENTE: JOSÉ MARIA CHAVES DOS REIS, brasileiro, celibatário, religioso, RG nº 1943988, CPF nº 132.457.242-68; VICE-PRESIDENTE: RENILSON MACEDO DE SOUZA, brasileiro, celibatário, religioso, RG nº 3637486-Segup/Pa, CPF nº 033.005.389-20; TESOUREIRO: IDALTINO CORRÊA DOS PRAZERES brasileiro, celibatário, religioso, RG n° 4068023, CPF n° 778.650.732-91, domicilio e residência na Rua Lameira Bittencourt, n° 528, bairro Nazaré, no município de Barcarena, Estado do Pará; e SECRETÁRIO: FRANCISCO SOUSA, brasileiro, celibatário, religioso, RG n° 7160530, CPF n° 020.758.022-70, conforme Estatuto Social, e Ata da Assembleia Ordinária – Diretoria de 2017-2023, doravante

denominada simplesmente INDENIZADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:
I - DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo o pagamento de indenização, de forma amigável, referente à ocupação pacífica e regular do imóvel, bem como exercício pleno dos direitos referentes a propriedade, a posse e o uso do bem localizado na Avenida Cronge da Silveira, n° 110-A, Qd-008, LT-0364, Bairro Comercial, no município de Barcarena, Estado do Pará, que começa no vértice M1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 9.833.279,804m e E 763.993,359m; deste segue confrontando , com azimute de 126°39'18" por uma distância de 60,09m até o vértice M2, de coordenadas N 9.833.243,929m e E 764.041,569m; deste segue confrontando , com azimute de 216°22'28" por uma distância de 65,90m até o vértice M3, de coordenadas N 9.833.190,869m e E 764.002,486m; deste segue confrontando , com azimute de 306°39'19" por uma distância de 60,09m até o vértice M4, de coordenadas N 9.833.226,744m e E 763.954,277m; deste segue confrontando , com azimute 36°22'28" por uma distância de 65,90m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 251,98 m. Fechando assim um perímetro de 251,98 (duzentos e cinquenta e um metros e noventa e oito centésimas), perfazendo uma área de 3.960,00m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), cuja propriedade é reconhecida a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA, cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade da construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena, Estado do Pará, em área confinante aos referidos imóveis, conforme Decreto no 0738/2021 – GPMB, de 15 de dezembro de 2021.
II – DO PREÇO: O INDENIZANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, paga a INDENIZADA, ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA, já devidamente qualificado anteriormente, que recebe a título de indenização, ora avençada, a quantia de R$ 3.597.600,00(Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, e Seiscentos Reais), mediante transferência bancária, sendo efetuado o pagamento na Conta Corrente n°20.486-2, Agência n°1000-6 do Banco do Brasil a INDENIZADA de emissão do INDENIZANTE, pelo que, neste ato, dá plena geral e irrevogável quitação da importância recebida, para não mais exigi-la em tempo ou lugar algum, valendo seus ato por si e seus sucessores.
III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente indenização é realizada, com fundamento no Decreto no 0738/2021 – GPMB, de 15 de dezembro de 2021 e, no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificação pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.
IV – DA AVALIAÇÃO: A avaliação das benfeitorias, objeto deste termo foi feita conforme planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.
V – DOS RECURSOS: recursos para cobertura desta indenização provirão de fontes próprias do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária.
0207 – Procuradoria Geral do Município.
04.091.0012-2.018 – Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte 010000
VI – DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO: A INDENIZADA, por este termo, transfere ao INDENIZANTE, o Município de Barcarena, a propriedade, a que fazem jus e direito de ações que tinha sobre os bens ora indenizados amigavelmente, nos termos deste acordo, valendo este ato por si e seus sucessores, respondendo pela evicção de direito.
VII – DO FORO: O foro competente para dirimir as questões ou divergências que, porventura, venham a surgir, deste acordo, é o da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim juntos e acordados, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barcarena/PA, ___/___/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
CNPJ: 05.058.458/0001-15
Endereço: Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial/PA
Indenizante

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
CPF: 259.152.902-72
RG: 1434054

JOSÉ MARIA CHAVES DOS REIS
CPF: 132.457.242-68
RG: 1943988
Indenizado

RENILSON MACEDO DE SOUZA
CPF: 033.005.389-20
RG: 3637486-Segup/Pa
Indenizado

IDALTINO CORREA DOS PRAZERES
CPF: 778.650.732-91
RG: 4068023
Indenizado

FRANCISCO SOUSA
CPF: 020.758.022-70
RG: 7160530
Indenizado

TESTEMUNHAS:

CPFn_____
CPFn_____

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:8BF42B5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170 DE 17 DE DZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 170 DE 17 DE DZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus – COVID-19 no Município de Belterra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO o acréscimo de casos de COVID-19 nos municipios da região;
CONSIDERANDO a superlotação dos leitos hospitalares nos hospitais habilitados para o tratamento da COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
CONSIDERANDO o aumento de casos no âmbito Nacional;

DECRETA:

Art. 1° Fica proibido festas de 24/12 à 01/01/2022, públicas e particulares.

Art. 2° Fica autorizado o retorno dos servidores e grávidas pertencentes ao grupo de risco que já foram vacinados após 3 semanas da 2ª dose, as suas atividades presenciais.

Art. 3º O descumprimento dos protocolos em todos os ambientes fechados se estenderá multas ao usuário.

Art. 4º Fica mantido a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais

de acesso público, e a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor em 20/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belterra-PA, em 17 de dezembro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:8EA3DEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 171 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, PARA BIÊNIO - 2021-2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e que confere o inciso XXVI do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Belterra.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 016/1997, especialmente o contido no art.5º desta lei, Lei nº 8.142 de dezembro de 1990 e Lei nº 8.080/1990.
Considerando a Ata da Reunião de Posse e a XII da Conferência Municipal de Saúde de Belterra
Considerando o oficio nº 0215/2021 –CMS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Belterra – biênio - 2021-2023, os seguintes membros:

USUÁRIOS 50%

TITULARES:
NILZA MARIA DA SILVA – CCVSJ – 2º SECRETÁRIA
MOISÉS CRISTIANO MACHADO– STTRB
MARIA EZIDIA AZEVEDO SILVA – ASCA – VICE-PRESIDENTE
GILVANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA – PASTORAL DA CRIANÇA

SUPLENTES:
ENILDA MACIEL MEIRELES– AMED
NÁDIA DE ALMEIDA COELHO – ASCOMPOR
ORIEL NEVES SERRÃO – AMDST
AILTON PEREIRA DOS SANTOS – ASCOMPIR

TRABALHADORES EM SAÚDE 25%

TITULARES:
DELMA COSTA CASTRO– SINDSAÚDE-PRESIDENTE
CRISTIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA- SINDSAÚDE

SUPLENTES:
MAURA DA CRUZ- SINDSAÚDE
LUCENILDO SANTOS-SINDSAÚDE

GOVERNO E PRESTADORES 25%
TITULARES:
ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO -SEMSA
DANIELE NASCIMENTO NORONHA-SEMED – 1º SECRETÁRIA

SUPLENTES:
LORENA CAMARÃO CORREA– SEMAF
ANDRÉ JORDAN DE SOUSA – SEMTEPS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de Dezembro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:5968935A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2021

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ N° 29.578.944/0001-22. CONTRATADO **GEINE H C CUNHA EIRELI**, nome fantasia: GFX COMERCIO & SERVIÇOS, **Inscrita no CNPJ sob nº 28.207.226/0001-87, que tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2021 ADIVINDO DO PE N° 027/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.** Adita o contrato tendo em vista o 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 011//2021, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em **31/12/2021**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 29 de junho de 2022.. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2021, de 12 de novembro de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15.12.2021.

Belterra (PA), 17 de dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:3E5CDA1B

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 006/2021-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 006/2021-FUNDEB

Origem: O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** CNPJ: 29.578.944/0001-22 através da Presidente da Comissão de Licitação, portaria 010/2021. Torna público o resultado da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO NA COMUNIDADE DE MAGUARI, RIO TAPAJÓS, BELTERRA-PA,** com abertura da sessão no dia 17/12/2021 as 09:00h, sendo Inabilitada a empresa: **P W A MONTAGEM INDUSTRIAL E OBRAS CIVIS – EIRELI** CNPJ: 37.470.006/0001-55 por haver itens não atendidos pela empresa no que tange aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Belterra (PA), 17 de dezembro de 2021.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:F553AD46

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Belterra-PA, através Comissão Permanente de licitação, Portaria nº 010 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará reabertura de licitação FRACASSADA conforme resumo: **INTERESSADO:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO NA COMUNIDADE MAGUARI, RIO TAPAJÓS, BELTERRA-PA.** O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br. A partir de 20/12/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Data de reabertura: 05/01/2022 às 09h na sala de licitação da Prefeitura de Belterra.

Belterra (PA), 17 de dezembro de 2021.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:A6AF8DE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2021-073

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2021-073: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. CNPJ: 20.553.670/0001-42, itens 017, 026, 035, 052, 062, 117, 121, 136, 161 e 162. Valor: R$ 302.203,80. CNPJ: 27.058.527/000123, itens 012, 018, 054, 066, 070, 072, 074, 076, 078, 087, 090, 092, 100, 115, 124, 126, 132, 133, 139, 140 e 159. Valor: R$ 442.494,10. CNPJ: 10.853.063/0001-44, itens 016, 020, 036, 042, 058, 071, 095, 120, 123, 137, 146, 148, 151, 153 e 167. Valor: R$ 293.124,30. CNPJ: 31.300.959/0001-76, itens 007, 009, 010, 011, 021, 025, 032, 034, 038, 046, 056, 057, 060, 068, 069, 075, 094, 110, 111, 119, 130, 135, 150, 157, 158, 160 e 163. Valor: R$ 584.969,07. CNPJ: 33.724.724/0001-37, itens 015, 019, 024, 031, 033, 037, 044, 050, 055, 059, 061, 063, 067, 083, 097, 101, 109, 138, 144,171 e 172. Valor: R$ 433.447,05. CNPJ: 40.414.461/0001-25, itens 004, 080, 096, 125, 127, 131, 134, 155 e 156. Valor: R$ 301.673,60. CNPJ: 36.190.482/0001-37, itens 001, 006, 022, 023, 040, 041, 045, 053, 073, 077, 081, 082, 088, 098, 103, 104, 105, 106, 107, 114, 118, 128, 129, 143, 149, 152 e 154. Valor: R$ 1.106.010,95. CNPJ: 37.959.645/0001-66, itens 005, 008, 047, 051, 084, 089, 099, 122, 147 e 168. Valor: R$ 303.932,40. CNPJ: 42.816.433/0001-60, itens 002, 003, 013, 014, 028, 029, 039, 043, 048, 049, 079, 085, 086, 093, 102, 112 e 165. Valor: R$ 315.802,02. CNPJ: 39.780.214/0001-63, itens 027, 030, 064, 065, 091, 108, 113, 116, 141, 142, 145, 164, 166, 169 e 170. Valor: R$ 297.188,30. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencia SRP nº 9/2021-073 - SRP. Data da assinatura: 15/12/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:E0529984

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-082

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Contratado: JIQUIRI ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI. Contrato nº 20211486. Valor Global: R$ 1.047.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, conservação e instalação de iluminação publica, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança. 03/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 17/12/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DA69B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS N°501832382/1,501832382/2 SEMUSB/PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

NUMERO DE MATRICULAS	NOME	FUNÇÃO	LOCAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
501832382/1	ADONIAS BRITO DOS SANTOS JUNIOR	MEDICO	SAMU	01/12/2021	31/12/2021
501832382/2	ADONIAS BRITO DOS SANTOS JUNIOR	MEDICO	UBS JIQUIRI	01/12/2021	31/12/2021

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a

Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a
Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA:O prazo inicial do contrato, a partir do dia 01 de Dezembro de 2021 e término no dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 16 de Novembro 2021.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde- SEMUSB

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B6AF633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS N°501832365/1,501832364/1,501832363/1 501832366/1SEMUSB/PMB. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

NUMERO DE MATRICULAS	NOME	FUNÇÃO	LOCAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
501832365/1	LUCIANO SOUSA CORREA	VIGIA	UBS VILA NOVA	16/11/2021	31/12/2021
501832364/1	CARLA RAISSA COSTA DOS SANTOS LOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UBS VILA NOVA	16/11/2021	31/12/2021
501832363/1	BRENO MATEUS LOBO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UBS ALEGRE	16/11/2021	31/12/2021
501832366/1	ANGELICA DOS SANTOS SANTOS	MEDICA	UPA	16/11/2021	31/12/2021

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados,
junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a
Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA:O prazo inicial dos contratos, a partir do dia 16 de Novembro de 2021 e término no dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 16 de Novembro 2021.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde- SEMUSB

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:03A9F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2021-083

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2021-083: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e serviços funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança. CNPJ: 27.601.658/0001-05, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024. Valor: R$ 497.505,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencia SRP nº 9/2021-083 - SRP. Data da assinatura: 15/12/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0FF76C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-083

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: CMR DA COSTA EIRELI - ME. Contrato nº 20211475. Valor Global: R$ 48.017,50. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e serviços funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança. 15/12/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 15/12/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:29D77B33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021
Processado o Pregão Eletrônico n° 041/2021, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após a análise da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o processo, informa a Homologação do procedimento licitatório em epigrafe, objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo para fornecimento de eletrônicos e material permanente, conforme o recurso proveniente da Emenda nº 202136920006, itens destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empresa: JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA - EPP - 20.174.278/0001-92, Itens 01 ao 12, valor global de R$ 92.797,90 (Noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos),

Brasil Novo,PA, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, CONTRATADO: JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA - EPP – CNPJ/MF nº 20.174.278/0001-92 – Contrato Administrativo nº. 326/2021, no valor de R$: 92.797,90 (Noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo para fornecimento de eletrônicos e material permanente, conforme o recurso proveniente da Emenda nº 202136920006, itens destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação: 04 122 0037 2.052 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. Vigência: 16/12/2021 a 31/12/2021.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:554E7B99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMBUSTIVEL

No dia 17 de dezembro de 2021 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório nº 284/2021/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 131/2021/SRP, Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, Vencedora: A. POSTO ARAGUAIA LTDA, no valor de R$ 1.214.007,50 (um milhão duzentos e quatorze mil sete reais e cinquenta centavos).

RONAL DO SILVA ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6BB56AD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206099

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206099, proveniente do Processo Licitatório 039/2019/PMCC, que entre si celebram, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, ZEUS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CONTRATADO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação até dia 08 de junho de 2022 do contrato n º 20206099 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios e unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA., nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12 365 1392 2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 325.899,00 .Fonte de Recurso 1001.
Canaã dos Carajás 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:87A51185

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206098

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206098, proveniente do Processo Licitatório 039/2019/PMCC, que entre si celebram, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, ZEUS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CONTRATADO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação até dia 28 de abril de 2022 do contrato n º 20206098 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios e unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA., nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12 361 1393 2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 662.144,00 .Fonte de Recurso 1111..
Canaã dos Carajás 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BB674033

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMBUSTIVEL

No dia 17 de dezembro de 2021 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório nº 315/2021/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 144/2021/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Vencedora: AUGUSTO SILVA EIRELI, no valor de R$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais), AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI,com o valor de R$ 5.805.800,00(cinco milhões oitocentos e cinco mil oitocentos reais), AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA,com o valor de R$ 5.690.500,00(cinco milhões seiscentos e noventa e quinhentos reais), HERCULES REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIREL,com o valor de R$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais), NELIO AUTOMOTIVA LTDA,com o valor de R$ 55.495,00(cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F10AC574

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO BRINQUEDOS

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, avisa que o Processo Licitatório nº 291/2021/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 135/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para a Educação Infantil do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, encontra-se**REVOGADO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, da súmula 473 do STF e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa. Demais informações e o Termo de Revogação na integra encontram-se publicados no Portal de Transparência do Munícipio, podendo ser acessado através do site eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás 06 de dezembro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Sec. Municipal de Educação.
Port. nº 021/202-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E676FFB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO ACOMP.PEDAGOGICO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, avisa que o Processo Licitatório nº 269/2021/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 121/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos Especializados para o acompanhamento e assessoramento pedagógico com uso de uma ferramenta digital para gerenciamento de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, através de formação e

transferência metodológica a professores e equipe técnica da SEMED, para organização e aplicação de avaliações da aprendizagem destinados a alunos da rede pública municipal de Canaã dos Carajás, encontra-se **REVOGADO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, da súmula 473 do STF e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa. Demais informações e o Termo de Revogação na integra encontram-se publicados no Portal de Transparência do Munícipio, podendo ser acessado através do site eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás 10 de dezembro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Sec. Municipal de Educação.
Port. nº 021/202-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9D854B85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SERV. MEDICOS

Trata o presente Processo de Licitação Pública nº. 152/2021/FMS-CPL, na modalidade CHAMADA PUBLICA N° 002/2021 - CPL, que objetiva a Chamada pública para processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.. O processo transcorreu obedecendo aos tramites legais, em especial, observando a documentação juntada, devidamente datada e assinada, as folhas do processo numeradas e rubricadas. No mérito HOMOLOGO o julgamento da Comissão P. de Licitação, constante no respectivo laudo, e ADJUDICO às empresas: A B ROSSI EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.489.131/0001-24, CEMTRAL MED CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.008.310/000131, CLINICA ARAGUAYA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.168.328/0001-99, GUILHEN & FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.116.637/0001-85, J.D ARIZA BOLANO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.166.005/000-07, J.M SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.001.357/0001-00, L. CASTRO SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.633.348/0001-44, MEDICINA RABELO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.805.096/0001-07, URSA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.157.800/0001-89, MILA M.FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.506.357/0001-89, ORTOCUBA SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.617.179/0001-03, SEMETRA CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.810.727/0001-01, T C DE LIMA CEZAR AUGUSTO MEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.942.120/0001-82. Vencedoras no valor total de 33.067.731,36 (trinta e três milhões e sessenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:92998201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMBUSTIVEL

No dia 17 de dezembro de 2021 foi adjudicado e homologado Processo Licitatório nº 281/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 128/2021/CPL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento de equipamentos e dos veículos e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, Vencedora: A. POSTO ARAGUAIA LTDA,com o valor de R$ 2.680.686,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais).

DAIANE CELESTINI OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:415E256A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20218009

CONTRATO Nº: 20218009
ORIGEM.: PREGÃO Nº 055/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP
OBJETO: aquisição de recarga de ar medicinal.VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 102.000,00VIGÊNCIA: 13 de Dezembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:042EBCD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 20216040

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20216040
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o Processo Licitatório n° 279/2021/FMS, na modalidade PREGÃO nº 126/2021/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Rações para atender a Unidade de Controle de Zoonoses, conforme demanda, viabilizando as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – Pará.. Vencedoras do Certame: CARAJAS CLEAN LTDA CNPJ: 42.415.288/0001-05 vencedora total no valor de R$ 94,512,00 (noventa e quatro mil quinhentos e doze reais), J M SARAIVA COSTA EIRELI CNPJ: 24.514.011/0001-58 vencedora total no valor de R$ 237.454,25 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:63B99AEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 20219975

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219975
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 249/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 114/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes em geral para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, a Rede de Atenção Básica, a Vigilância em Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: CARTE DIEN COMERCIO EIRELI, com o valor de R$ 76.693,00(setenta e seis mil seiscentos e noventa três reais), VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1C5805F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 20219977

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219977
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 249/2021/FMS –

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 114/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes em geral para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, a Rede de Atenção Básica, a Vigilância em Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: MINAS TECIDOS E CONFECCOES EIRELI, com o valor de R$ 232.380,27(duzentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6378DBCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 20219978

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219978
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 249/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 114/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes em geral para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, a Rede de Atenção Básica, a Vigilância em Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI,com o valor de R$ 132.019,00(cento e trinta e dois mil e dezenove reais), VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:020D4FCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 20219976

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219976
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 249/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 114/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes em geral para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, a Rede de Atenção Básica, a Vigilância em Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: T P DA FONSECA ALVES EIRELI, com o valor de R$ 896,00(oitocentos noventa e seis reais), VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F4504E52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata o presente Processo de Licitação Pública nº. 129/2021/FMS-CPL, na modalidade CHAMADA PUBLICA N° 001/2021 - CPL, que objetiva a Chamada pública para processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando a prestação de serviços de exames laboratoriais em geral, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O processo transcorreu obedecendo aos tramites legais, em especial, observando a documentação juntada, devidamente datada e assinada, as folhas do processo numeradas e rubricadas. No mérito HOMOLOGO o julgamento da Comissão P. de Licitação, constante no respectivo laudo, e ADJUDICO às empresas: CEMTRAL MED CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.008.310/000131, J.M SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.001.357/0001-00 , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.942.120/0001-82, PROCLINICA DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 15.779.566/0001-30, MULTICLINICA PREVIO MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI, CNPJ 21.340.003/0001-44, MED CENTER SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 28.150.462/0001-04, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOCOSTA LTDA, CNPJ 07.396.697/0001-00, DIAGNOSTICO DIGITAL LTDA, CNPJ 24.573.320/0001-07, ACS ANALISES CLINICAS, CNPJ 24.464.523/0001-57. Vencedoras no valor de R$ 14.707.551,98 (quatorze milhões setecentos e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Canaã dos Carajás (PA), 17 de dezembro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B07727B2

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Aviso de Licitação
Resumo de Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0034/2021-IDURB
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 005/2021
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.**

DATA E HORARIO DE REALIZAÇÃO: 08h00m dia 30 de Dezembro 2021.

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás: Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA. E através de consulta e baixa nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/editais e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais .

CARLOS HENRIQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:C62F29ED

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Aviso de Licitação
Resumo de Edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 004/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2021-IDURB
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de arames e estacas para construção de cercas para Fechamento de áreas públicas institucionais do município de Canaã dos Carajás – PA.**
PRAZO PARA ENTREGA: 13h00m dia 30 de Dezembro 2021.

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás: Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA. E através de consulta e baixa nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/editais e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais .

CARLOS HENRIQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:816E751F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMBUSTIVEL

No dia 17 de dezembro de 2021 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório nº 316/2021/PMCC – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 145/2021/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Vencedoras: AUGUSTO SILVA EIRELI, no valor de R$ 166.412,50 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA, com o valor de R$ 6.147.940,04(seis milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos), AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, com o valor de R$ 12.350.505,46(doze milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), BRVO DISTRIBUIDORA EIREL, com o valor de R$ 174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais), HERCULES REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI,com o valor de R$ 1.693.691,67(um milhão seiscentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), NELIO AUTOMOTIVA LTDA,com o valor de R$ 3.140,00(três mil cento e quarenta reais), XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,com o valor de R$ 13.175.005,00(treze milhões cento e setenta e cinco mil e cinco reais),

Canaã dos Carajás 17 de dezembro de 2021.

JESEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DE441B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193735

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193735, proveniente do Processo Licitatório 039/2019/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, ZEUS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CONTRATADO, Cujo objeto é: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação até dia 16 de março de 2022 do contrato cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios públicos do município de Canaã dos Carajás, nos termo do Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 04 122 1315.2.034 Manter a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 87.992,48, Exercício 2021 Atividade 04 122 1315.2.158 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 41.384,00, Exercício 2021 Atividade 04 122 1315.2.040 Manter a Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 41.384,00, Exercício 2021 Atividade 04 122 1315.2.030 Manter a Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 41.384,00.Fonte de Recurso 15610000.
Canaã dos Carajás 16 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8CBC8342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199181

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199181, proveniente do Processo Licitatório 039/2019/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, ZEUS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CONTRATADO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação até 23 de abril de 2022 do contrato cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios públicos do município de Canaã dos Carajás, nos termo do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 04 122 1315.2.024 Manter a Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 85.380,24. Fonte de Recurso: 1561.

Canaã dos Carajás 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:510120B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE CONTRATO 20211207

CONTRATO Nº: 20211207
ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): HERMON SOFT LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Hotelaria, atendendo as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1003.041221315.2.007 Manter a Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R$ 9.240,00.VIGÊNCIA.: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3060033E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20219630

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20219630, proveniente do Processo Licitatório 200/2020/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, CBAA - ASFALTOS LTDA, CONTRATADO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CAP 50/70, CM – 30, RR – 2C) PARA FOMENTAR O PROGRAMA ASFALTA CANAÃ, VIABILIZANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.005.290,00 (três milhões cinco mil e duzentos e noventa reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 12.128.820,00 (doze milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais). A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1014.154521321.2.036 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.03, no valor de R$ 3.005.290,00. Fonte de Recurso 1561..

Canaã dos Carajás 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:749F4759

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 636/2021 - GP

Portaria n.º 636/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Sra. Liontina Pereira dos Santos, no dia 29 de novembro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 066852 01 55 2021 4 00057 190 0053570 28;

CONSIDERANDO os artigos 57 e 58 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Liontina Pereira dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº.977.538.742-68**,** matrícula nº 0102069, do cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9B62C0F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20211521

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211521

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 039/2021-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA(O).....: WENDER DE S. CAMARGO EIRELI

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE PV (POÇOS DE VISITA) EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 500.479,16 (quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 500.479,16

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2482AE1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219894

EXTRATO DE CONTRATO 20219894

CONTRATO Nº.....: 20219894
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2021/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: STIVAL & SPANHOL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BOMBAS COM QUADRO DE COMANDO PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANÃA DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 119.919,96 (cento e dezenove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 119.919,96
VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2729D226

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20211522

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211522

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 039/2021-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA(O).....: FABRO & VIDAL LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE PV (POÇOS DE VISITA) EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 477.037,10 (quatrocentos e setenta e sete mil, trinta e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 477.037,10

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3F5B7E21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 695, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

"Convocação a V Conferência Municipal de Educação e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a V Conferência Municipal de Educação – CME, a ser realizada na cidade de Capanema, com o tema: "*Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com a educação capanemense".*
§ 1º A Conferência Municipal de Educação – CME 2021 – é parte constituinte e preparatória para a Conferência Estadual de Educação – CONEE 2022 – bem como da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, e representa o exercício da plena democracia de direito, com a participação da sociedade civil organizada, no acompanhamento, avaliação e redirecionamento das políticas públicas voltadas para o âmbito educacional.
§ 2º O município promoverá a realização da etapa municipal da CONAE 2022, articulada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação – FME, Conselho Municipal de Educação – CME e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 3º A etapa municipal – V Conferência Municipal de Educação, será realizada nos dias 16 e 17 do mês de dezembro de 2021, com credenciamento no período de 06 a 09 de dezembro de 2021 realizado no Conselho Municipal de Educação, no dia 16 de dezembro de 2021 com a cerimônia de abertura online com a Transmissão pelo canal do YouTube SEMED Capanema, e no dia 17 de dezembro de 2021 com a realização dos trabalhos em grupos de acordo com os eixos temáticos e a plenária final.
§ 4º A Conferência Municipal de Educação caracteriza-se por ser um momento para que os órgãos relacionados à educação, movimentos sociais e segmentos educacionais do município de Capanema-PA se debrucem sob o Plano Municipal de Educação, que tem como referência os Planos Nacional e Estadual de Educação, refletindo sobre os avanços, desafios e possibilidades da educação local, projetando novas metas que consolidem a inclusão, a equidade e a qualidade no sistema educacional.

Art. 2º- A CME terá como objetivo geral monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Educação – PME; corpo de sua lei; metas e estratégias; propor política e ações e indicar responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de ensino, a fim de garantir a melhoria da educação no município de Capanema.

Art. 3º- São objetivos específicos da CME:
Monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, através da participação da sociedade civil organizada;
Proporcionar o diálogo com a comunidade acerca de temas pertinentes, visando elencar ações que venham garantir a qualidade do ensino;
Eleger democraticamente Delegados e Suplentes para representarem o município na Conferência Estadual de Educação.

Art. 4º- O tema central da V CME será dividido em 05 (cinco) eixos temáticos, conforme diretrizes da CONAE 2021, são eles:
Eixo:
Tema: Educação Básica e Especial.
Eixo:
Tema: Alfabetização e Educação em Tempo Integral.
Eixo:
Tema: Educação Profissional, Superior e Valorização dos profissionais da educação.
Eixo:
Tema: Gestão Democrática e financiamento da educação, e Diálogo sobre a criação do Sistema Nacional de Educação.
Eixo:
Tema: Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação.

Art. 5º- As diretrizes gerais e organizativas para a realização da CME, serão elaboradas pelo FME, CME e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- O FME, CME e SEMED, na organização da CME, terão as seguintes atribuições:
Coordenar, supervisionar e promover a realização da CME, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
Elaborar o regulamento geral da CME, o seu regimento e as orientações para as conferências municipais;
Elaborar o documento referência da CME;
Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências municipais, regionais e estadual;
Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CME, com o suporte técnico e o apoio financeiro do Estado, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º- A Coordenação da CME será exercida pelo Coordenador do FME e SEMED.

Art. 8º- As despesas com a realização da V CME, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de dezembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e Publicado

Em: 1º / 12 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C2045ECE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 012/2021 - PMC
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Especializados em Consultoria na Captação de Recursos, Gestão de Convênios, Apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia, e Fiscalização de Obras Públicas, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e suas secretarias.
EMPRESA CONTRATADA: D J R SANTOS
CNPJ: 19.856.884/0001-09
Valor Global: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais, fracionado em 12 parcelas iguais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses

MARIA LUCIMAR BARATA.
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:7EACA296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 154/2021 – PMC.

OBJETO: Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (LEVES E PESADOS),** com quilometragem livre e sem motorista, em conformidade com a especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias:

Valor total: **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**
Data de assinatura: 01/12/2021 Vigência: 01/12/2021 a 31/03/2022
Contratado: **PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA**.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
Ordenadora: Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:E58B4364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Especializados em Consultoria na Captação de Recursos, Gestão de Convênios, Apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia, e Fiscalização de Obras Públicas, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e suas secretarias.

CONTRATO Nº 153/2021 – PMC
Valor Estimado: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais, fracionado em 12 parcelas iguais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Data de assinatura: 16/12/2021 Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022
Contratado: D J R SANTOS, CNPJ: 19.856.884/0001-09
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:8576361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do CREDENCIMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PMC, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pagina 40 em 17/12/2021, ONDE SE LÊ Período de Credenciamento: 17/12/2021 a 05/01/2022, das 8 horas às 14 hora**, LEIA-SE** Credenciamento: 20/12/2021 a 10/01/2022, das 8 horas às 14 hora, **as demais informações continuam inalteradas.**

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:F5D67061

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0333/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5683/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-BRASIL destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa INOVE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 21.438.350/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 09.0909.08.122.0037.2009.01311.339039.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B5C6C3BE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0334/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5458/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso V, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de 03 (três) mesas de inox, medindo 1,90m x 0,70cm, para apoiar os produtores de polpas de frutas nativas do município de Conceição do Araguaia – PA, no âmbito do Convênio nº 02/2020/SEDAP, que celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca – SEDAP e o município de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso V, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa DATAINFO DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 26.764.410/0001-00, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 8.968.50 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 06.0606.20.606.0312.2.093 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 10010000/19400000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:5920B322

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 0138/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que a servidora anteriormente designada pela Portaria nº 014/2021, de 20/04/2021, para atuar como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1605/2021 não pertence mais ao quadro funcional desta Secretaria Municipal, sendo necessário, a substituição por um novo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wellington dos Reis Mendes** para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, na qualidade de titular, no âmbito do Processo nº 1605/2021, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de obras de estradas Vicinais – Giovamira até à PA 449-21, 5 km, ligação lote 05 até lote 06-7, 5 km, PA até Rio Araguaia – 14 km, PA 449 até Serra Verde – 26 km, Pamonha até Ponte do Chicão – 42 km, conforme o Contrato de Repasse MDR nº 906145/2020 – Operação 1073037-25, em conformidade com projeto básico e demais anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 16 de dezembro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:3033BD38

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 141/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Termos da Portaria no Nº 136/2021. Publicador no dia 07de Dezembro de 2021

Gabinete do Secretário,em 16 de Dezembro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:845F8915

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 142/2021 - SEMIDU. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5796/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃODE 40 PONTES EM CONCRETO ARMADO

	TOTALIZANDO 420M NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº031/2021/SETRAN,PROJETO BÁSICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	**MATRÍCULA**		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Wellington dos Reis Mendes	16.100	Caio Martins Gonçalves	16.134

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 16 de Dezembro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:4B5AFC28

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°21/2021 - CMAS, DE 22-06-2021

Aprova a Formação da Comissão para a Realização da Conferencia Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu Capitulo IV que dispõe da Competência – Art. 5º - VII. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois anos), ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferencia Municipal de Assistência Social, que terá a prerrogativa de avaliar a situação da Assistência Social, podendo para tanto propor diretrizes que visem o aperfeiçoamento do sistema.
Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferencias de Assistência Social em âmbito, nacional, estadual, distrito federal e municipal, define que as conferencias municipais sejam realizadas no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021.
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OS SEGUINTES CONSELHEIROS GOVENAMENTAIS ELIZANGELA DE SOUSA OLIVEIRA, JORDANNA MARIELLY MAIA DE AZEVEDO, LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA, SOCIEDADE CIVIL ANA LUCIA MATOS OLIVEIRA, RAIMUNDA PONTES MIRANDA SANTOS, MARIA DE FATIMA CORREA DE SOUSA, CONFORME REGISTRO EM ATA EXTRAORDINÁRIA Nº171/2021.
Art. 2º - APROVAR A DATA 10 E 11 DE AGOSTO DE 2021, REALIZAÇÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL QUE TERÁ COMO TEMA "ASSISTENCIA SOCIAL DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".
Art.3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TARCILA NAZARÉ FERREIRA DE MORAIS
Presidente CMAS/CDA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:F75FB7E5

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°26/2021 - CMAS, DE 20-07-2021

Defere pela Modificação da Resolução nº21 de 22 de junho de 2021 em seu artigo 2º

O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu Capitulo IV que dispõe da Competência – Art. 5º - VII. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois anos), ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferencia Municipal de Assistência Social, que terá a prerrogativa de avaliar a situação da Assistência Social, podendo para tanto propor diretrizes que visem o aperfeiçoamento do sistema.
Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferencias de Assistência Social em âmbito, nacional, estadual, distrito federal e municipal, define que as conferencias municipais sejam realizadas no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021.
Considerando a Reunião Extraordinária realizada pela Comissão Organizadora ocorrida no dia 20 de julho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVA POR ALTERAR A DATA AGENDADA DE 10 E 11 DE AGOSTO DE 2021, APRESENTADOS NA RESOLUÇÃO DE Nº20 DE 22 DE JUNHO DE 2021, **PARA OS DIAS 23 E 24 DE**

AGOSTO DE 2021 A REALIZAÇÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL QUE TERÁ COMO TEMA "ASSISTENCIA SOCIAL DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

Art.2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TARCILA NAZARÉ FERREIRA DE MORAIS
Presidente CMAS/CDA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:61C364ED

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°27/2021 - CMAS, DE 24-08-2021

Aprova as deliberações das propostas prioritárias em nível Municipal, Estadual e Federal. Elencadas na IX Conferencia Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a aprovação do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) e a conjuntura atual, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elege como tema para a Conferência Municipal de Assistência Social de 2021 " Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Além de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira
Considerando as temáticas apresentadas em seus eixos. EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Eixo 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Considerando que durante a realização da Conferencia foram votadas e aprovadas as seguintes propostas pelos delegados.

RESOLVEM:
Art. 1º - Aprovar e divulgar as deliberações das propostas prioritárias em nível Municipal, Estadual e Federal de acordo com os eixos 1, 2, 3, 4 e 5. Elencadas na IX Conferencia Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho do município de Conceição do Araguaia – PA, no dia 24 de agosto conforme registro em Ata de n°178/21 da Relatoria .
Eixo 1 para o município: 1 Garantir reuniões periódicas para o fortalecimento da rede intersetorial como forma de garantir os direitos aos usuários. 2 Garantir cursos profissionalizantes que gerem oportunidade de renda e emprego no comércio local. 3 Oportunizar estudos de territórios entre assistência, saúde e educação a fim de conhecer a realidade do município. 4 Promover o alinhamento CRAS, PSF, Escola e Comunidade em busca da melhoria da qualidade de vida.
Município Eixo 2: 1 Implantação da Vigilância Sócio Assistencial. 2 Descentralização dos serviços socioassistenciais .
Município Eixo 3: 1 Destinar uma verba específica para a divulgação dos serviços sócios assistenciais. 2 Criar um fundo para o conselho municipal de assistência social, garantindo as atividades descentralizadas e também promover formações e capacitações aos seus conselheiros. 3 Implantação do departamento de vigilância social. 4 Viabilizar o incentivo fiscal para que novas empresas se instalem no município para geração de emprego.
Município Eixo 4: 1 Implantar a vigilância sócioassistencial. 2 Firmar estratégias de fortalecimento das campanhas contra a violência. 3 Fortalecer e divulgar mídias e rede sociais dos serviços da assistência e os documentos necessários para inserção no cadastro único. 4 Criar nova oferta de acolhimento para adultos em estado de vulnerabilidades. 5 Assegurar a lei do menor aprendiz e garantir o seu funcionamento.
Município Eixo 5: 1 Fazer o aceite para a implantação de uma casa de passagem para suprir as demandas apresentadas no município. 2 Estabelecer parcerias com a defesa civil fortalecendo a articulação dos setores para a atuação em situação de calamidade pública, com criação de protocolos fluxos de atendimentos, central de doação que não são regulamentos na lei de benefícios eventuais. 3 Promover capacitação técnica para equipe do SUAS no que se refere á situações de calamidade pública e emergenciais. 4 Criar projetos para abertura poços artesiano individuais na zona rural.
Para o Estado Eixo 1: 1 Criar projetos intersetoriais como, eventos culturais esportivos e de lazer , garantindo assim rende e melhoria na qualidade de vida da população local.
Para Estado Eixo 2: 1 Aumentar recursos financeiros para programas sociais bem como trabalhar as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social. Ex: Serviço, convivência, fortalecimento de vínculo. 2 Criar leis que possam garantir a responsabilidade de cada ente, promovendo assim o seu comprimento.
Para o Estado Eixo 3: 1 Ampliar o atendimento aos municípios com a presença do estado na promoção de cursos de capacitação, palestras, visitas técnicas e educação permanente aos Conselhos Municipais de Assistência Social e trabalhadores do SUAS. 2 Repassar o recurso do Estado, para suprir as demandas dos benefícios eventuais, na garantia de direitos socioassistenciais.
Para o Estado Eixo 4: 1 Criar políticas para assistir o agente ativo e passivo. (Dar o mesmo tratamento ao agressor e a vitima na mesma proporção).
Para o Estado Eixo 5: 1 Garantir a pactuação de recursos para os serviços de média e alta complexidade em situações de calamidade pública. 2 Ampliação com desenvolvimento do fundo estadual para o uso em situações de calamidade pública. 3 Garantir a existência do auxilio e dar assistência aos municípios que sofrem pela situação e calamidade publica. 4 Implantar e estruturar brigadas de incêndios e unidade de corpo de bombeiros.
Para a União Eixo 1: 1 Ampliar a divulgação sobre o acesso ao BPC, Loas, através de campanhas informativas em nível nacional. 2 Criação de um projeto de lei para assegurar que o valor pago aos beneficiários do BPC sejam igual ou superior a um salário mínimo. 3 Aumentar o número de profissionais dos processos de solicitações dos benefícios do BPC. Sendo que as propostas aprovadas para o município foram as de numero 1 e 2 (identificadas pelo sublinhado), estado proposta única foi aprovada e para união propostas 2.
Para União Eixo 2: 1 Permitir que o cofinanciamento federal seja, utilizado para construção e ampliação de prédios públicos. 2 Aumenta em 50% o recurso destinado a alta e media complexidade garantindo seu pleno funcionamento. Sendo que as propostas aprovadas para o município foram as de numero 2 (identificadas pelo sublinhado), estado proposta 1 e para união propostas 2.
Para a União Eixo 3: 1 Aumentar em 50% o recurso destinado ao SUAS. Sendo que as propostas aprovadas para o município foram as de numero 4 (identificadas pelo sublinhado), estado proposta 1 e 2 e para união propostas única foi aprovada.
Para a União Eixo 4: Sendo que as propostas aprovadas para o município foram as de numero 1, 3 e 5 (identificadas pelo sublinhado), estado proposta rejeitada e para união não houve propostas .
Para a União Eixo 5: 1 Ampliar o cofinanciamento (portaria GM nº. 90, 3 de setembro de 2013). Destinados a manutenção de acolhimento provisório de famílias desalojados ou desabrigadas. 2 Criação de um auxílio de vulnerabilidades social temporária (voltado para famílias em situações de calamidade pública). 3 Ampliar as condicionalidades do programa de transferência de renda (bolsa família) para famílias

acometidas pela pandemia covid-19. (Desemprego – óbito-perca do provedor mediante avaliação técnica).

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCILA NAZARÉ FERREIRA DE MORAIS
Presidente CMAS/CDA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:FBD3A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 183/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 183/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: MIRIAM FRANÇA NUNES MORAIS
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRAO ACOMPANHARÁ A MENOR F.S.G. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 29/11/2021
FIM: 30/11/2021
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:719DDB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 184/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ A MENOR F.S.G. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 29/11/2021
FIM: 30/11/2021
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:7B5712DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 185/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 185/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 29/11/2021
FIM: 30/11/2021
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:733FFC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 119/2021 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ANA GABRIELA PEREIRA GOMES
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE UM EVENTO REALIZADO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO FORMA ELEPA ITINERANTE
DESTINO: REDENÇÃO – PA
INÍCIO: 20/08/2021
FIM: 20/08/2021
Nº DE DIARIAS: 1/2
VALOR: 80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19.08.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:243ADF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 160/2021 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 160/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 06/10/2021
FIM: 07/10/2021
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 05.10.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:BF0FDDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 136/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: MARCOS ANTONIO FERREIRA DO CARMO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 25/08/2021
FIM: 27/08/2021
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:A0975D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 090/2021 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: MARCOS ANTONIO FERREIRA DO CARMO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 06/07/2021
FIM: 07/07/2021
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 05.07.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:894310D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021- PMCN

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR - EDITAL Nº 005/2021-PMCN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS** para futura **contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e formação de cadastro reserva**, de acordo com o artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS e Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e Lei Complementar Municipal N° 340, DE 26 DE Fevereiro de 2019 e Decreto Municipal nº 158, de 15 de dezembro de 2021, bem como as demais legislações vigentes e pertinentes, Federal e Municipal., no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas em Edital, **As referidas contratações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue). O edital completo poderá ser acessado no mural de avisos na sede da prefeitura e no portal/site da prefeitura municipal de Cumaru do Norte-PA (**http://www.pmcn.pa.gov.br/?page=Home), onde os interessados poderão tomar conhecimento do número de vagas/cargo, vencimento base, jornada de trabalho, localidades para lotação, requisitos para inscrição, documentos necessários, bem como as demais informações referentes ao processo seletivo.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:66DDC1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 250/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALAINY ALVES SANTOS BRANDÃO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada atender a demanda desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ALAINY ALVES SANTOS BRANDÃO,** matricula de n° **004485** portador do CPF nº **021.620.643-08,** ocupante do cargo **ASSESSOR TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE,** a**tender a demanda desta secretaria em Redenção-PA no período de 08 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:76721197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 251/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANTONIO JOSE FIALHO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Auxiliar no transporte de pacientes para tratamento em especialidade no Hospital regional público.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO,** matricula de n**004389** portador do CPF nº **170.180.801-34,** ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, auxiliar no transporte de pacientes para tratamento em especialidade no Hospital regional público em Redenção- PA período de 09 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F8DBD7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 252/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANTONIO JOSE FIALHO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Auxiliar no transporte de pacientes para tratamento em especialidade no Hospital regional público.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO,** matricula de n**004389** portador do CPF nº **170.180.801-34,** ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, auxiliar no transporte de pacientes para tratamento em especialidade no Hospital regional público em Redenção- PA período de 07 a 08 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E9B0103D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 253/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDVANDA DA ROCHA SOUSA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Auxiliar no acompanhamento (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade em Hospital da rede pública unidade de referência hospital materno infantil.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EDVANDA DA ROCHA SOUSA,** matricula de n°**004410** portador do CPF nº **170.180.801-34,** ocupante do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** , lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Auxiliar no acompanhamento (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade em Hospital da rede pública unidade de referência hospital materno infantil em Redenção-PA no período de 08 a 09 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EEA3EBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº254/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA ARAUJO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Transporte de paciente para tratamento oftalmológico e realização de exame de tomografia.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DHEYME SOUSA ARAUJO,** matricula de n° **003220** portador do CPF nº **986.765.472-20,** ocupante do cargo **MOTORISTA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Transporte de paciente para tratamento oftalmológico e realização de exame de tomografia em Redenção –PA no período de 07 a 09 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2E2276B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 255/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIEIRA LIMA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Auxiliar no transporte (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade neurocirurgia (ANTONIO TADEU LIMA FEITOSA).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIEIRA LIMA,** matricula de n° **000495** portador do CPF nº **598.604.132-15,** ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, auxiliar no transporte (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade neurocirurgia (ANTONIO TADEU LIMA FEITOSA) em Teresina –PI no período de 08 a 13 de dezembro de 2021**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1250,00(mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:642F3DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº256/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte de profissionais técnicos de 12° centro regional de saúde para montagem e elaboração de processo seletivo dos ACS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA** matricula de n° **000288** portador do CPF nº **889.197.812-49,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de profissionais técnicos de 12° centro regional de saúde para montagem e elaboração de processo seletivo dos ACS em Conceição do Araguaia no período de 08 a 09 de dezembro de 2021.**
1 (uma) diária
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150 ,00 (cento e quinhentos reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:459AA34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº316/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GERALDO GAMA FEITOSA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando serviços cartórios de imóveis
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GERALDO GAMA FEITOSA,** matricula **n° 003443** portador do CPF nº **616.344.682-87** ocupante do cargo **ASSESOR DE CONTROLE INTERNO (COORDENADOR DA REURB),** lotado junto à Secretaria municipal de Gabinete, **serviços cartórios de imóveis em Redenção-PA no período de 08 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3015E7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº257/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 novembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JANETE FERREIRA DE SOUSA NUNES e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada entrega o malote da prova SAEB e a prestação de contas de recurso depositado
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JANETE FERREIRA DE SOUSA NUNES,** matricula n° **000728** portador do CPF nº **374.380.421-20** ocupantes do cargo **DIRETOR DE ENSINO E SUPORTE PEDAGOGICO** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura**, entrega o malote da prova SAEB e a prestação de contas de recurso depositado em Redenção-PA no período de 08 a 09 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A590403E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº258/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 novembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LEONILDA RIBEIRO COSTA e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada entrega o malote da prova SAEB e a prestação de contas de recurso depositado
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LEONILDA RIBEIRO COSTA,** matricula n° **004264** portador do CPF nº **479.779.491-72** ocupantes do cargo **ASSESORA TECNICA DE MERCADO** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura**, entrega o malote da prova SAEB e a prestação de contas de recurso depositado em Redenção-PA no período de 08 a 09 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DE1117B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº259/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ILDETE RODRIGUES DE ALMEIDA GLORIA e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada entregar os malotes da prova SAEB e a prestação de contas dos recursos depositados
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ILDETE RODRIGUES DE ALMEIDA GLORIA,** matricula n° **000707** portador do CPF nº **006.273.176-93** ocupantes do cargo **DIRETOR DE ENSINO S. PEDAGOGICO** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura**, entregar os malotes da prova SAEB e a prestação de contas dos recursos depositados em Redenção-PA no período de 08 a 09 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5D256624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº260/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEL JHONANTA ARRUDA DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Tratar de assuntos relacionada os assuntos da secretaria de meio ambiente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DIEL JHONANTA ARRUDA DA SILVA,** matricula n° **004447** portador do CPF nº **009.366.462-17**

ocupante do cargo **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente e turismo, **tratar de assuntos relacionada os assuntos da secretaria de meio ambiente em Redenção-PA no período de 03 a 04 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EWERTON SOCORRO DA SILVA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B03F6E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº261/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Transporta paciente para tratamento especializado (NEUROCIRUGIA) em unidade de referência publica dos estado Hospital OPHIR LOYOLA paciente Nazareno Pinheiro dos Santos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA,** matricula de n°**00270** portador do CPF nº **254.262.491.72,** ocupante do cargo **MOTORISTA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Transporta paciente para tratamento especializado (NEUROCIRUGIA) em unidade de referência publica dos estado Hospital OPHIR LOYOLA paciente Nazareno Pinheiro dos Santos em Belém-PA no período de 05 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:05983C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº262/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Transporte de paciente em tratamento da COVID 19 buscar paciente de alta no hospital santa Monica.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA,** matricula de n°**00270** portador do CPF nº **254.262.491.72,** ocupante do cargo **MOTORISTA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Transporte de paciente em tratamento da COVID 19 buscar paciente de alta no hospital santa Monica em Redenção-PA no período de 02 a 03 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0AC83744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº263/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA ARAUJO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Buscar medicamentos em distribuidora credenciada a para Farma para a secretaria de saúde.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DHEYME SOUSA ARAUJO,** matricula de n° **003220** portador do CPF nº **986.765.472-20,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, buscar medicamentos em distribuidora credenciada a para Farma para a secretaria de saúde em Redenção-PA no período de 03 a 04 de dezembro de 2021**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:488AA7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº264/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada buscar vacina juntos a 12° centro regional de saúde vacinas de imunização contra a COVI19.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA** matricula de n° **000288** portador do CPF nº **889.197.812-49,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **buscar vacina juntos a 12° centro regional de saúde vacinas de imunização contra a COVI19 em Conceição do Araguaia no período de 02 a 03 de dezembro 2021.**
1 (uma) diária
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150 ,00 (cento e quinhentos reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E1D09342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº317/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE LUIZ SOARES e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada a serviço da Secretaria de obras.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOSE LUIZ SOARES,** matricula **n°004238** portador do CPF nº **619.239.906-91** ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria municipal de obras, **a serviço da Secretaria de obras no período de 02 a 03 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:707530E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº265/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABRICIO SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade (FRANCINETE DE SOUSA).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABRICIO SANTOS DA SILVA** matricula de n° **003397** portador do CPF **980.092.901-06** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade (FRANCINETE DE SOUSA) em Palmas-TO no período de 06 a 08 de dezembro 2021.**
2 (duas) diária
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:031CECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 266/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANTONIO JOSE FIALHO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Conduzir veículos em campanha de imunização contra a COVID19 com a equipe de PSF III.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO,** matricula de n**004389** portador do CPF nº **170.180.801-34,** ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, conduzir veículos em campanha de imunização contra a**

COVID19 com a equipe de PSF III na zona rural no período de 04 a 06 de dezembro de 2021.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:01F93DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 267/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDVANDA DA ROCHA SOUSA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Auxiliar no acompanhamento (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade em Hospital da rede pública unidade de referência HRC paciente gestante (DAMARES FERNANDES DA SILVA).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EDVANDA DA ROCHA SOUSA,** matricula de n°**004410** portador do CPF nº **170.180.801-34,** ocupante do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Auxiliar no acompanhamento (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade em Hospital da rede pública unidade de referência HRC paciente gestante (DAMARES FERNANDES DA SILVA) em Conceição do Araguaia no período de 04 a 05 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reis);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4860A4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 268/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ROBERTO ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada busca oxigênio para Hospital Municipal João Vieira da cunha
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ROBERTO ANTONIO DA SILVA,** matricula de n°**004248** portador do CPF nº **610.480.896-49,** ocupante do cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **busca oxigênio para Hospital Municipal João Vieira da cunha em Redenção-PA no período de 06 a 08 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reis);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E6409FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 269/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAM FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no acompanhamento para tratamento com especialidade (NEUROCIRUGIA) em unidade de referência pública no estado do Pará, Hospital (OPHIR LOYOLA) paciente (NAZARENO PINHEIRO DOS SANTOS).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CALORMAM FERNANDES DA SILVA,** matricula de n°**000292** portador do CPF nº **668.641.272-49,** ocupante do cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no acompanhamento para tratamento com especialidade (NEUROCIRUGIA) em unidade de referência pública no estado do Pará, Hospital (OPHIR LOYOLA) paciente (NAZARENO PINHEIRO DOS SANTOS) em Belém-PARÁ no período de 05 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F248B5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 270/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAM FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no acompanhamento para tratamento com especialidade no hospital Municipal JÕAO VIEIRA DA CUNHA até clínica particular.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CALORMAM FERNANDES DA SILVA,** matricula de n°**000292** portador do CPF nº **668.641.272-49,** ocupante do cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no acompanhamento para tratamento com especialidade no hospital Municipal JÕAO VIEIRA DA CUNHA até clínica particular em Redenção-PA no período 02 a 03 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AAC4F695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 318/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CHELIS REGINO SILVA NETO e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada participar do encontro Estadual de agentes de desenvolvimento do Estado do Pará e resolver juntos a Secretaria planejamentos do Estado convenio reforma do Hospital.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CHELIS REGINO SILVA NETO,** matricula **n°002290** portador do CPF nº **672.118.872-49** ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria municipal de obras, **participar do encontro Estadual de agentes de desenvolvimento do Estado do Pará e resolver juntos a Secretaria planejamentos do Estado convenio reforma do Hospital em Belém-PA no período de 04 a 09 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber 1500,00 (mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B11BB8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº319/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor TIAGO DOS SANTOS ROCHA e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada realizar trabalho de vistoria de campo de equipamento de uso rotativo.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **TIAGO DOS SANTOS ROCHA,** matricula **n°004237** portador do CPF nº **005.080.732-35** ocupante do cargo **ASSESSOR TECNICO DE MERCADO** lotado junto à Secretaria municipal de obras, **realizar trabalho de vistoria de campo de equipamento de uso rotativo em Redenção-PA no período de 09 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:38BC5043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 271/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSIMAR ALVES MENINO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte (TRANSLADO DE PACIENTE) para tratamento especializado em unidade de referência hospital materno infantil paciente Iara Lorrany Sousa da Silva, Wilquison Batista Dias Farias, Suzana Gomes Lopes Santos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO,** matricula de n°**00384** portador do CPF nº **156.078.362-15,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte (TRANSLADO DE PACIENTE) para tratamento especializado em unidade de referência hospital materno infantil paciente Iara Lorrany Sousa da Silva, Wilquison Batista Dias Farias, Suzana Gomes Lopes Santos em Redenção-PA no período de 06 a 11 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FE734CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 272/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSIMAR ALVES MENINO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte de translado de paciente para tratamento especializado em unidade de referência no hospital regional paciente Tereza Palácio.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO,** matricula de n°**00384** portador do CPF nº **156.078.362-15,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de translado de paciente para tratamento especializado em unidade de referência no hospital regional paciente Tereza Palácio em Conceição do Araguaia-PA no período de 03 a 06 de dezembro de 2021**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EAA69971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº273/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA ARAUJO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Retirada e transporte de veículos ambulância da secretaria Municipal de Saúde de Cumaru do Norte –PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DHEYME SOUSA ARAUJO,** matricula de n° **003220** portador do CPF nº **986.765.472-20,** ocupante do cargo **MOTORISTA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **Retirada e transporte de veículos ambulância da secretaria Municipal de Saúde de Cumaru do Norte –PA, em Goiânia –GO no período de 09 a 15 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1500,00 (mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:89627C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº274/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Retirada e transporte de veículos ambulância da secretaria Municipal de Saúde de Cumaru do Norte –PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA,** matricula de n° **004263** portador do CPF nº **453.394.221-00,** ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **Retirada e transporte de veículos ambulância da secretaria Municipal de Saúde de Cumaru do Norte –PA, em Goiânia –GO no período de 09 a 15 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1500,00 (mil e quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BD7E11F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº275/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada resolver assuntos bancários na Caixa Econômica Federal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS,** matricula n° **000539** portador do CPF nº **715.838.586-87** ocupantes do cargo **SECRETARIA** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura**, resolver assuntos bancários na Caixa Econômica Federal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Redenção-PA no período de 09 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 250 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D96A2BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº276/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOVIANO DE SOUZA MARTINS e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada resolver assuntos bancários no Branco do Brasil do programa dinheiro direto na escola –PDDE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOVIANO DE SOUZA MARTINS,** matricula n° **000740** portador do CPF nº **466.908.246-91** ocupantes do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura**, resolver assuntos bancários no Branco do Brasil do programa dinheiro direto na escola –PDDE em Redenção-PA no período de 09 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de educação e cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3066E2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº277/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Oficina sobre o financiamento da atenção primaria E-SUS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **VANESSA CRISTINA RAPHAEL,** matricula de n° **004150** portador do CPF nº **360.460.698-58,** ocupante do cargo **ENFERMEIRA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **Oficina sobre o financiamento da atenção primaria E-SUS em Marabá-PA no período de 12 a 15 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:37D9A038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº278/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Oficina E-SUS
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR,** matricula de n° **003915** portador do CPF nº **020.400.732-13,** ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **Oficina E-SUS em Marabá-PA no período de 12 a 15 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F3E85EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº279/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Transporte de profissional técnico 12° centro regional de Saúde.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA,** matricula de n°**00270** portador do CPF nº **254.262.491.72,** ocupante do cargo **MOTORISTA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Transporte de profissional técnico 12° centro regional de Saúde em Conceição do Araguaia –PA no período e 10 a 11 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BE039FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 320/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando recebimento de trato e assinatura de convenio território sustentáveis
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO,** matricula **n° 004289** portador do CPF nº **581.921.662-87** ocupante do cargo **SECRETARIO,** lotado junto à Secretaria municipal de agricultura e pecuária **,recebimento de trato e assinatura de convenio território sustentáveis em Redenção-PA no período de 11 a 12 de dezembro de 2021**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:13F47594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº281/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARINOS VIERA DE SOUZA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Reunião na SEMAS do Estado do Pará sobre processo de adesão do Município e analisa de validação de car.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARINOS VIERA DE SOUZA,** matricula n° **00034** portador do CPF nº **110.950.072-87** ocupante do cargo **ENGENHEIRO AMBIENTAL** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente e turismo, **Reunião na SEMAS do Estado do Pará sobre processo de adesão do Município e analisa de validação de car, em Belém-PA no período de 14 a 18 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1000,00 (mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EWERTON SOCORRO DA SILVA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:77896486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 282/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JACIARA SANTOS SILVA e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada participar do seminário do Programa Auxílio Brasil promovera o encontro presencial, com objetivo de apresentar o novo sistema presença e as mudanças existentes na condicionalidade para a educação no Programa Auxilio Brasil.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JACIARA SANTOS SILVA,** matricula nº **004304** portador do CPF nº **010.901.452-92** ocupantes do cargo **DIRETORA DE ENSINO E SUPORTE PEDAGOGICO** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura, **participar do seminário do Programa Auxílio Brasil promovera o encontro presencial, com objetivo de apresentar o novo sistema presença e as mudanças existentes na condicionalidade para a educação no Programa Auxilio Brasil em Belém-PA no período de 13 a 17 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1000,00 (mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4CD011A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº283/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor IVALDO VIANA PEREIRA FILHO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
A serviço da Secretaria (SEMMMAT) MEIO AMBIENTE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **IVALDO VIANA PEREIRA FILHO,** matricula n° **000101** portador do CPF nº **945.330.912-53** ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente e turismo, **A serviço da Secretaria (SEMMMAT) MEIO AMBIENTE em Redenção-PA no período de 13 a 14 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EWERTON SOCORRO DA SILVA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ED02D24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº284/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EWERTON SOCORRO DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Tratar de assuntos no DETRAN referente a transferência de documento da caminhonete L200 trinto do estado para município.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EWERTON SOCORRO DA SILVA,** matricula n° **002297** portador do CPF nº **337.300.708-54** ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente e turismo, **Tratar de assuntos no DETRAN referente a transferência de documento da caminhonete L200 trinto do estado para município em Redenção-PA no período de 08 a 09 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EWERTON SOCORRO DA SILVA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2173847B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº285/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte de paciente para consulta com especialidade de buxo maxila facial paciente (WILKINSON BATISTA DE FREITAS).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA** matricula de n° **000288** portador do CPF nº **889.197.812-49,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para consulta com especialidade de buxo maxila facial paciente (WILKINSON BATISTA DE FREITAS) em Conceição do Araguaia-PA no período de 14 a 15 de dezembro de 2021.**
1 (uma) diária
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150 ,00 (cento e quinhentos reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D87F09F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 286/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDVANDA DA ROCHA SOUSA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Auxiliar no acompanhamento (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade em Hospital da rede pública unidade de referência hospital materno infantil (PACIENTE GESTANTE) CLAUDIANE SILVA RIBEIRO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EDVANDA DA ROCHA SOUSA,** matricula de n°**004410** portador do CPF nº **170.180.801-34,** ocupante do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** , lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Auxiliar no acompanhamento (TRANSLADO DE PACIENTES) para tratamento com especialidade em Hospital da rede pública unidade de referência hospital materno infantil (PACIENTE GESTANTE) CLAUDIANE SILVA RIBEIRO em Redenção-PA no período de 12 a 13 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FC43A643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº287/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Transporte de técnicos da secretaria municipal de saúde até a cidade de Marabá para tratar de assuntos referentes a treinamento do (CONASENS).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA,** matricula de n°**00270** portador do CPF nº **254.262.491.72,** ocupante do cargo **MOTORISTA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Transporte de técnicos da secretaria municipal de saúde até a cidade de Marabá para tratar de assuntos referentes a treinamento do (CONASENS) no período de 12 a 15 de dezembro de 2021**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9BA87A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº288/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte de paciente para consulta com especialidade de ortopedia em unidade de referência hospital regional de Conceição do Araguaia-PA, paciente Kennedy da Silva Pereira.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA** matricula de n° **000288** portador do CPF nº **889.197.812-49,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para consulta com especialidade de ortopedia em unidade de referência hospital regional de Conceição do Araguaia-PA, paciente Kennedy da Silva Pereira no período de 09 a 10 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150 ,00 (cento e quinhentos reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D10A46D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº289/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada auxiliar no transporte de profissional medico PSQUIATRA DR° FERNANDO CAMPOS até hospital Municipal João Viera da Cunha para realizar atendimento em nossa cidade.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA** matricula de n° **000288** portador do CPF nº **889.197.812-49,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de profissional medico PSQUIATRA DR° FERNANDO CAMPOS de Redenção até hospital Municipal João Viera da Cunha para realizar atendimento em nossa cidade no período de 11 a 12 de dezembro.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100 ,00 (cem reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D5C20F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº290/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EWERTON SOCORRO DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Participar de Workshop de regularização ambiental de imóveis rurais.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EWERTON SOCORRO DA SILVA,** matricula n° **002297** portador do CPF nº **337.300.708-54** ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente e turismo, **Participar de Workshop de regularização ambiental de imóveis rurais em Xinguara-PA no período de 14 a 17 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EWERTON SOCORRO DA SILVA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5775EDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº291/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor IVALDO VIANA PEREIRA FILHO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Participar de Workshop de regularização ambiental de imóveis rurais.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **IVALDO VIANA PEREIRA FILHO,** matricula n° **000101** portador do CPF nº **945.330.912-53** ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente e turismo, **Participar de Workshop de regularização ambiental de imóveis rurais em Xinguara-PA no período de 14 a 17 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EWERTON SOCORRO DA SILVA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FA59D2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 292/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LILIANE RODRIGUES HONORATO e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada resolver assuntos do PDDE no Branco.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LILIANE RODRIGUES HONORATO,** matricula n° **0580** portador do CPF nº **915.053.132-87** ocupantes do cargo **SECRETARIA ESCOLAR** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura, **resolver assuntos do PDDE no Branco em Redenção- PA no período de 14 a 15 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DCD0742F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 293/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor MARIA IVA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada resolver assuntos do PDDE no Branco.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **MARIA IVA PEREIRA DA SILVA,** matricula n° **00819** portador do CPF nº **288.896.572-00** ocupantes do cargo **DIRETORA** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura, **resolver assuntos do PDDE no Branco em Redenção- PA no período de 14 a 15 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0A1C17BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº294/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA e dá outras providência**s.**

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada
Transporte de paciente para realização de exames em especialidade de unidade de referência Hospital regional público do Araguaia HRPA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA,** matricula de n°**00270** portador do CPF nº **254.262.491.72,** ocupante do cargo **MOTORISTA ,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, Transporte de paciente para realização de exames em especialidade de unidade de referência Hospital regional público do Araguaia HRPA em Redenção-PA no período de 15 a 16 de dezembro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:57C9CAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº321/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em de 15 de dezembro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HELLEN THAYNARA SANTOS GAMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realizar treinamento com o chefe regional do INCRA Dº JAIR tem como objetivo treinamento a área de desbloqueio e acesso a PA, HERMINIO BRITO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HELLEN THAYNARA SANTOS GAMA,** matricula **n°004448** portador do CPF nº **007.185.592-07** ocupante do cargo **TECNICA AGRICOLA** lotado junto à Secretaria municipal de agricultura e pecuária, **realizar treinamento com o chefe regional do INCRA Dº JAIR tem como objetivo treinamento a área de desbloqueio e acesso a PA, HERMINIO BRITO na zona rural no período de 16 a 18 de dezembro de 2021**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3EDC1F3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 039/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **ANTONIO MAURO FERREIRA LOPES.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de SERVENTE , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 10/08/2021 à 31/03/2022.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil e cem reais).
Data de assinatura: 10 de agosto de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 10 de agosto de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:98753DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 039/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **MARIA ZONEIDE PEREIRA DO AMARAL.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 02/08/2021 à 31/03/2022.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 02 de agosto de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:BB03E104

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 040/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **CREMILDA MALCHER BATISTA.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 02/08/2021 à 31/03/2022.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 02 de agosto de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:56336560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 035/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **RAIANE CORREA DOS SANTOS.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de SERVENTE , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 09/08/2021 à 31/03/2022.
Salário base: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Data de assinatura: 09 de agosto de 2021.

Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 02 de agosto de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:AD1B1B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 037/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **LUDIVANE RIBEIRO SARMENTO.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 09/08/2021 à 31/03/2022.
Salário base: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Data de assinatura: 08 de outubro de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 08 de outubro de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:EB44B81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 038/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 01/10/2021 à 31/03/2022.
Salário base: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Data de assinatura: 01 de outubro de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de outubro de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:2A31DE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 041/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **LUCAS MARINHO RODRIGUES.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de VIGIA , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 01/12/2021 à 31/01/2022.
Salário base: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de dezembro de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:FB556F20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-00037 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02911002/21/.

O Município de Dom Eliseu, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 30/12/2021, fará realizar licitação, Pregão Presencial SRP, menor preço Global, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU. Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no departamento de licitações da Prefeitura municipal, localizado à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, CEP: 68.633-000, informações a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:0DA38C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 560/2021-GP

Decreto n° 560/2021- GP
Dom Eliseu, 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Dom Eliseu Pará e dá outras providencias.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERNDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2019 nas seções instaladas em prédios públicos no Município de Dom Eliseu, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA,** para compor o Conselho Tutelar do Município de Dom Eliseu, para a gestão 2020/2024.

Art. 2° - Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecida na Lei Municipal n° 414/2015, de junho de 2015, atendendo a Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 3° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dom Eliseu, 17 de dezembro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:8717655E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021 COMISSÃO DE ANÁLISE E SANEAMENTO PROCESSUAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021

COMISSÃO DE ANÁLISE E SANEAMENTO PROCESSUAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPA, Entidade de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000, e a comissão **REURB** nomeada através da PORTARIA Nº: 059/2021/GPDE. publicado em 06 dezembro de 2021, neste ato representada pela presidente, a senhora HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO BOM JESUS**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse ESPECÍFICO, conforme Procedimento Administrativo REURB 001/2021 publicado em 29/11/2021 e conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal n.º 028/2019-GB/MNI. O núcleo urbano denominado BAIRRO BOM JESUS está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu.

Art. 1º A poligonal onde foi formado o núcleo informal denominado BAIRRO BOM JESUS é localizada no município de Dom Eliseu-Pa, com área de **61.8628há,** e a seguinte descrição do perímetro:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

"Inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.526.858,46;E=215.861,67), em limites com FAZENDA CHAPADINHA e RODOVIA FEDERAL – BR- 010, daí segue com azimute e distância de 171°53'34" - 751,21m, até o vértice M02 (N=9.526.114,76;E=215.967,61), confrontando com a RODOVIA FEDERAL – BR- 010, daí segue com azimute e distância de 270°46'52" - 1.057,54m, até o vértice M03 (N=9.526.129,17;E=214.910,17), confrontando com BAIRRO FLOR DO IPÊ, daí segue com azimute e distância de 347°54'24" - 469,35m, até o vértice M04 (N=9.526.588,11;E=214.811,83), confrontando com FAZENDA MARIA JOANA I, daí segue com azimute e distância de 87°09'04" - 546,13m, até o vértice M05 (N=9.526.615,25;E=215.357,29), daí segue com azimute e distância de 343°34'34" - 207,94m, até o vértice M06 (N=9.526.814,70;E=215.298,49), daí segue com azimute e distância de 88°28'40" - 256,56m, até o vértice M07 (N=9.526.821,52;E=215.554,97), daí segue com azimute e distância de 173°09'41" - 172,11m, até o vértice M08 (N=9.526.650,63;E=215.575,46), daí segue com azimute e distância de 87°55'30" - 134,21m, até o vértice M09 (N=9.526.655,49;E=215.709,59), daí segue com azimute e distância de 345°47'25" - 177,83m, até o vértice M10 (N=9.526.827,89;E=215.665,93),daí segue com azimute e distância de 81°07'24" - 198,11m, confrontando-se nesse trecho com a FAZENDA CHAPADINHA até o início desta descrição, no vértice M01",.".

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros, eventualmente interessados **SÃO NOTIFICADOS POR ESTE EDITAL**, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e §1º do art. 10º do Decreto Municipal n.º 028/2019-GB/MNI.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 10º e art. 11 do Decreto Municipal n.º 028/2019-GB/MNI.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu -Pá, 16 de dezembro de 2021

HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão - REURB

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:AD8F7BF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202119883
PREGÃO Nº 076/2021-PE-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.
Data da Ata: 16/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar das assinaturas.

Empresas adjudicadas e homologadas:
WGP CABRAL SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 39.705.821/0001-69, com o valor global estimado de R$ 7.254.114,48, Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74;
C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 08.382.477/0001-90, com o valor global estimado de R$ 242.114,40, Itens: 24, 25, 75, 76, 77, 78, 79;
NORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 23.363.425/0001-60, com o valor global estimado de R$ 461.260,80, Itens: 03, 09.
A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizados para consulta na Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, no Setor de Licitações.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:C4260870

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.695/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A TÂNIA IZABEL D'ALMEIDA PERALTA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.695/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A TÂNIA IZABEL D'ALMEIDA PERALTA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno, localizado na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, Nº 0, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 103, Lote 0639, Unidade 001, cadastro 41616, medindo 48,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 48,00 metros, perfazendo uma área total de 1.440,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente: com a Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso; Lado direito: com Anecilda de Sousa Monte; Lado esquerdo: com Francisco Francimar de Aguiar e pelos fundos: com a Vila Militar, em favor de **TÂNIA IZABEL D'ALMEIDA PERALTA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100009890/2021.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:7197E960

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.694/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A VIA BRASIL INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.694/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A VIA BRASIL INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno, localizado na 6ª Travessa, s/nº, Bairro vitória Régia, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 04, Quadra 522, Lote 0378, Unidade 001, cadastro 28183, medindo 15,00 metros de frente, lado direito 22,00 metros, lado esquerdo 18,00 metros e fundos 15,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente: com a 6ª Travessa; Lado direito: com o lote 0070; Lado esquerdo: com o lote 0363 e pelos fundos: com quem de direito, em favor de **VIA BRASIL INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100009893/2021.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página

Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FD668E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0217/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **14 a 18/12/2021**, do Servidor **WASHINGTON GOMES DOS SANTOS,** Técnico Infra Educacional, Matrícula nº 136115-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para Realizar reparos, configurações na rede de distribuição de internet e suporte Técnico para com o Gestor Escolar nas Escolas do Interior.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:424C88C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0218/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **14 a 18/12/2021**, do Servidor **MESSIAS PIRES SOUZA,** Secretário Escolar, Matrícula nº 0836200-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIREN, para Realizar reparos, configurações na rede de distribuição de internet e suporte Técnico para com o Gestor Escolar nas Escolas do Interior.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7D22D36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0219/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / 100 a 200Km, no período de **15 a 17/12/2021**, da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA,** Matrícula nº 010495-7, Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DIREN, para participar da Assembléia Indígena do Meio Tapajós, neste Município

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (Três) diárias, no valor de R$ 285,75 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:602D1B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0220/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / 100 a 200Km, no período de **15 a 17/12/2021**, da Servidora **DALVANA DA SILVA SOUSA,** Matrícula nº 125449-9, Aux. de Serv. Gerais Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Ikon Bijatpu , para Participar da Assembléia Indígena do Meio Tapajós neste Município.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (Três) diárias, no valor de R$ 223,23 (Duzentos e Vinte Três Reais e Vinte e Três Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B0B50EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0221/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / 100 a 200Km, no período de **15 a 17/12/2021** , do Servidor **HONÉSIO DACE MUNDURUKU,** Matrícula nº 138980-7, Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para participar da Assembléia Indígena do Meio Tapajós, neste Município.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (Três) diárias, no valor de R$ 244,92 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A266E981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2021 - "NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA – CMSI, PARA O BIÊNIO 2022-2024"

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2021

"NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA – CMSI, PARA O BIÊNIO 2022-2024"

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR – Prefeito do Município de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.521/97 que dispõe sobre a nova redação a Lei nº 1.145/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Itaituba;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Itaituba/PA, indicados pelo Poder Executivo e por entidades Não Governamentais, para o biênio 2022-2024.

REPRESENTANTES DOS GESTORES/PRESTADORES DE SÚDE:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

Conselheiro Titular: Iamax Prado Custódio
Conselheiro Suplente: Cleidson Colares Batista

Conselheiro Titular: Jorge Luiz dos Santos
Conselheiro Suplente: Paloma Aguiar Prado

Conselheiro Titular: Josaias Lima de Oliveira
Conselheiro Suplente: Gilmara Sampaio dos Santos

Conselheiro Titular: Maria Antônia Alves de Souza
Conselheiro Suplente: Raicka Vitória Sousa Teles

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará - SINDSAÚDE:

Conselheiro Titular: Ana Maria dos Santos Pedroso
Conselheiro Suplente: Francisca Marques Vieira

Conselheiro Titular: Josemi Nogueira da Costa
Conselheiro Suplente: Ednair de Oliveira Silva

Conselheiro Titular: Ivone Rocha de Souza
Conselheiro Suplente: Ivonice Alves de Araujo

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Pará – COREN:

Conselheiro Titular: Eva Ribeiro de Sousa

Conselheiro Suplente: Silvana dos Santos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE:
Representantes da Pastoral da Criança:

Conselheiro Titular: Maria da Conceição Silva de Jesus
Conselheiro Suplente: Luzia Geane Nascimento Leite

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP:

Conselheiro Titular: Jose Augusto da Silva Galvão
Conselheiro Suplente: Maclivaldeth Mentes

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio:

Conselheiro Titular: Francisco Machado Silva
Conselheiro Suplente: Maria José Campos Rodrigues

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itaituba - SINSERMI:

Conselheiro Titular: Maria Das Graças Pinto de Moraes
Conselheiro Suplente: Luciana Carvalho

Representantes da Associação Comunitária do Bairro da Paz:

Conselheiro Titular: Jaqueline Laila Lopes de Sousa Moura
Conselheiro Suplente: Valdilene do Carmo Souza

Representantes da Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Itaituba:

Conselheiro Titular: Luziane Patricia Silva Pinheiro
Conselheiro Suplente: Francisco Alberto da Silva Alves

Representantes da Associação dos Trabalhadores em Empresas da Radiodifusão e TV de Itaituba:

Conselheiro Titular: Manoel da Graça dos Santos Galúcio
Conselheiro Suplente: Weslen Silva dos Reis

Representantes da Associação dos Moradores do Residencial Wirland Freire:

Conselheiro Titular: Florenilza de Oliveira Ferreira
Conselheiro Suplente: Evelin Fabiane Galvão Lima

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:89542291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0151/2021 - DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021 REFERENTE Á CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0151/2021.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021 REFERENTE Á CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 3.535/2021 no artigo 5º incisos I e II.

CONSIDERANDO, as orientações contidas no site do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM, publicado 12/12/2021. Sobre a regulamentação do pagamento do abono/rateio do recurso do FUNDEB.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar mediante a legislação em vigor a concessão de abono aos servidores do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, subsídios, cargos Comissionados e servidores pertencentes a outros quadros lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, receberá 60% da parcela do total dos recursos destinados ao abono.

Parágrafo Único: Os servidores lotados nas escolas municipais que alcançaram a META do IDEB 2019 (anexo I) receberão recurso acrescido de mais 10% a titulo de merecimento.

Art. 3º Os demais profissionais pertencentes ao grupo da educação receberão o percentual de 30%.

Art. 4º O pagamento do abono terá como referência o salário base proporcional aos servidores ativos até dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O servidor que possui dois vínculos fará jus ao abono apenas por um vinculo tendo como referência o salário base MAIOR.

Art. 5º O recurso destinado ao abono será de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tendo como origem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 6º Os efeitos orçamentários e financeiros deste Decreto, terá início na data de sua publicação até a data do pagamento do Abono.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Admnistração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:993E76D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0414/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 13 de fevereiro de 2022, a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, da Servidora **IVONE DOMINGAS MOREIRA CASTRO**, Matrícula n° 010621-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, concedida através da PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0396/2021, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A1A6326D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0416/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **SÂMIA GALÚCIO DA FROTA**, Diretor (a)**,** Matrícula n°130870-0, do quadro de servidores comissionados, lotada na Procuradoria Geral, no período de **05/12/2021 a 03/06/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 05 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1BDC36AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO

Aviso de Errata ao Aviso de Licitação: PREGÃO eletronico Nº 046/2021/pmj/Pe
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, através de seu Pregoeiro devidamente constituído pela Portaria n° 314/2021-PMJ/GP, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n° 046/2021/PMJ/PE: onde lê-se 23/12/2021, leia-se 14/01/2022. As demais informações permanecem inalterados.

ATHOS CÉLIO O. SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:B3C56E2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 16 DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 265, DE 16 DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o transporte escolar no município de Marabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá, e em conformidade com o disposto nos arts. 9°, 197 e 199 da Lei Orgânica do Município de Marabá, bem como na Lei Municipal nº 17.344, de 22 de junho de 2009, e, ainda, nos artigos 107, 135, e 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);

Considerando que as regras admitidas para o transporte escolar devem possuir características que envolvam todos os segmentos da sociedade, e de órgãos, secretarias municipais que contratem mediante processo licitatório a prestação de serviço de transporte escolar na zona rural do município de Marabá, e que prestem diretamente o referido transporte havendo sobretudo a necessidade dos veículos serem cadastrados no órgão, inclusive os veículos oficiais que efetuem o transporte escolar;

Considerando que existe a necessidade de atualização da regulamentação municipal que trata sobre transporte escolar, em virtude de alterações significativas implementadas pela Lei Federal nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, e sobretudo regras advindas das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Considerando que a regulamentação dos transportes de escolares trarão regras coesas, justas, e que a sua adoção representa o livre

fundamento do espírito das normas como supedâneo de uma sociedade democrática de direito que coexiste com o princípio da dignidade da pessoa humana; e

Considerando que há um decreto municipal que trata do transporte de escolares, mas que todas as acepções propostas além de não garantir a segurança jurídica devida para os autorizatários do sistema de transporte escolar, representa sobretudo um risco indiscutível para o órgão executivo municipal por trazer em seu deslinde proposituras com duvidoso valor normativo, e que necessitam de ajustes para que se consolidem em sua estrutura o espirito das normas do direito positivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de transporte escolar no município de Marabá.

§ 1º Define-se como serviço de transporte escolar o transporte remunerado e coletivo de estudantes ou professores realizado em veículo automotor e originado ou destinado a instituições de ensino de qualquer espécie localizadas no município de Marabá, com contraprestação paga pelos usuários, livremente estabelecida entre as partes, e executando segundo as normas e os critérios fixados na legislação vigente.

§ 2º São instituições de ensino que geram demanda de transporte escolar aquelas que desenvolvem atividades relativas:

I - à educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio);

II - á educação profissional (ensino técnico);

III - á educação superior; e

IV - qualquer atividade letiva em que se verifique o comparecimento pessoal dos alunos ao estabelecimento, inclusive cursos preparatórios, cursos de línguas e atividades de ensino desportivo.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I
Da autorização para o serviço

Art. 2º A execução do serviço de transporte escolar depende de prévia autorização do município de Marabá e será expedida a pessoas físicas ou jurídicas, a título precário, conforme critérios fixados neste Decreto.

Parágrafo único. O serviço de transporte escolar tem por objeto o transporte coletivo adequado, ágil, confortável, seguro e contínuo de alunos e professores nos deslocamentos:

I - entre o estabelecimento de ensino e a residência do usuário;

II - entre 2 (dois) ou mais estabelecimentos de ensino; e

III - necessários para o desenvolvimento de atividades complementares diversas, relacionadas a atividades de ensino do estabelecimento, como passeios, excursões, visitas e avaliações, dentre outros.

Art. 3º O transporte coletivo de escolares da rede pública ou privada de qualquer grau, no município de Marabá, constitui um serviço de interesse público e somente poderá ser prestado e explorado mediante autorização do chefe do poder executivo, expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTU), consubstanciada pela outorga do termo de autorização, e regido por este Decreto, atendidas as exigências da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e demais normas complementares regulamentadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN/PA) e pelo próprio DMTU de Marabá, que sejam pertinentes e aplicáveis ao referido serviço.

§ 1º A pessoa física poderá ser autorizatária de apenas 1 (um) prefixo, não podendo figurar concomitantemente, como titular, sócia ou integrante de pessoa jurídica delegatária de qualquer modal de transporte remunerado do município de Marabá.

§ 2º A autorização é individual e terá validade de 1 (um) ano contado da data de sua expedição, admitindo-se a sua renovação quando satisfeitas as exigências desta norma.

§ 3º As autorizações que não forem utilizadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias automaticamente retornam ao órgão gerenciador, e neste caso o autorizatário não terá direito algum de prestar os serviços de transporte de escolares.

§ 4º As autorizações que retornarem ao órgão em virtude de não serem utilizadas serão licitadas garantindo o direito ao adjudicador de efetuar o transporte de escolares, desde que preencha os requisitos dispostos neste Decreto, nas resoluções do CONTRAN e no CTB.

§ 5º Para cada autorização expedida, será admitido o registro de um único veículo, que será numerado em ordem crescente através de adesivos, que devem ser afixados nas laterais da parte traseira do veículo autorizado e acima da faixa padronizada pelo código de trânsito brasileiro, satisfazendo todos os preceitos legais deste Decreto, e ainda respeitando a aprovação da vistoria veicular a ser realizada semestralmente pelo DMTU, considerando ainda que:

I - o adesivo numérico deverá possuir uma dimensão de 0,25 cm (vinte e cinco centímetros) de comprimento e 0,20 cm (vinte centímetros) de largura. Ainda, os números deverão possuir uma altura de 0,20 cm (vinte centímetros), na cor amarela, sendo que, a cor de fundo do adesivo deve apresentar a cor verde;

II - o veículo pertencente à modalidade pessoa física ou pessoa jurídica, bem como os contratados por meio de licitação, desde que sejam devidamente credenciados e autorizados pelo DMTU, deverão, durante o transporte de escolares, possuir um profissional monitor acompanhante;

III - o profissional monitor acompanhante, para atuar no transporte de escolares, deverá portar em local visível, crachá de identificação em modelo expedido pelo DMTU, com ônus para os solicitantes;

IV - o profissional monitor acompanhante deverá obrigatoriamente, possuir curso básico de primeiros socorros, com carga horária mínima de 20 horas/aulas; curso de legislação de trânsito, com carga horária mínima de 15 horas/aulas curso de relacionamento interpessoal, com carga horária mínima de 16 horas/aulas, ambos ministrados por entidade devidamente credenciada pelo órgão executivo estadual de trânsito; e

V - é obrigatória a presença de um profissional monitor no interior de cada veículo, devendo o autorizatário providenciar.

§ 6º A autorização será deferida à pessoa física ou à pessoa jurídica, respeitadas na íntegra, todos os preceitos legais deste Decreto.

§ 7º Aquele que seja autorizado dentro da modalidade pessoa física terá direito a somente uma autorização para explorar o respectivo serviço, bem como terá direito a cadastrar 01 (um) veículo junto ao DMTU para explorar o serviço mencionado, proibido dessa forma o uso de veículos para o transporte de escolares que não sejam credenciados e devidamente caracterizados nos termos definidos neste Decreto.

§ 8º Aquele que esteja autorizado dentro da modalidade pessoa jurídica poderá ter, no máximo, 10 (dez) autorizações, exceto a pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Marabá, que realizará o transporte de escolares em local e quantidade necessários de veículos de sua propriedade ou contratados mediante licitação de exploração do

respectivo serviço, que atendam de maneira satisfatória as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 9º Cabe ao coordenador de transporte público no que tange aos atos de fiscalização da contratação mediante licitação atuar como membro da respectiva comissão.

§ 10 Os veículos contratados mediante licitação pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) se sujeitarão unicamente a vistoria dos técnicos em trânsito e transporte, sendo vedada qualquer liberação por parte de outros servidores ainda que mediante check list.

§ 11 O autorizatário do serviço de transporte de escolares, na modalidade pessoa física, desde que satisfeitas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e deste Decreto estará autorizado a conduzir o veículo.

§ 12 Os autorizatários não poderão possuir autorização como pessoa física e pessoa jurídica simultaneamente, bem como fica terminantemente proibida a outorga de autorização do respectivo serviço para pessoa física ou pessoa jurídica que já atuem ou possuam autorização para exploração dos demais serviços de transportes regulamentados pelo poder público Municipal de Marabá.

§ 13 O número de veículos do Serviço de transporte de escolares no município de Marabá fica limitado na proporção de 01 (um) veículo para cada 3.500 (três mil e quinhentos) habitantes, tomados por base os índices de aumento populacional do Município de Marabá estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) precedidos neste caso de parecer técnico de equipe de Agentes de trânsito e transportes.

§ 14 A frota de veículos do serviço de transporte escolar de propriedade da pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Marabá deverá ser encaminhada ao DMTU para que sejam devidamente vistoriados e, posteriormente autorizados e identificados nos termos deste Decreto.

§ 15 A função exclusiva de vistoria de todos os veículos tratados neste Decreto é dos técnicos em trânsito e transportes do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes (DMTU).

Art. 4º As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço de que trata este Decreto serão exercidas pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTU), órgão gerenciador de trânsito e transporte do município de Marabá, no âmbito de sua competência.

Art. 5º A exploração do serviço de que trata este regulamento será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o autorizatário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta deste toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas ao pessoal, operação, manutenção, atendimento e emergências médicas, tributos e, demais encargos relacionados ao serviço.

Art. 6º O termo de autorização expedido pelo DMTU estará de acordo com as disposições deste regulamento e terá validade de 01 (um) ano.

§ 1º O termo de autorização além dos dados necessários à sua perfeita caracterização, conterá:

I - os dizeres Prefeitura Municipal de Marabá, denominado poder concedente;

II - nome e sigla do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTU);

III - número de ordem e data em que foi expedido;

IV - identificação (nome) do autorizatário - pessoa física;

V - identificação (razão social, nome fantasia, cadastro nacional de pessoa jurídica, inscrição municipal e outros necessários) do autorizatário - pessoa jurídica; e

VI - prazo de validade do termo de autorização.

§ 2º Na efetiva operação do serviço o termo de autorização poderá ser representado pelo cartão de autorização emitido pelo órgão gerenciador, de porte obrigatório que conterá todo teor do termo de autorização.

§ 3º Será admitida a transferência do termo de autorização, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Marabá mediante parecer conclusivo emitido pelo diretor geral do órgão.

Art. 7º É facultativa a desistência, pelo autorizatário, da autorização, sem que possa constituir em seu favor ou em favor de terceiro, direito de qualquer natureza, seja a que título for, devendo o mesmo providenciar a restituição no órgão executivo de trânsito e transporte do município da documentação que o autorizou a execução do serviço.

§ 1º A desistência de que trata o **caput** deste artigo permitirá, compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da autorização pelo poder público municipal.

§ 2º A desistência ou baixa de cadastro, inclusive de auxiliares e monitores acompanhantes, deverão ser comunicadas formalmente ao DMTU no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 3º A competência para emitir e assinar autorizações, carteiras de condutores auxiliares, e todos os demais documentos e atos referentes ao transporte escolar, bem como para analisar, praticar e assinar os atos administrativos que objetivem a extinção daqueles, salvo disposição em contrário na legislação municipal cabe ao Diretor Geral.

Art. 8º A exploração do serviço de transporte escolar dar-se-á por meio de autorização pública emitida pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte em caráter personalíssimo, temporário, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

§ 1º O Diretor Geral emitirá autorizações a pessoas físicas ou jurídicas para o serviço de transporte escolar, por meio do respectivo termo e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante a renovação do termo de autorização e a comprovação do preenchimento dos requisitos legais pelo requerente.
§ 2º São vedados o aluguel, a transferência, o arrendamento, a sub-autorização, a alienação ou qualquer outra forma de negociação, integral ou parcial, da autorização do transporte escolar.

§ 3º A pessoa física poderá ser autorizatária de apenas 1 (um) prefixo, não podendo figurar concomitantemente, como titular, sócia ou integrante de pessoa jurídica delegatária de qualquer modal de transporte remunerado do Município de Marabá.

§ 4º A delegação de mais de um prefixo do transporte escolar somente será efetuada em favor das pessoas jurídicas devidamente constituídas e regulares, observado o limite de 10 (dez) prefixos por autorizatária.

§ 5º Fica vedado o exercício das funções de autorizatários, sócio e procurador do transporte escolar para aqueles que mantenham, com o Município de Marabá, vínculo como concessionários, permissionários ou autorizatários de serviços públicos ou de utilidade pública, como empregados ou servidores, ativos ou inativos, da administração direta ou indireta ou, ainda, aqueles que possuam cargos ou funções públicas, em quaisquer esfera seja municipal, estadual ou federal.

Art. 9º O DMTU poderá implementar propostas de modificações de quaisquer características do serviço, objetivando atender às necessidades e conveniências do poder público municipal, dos usuários, dos permissionários, da coletividade, das alterações do sentido da via e de suas características.

Parágrafo único. As modificações que que trata o **caput** basear-se-ão em estudos técnicos, e os seus respectivos impactos sociais e

econômicos, bem como das necessidades de adequações, quando necessárias à melhoria da prestação do serviço.

Art. 10 Os veículos a serem utilizados na operação dos serviços de transporte de escolares serão: Automóvel, micro ônibus, ou ônibus.

§ 1º Os veículos permitidos na modalidade automóvel, quando autorizado a explorar o serviço devem suportar capacidade mínima de 06 (seis) passageiros.

§ 2º Os veículos permitidos a serem utilizados na operação dos serviços de transporte de escolares obedecerão aos critérios de idade máxima previstos neste Decreto:

I - para automóveis: idade máxima de 06 (seis) anos;

II - para micro ônibus: idade máxima 10 (dez) anos; e

III - para ônibus: idade máxima 15 (quinze) anos.

§ 3º Os veículos do tipo automóvel não poderão exercer suas atividades na zona rural.

§ 4º Os veículos deverão ter obrigatoriamente:

I - faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escola na cor preta;

II - equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
III - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV - cinto de segurança em boas condições e em número igual à lotação;

V - fecho interno de segurança nas portas;

VI - luz de freio elevada na parte traseira do veículo (break light);

VII - dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e do monitor acompanhante, abram mais do que 15 (quinze) centímetros de largura;

VIII - adesivo refletivo autorizado pelo CONTRAN;

IX - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; e

X - outros requisitos e equipamentos exigidos pelo DMTU.

§ 5º Não se admite a modificação ou remoção da faixa descrita no inciso I deste artigo.

§ 6º Em caso de veículo, cuja carroceria é na cor amarela, as cores indicadas nos incisos I e II deste artigo devem ser invertidas conforme padrão exigido no CTB.

Art. 11 A cada 06 (seis) meses os veículos serão submetidos a duas vistorias especiais pelo órgão gerenciador, que deve fixar o local para verificação das condições de segurança veicular e equipamentos obrigatórios, bem como das características visuais do veículo já fixadas neste Decreto, principalmente voltadas para conforto, segurança, conservação, higiene, equipamentos e características definidas neste Decreto.

Art. 12 A vistoria veicular nos veículos será realizada pelo DMTU através do corpo técnico de Agentes de Trânsito e Transporte.

§ 1º Os veículos reprovados na vistoria ou com vistoria vencida serão proibidos de explorar o serviço definidos neste Decreto, até que sejam regularizadas as condições que ensejaram a reprovação ou vencimento da vistoria.

§ 2º Os veículos que deixarem de se apresentar para a vistoria, serão autuados, e removidos ao pátio de remoção os mesmos para que sejam submetidos a vistoria.

§ 3º Para efeito de cálculo da vida útil do veículo será tomado por base o ano de fabricação do veículo, previstos no CRV e CRLV do mesmo.

Art. 13 Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o autorizatário, a empresa autorizatária ou o contratado, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em circulação, deverá submetê-lo à vistoria do órgão gerenciador, como condição imprescindível para sua liberação e respectivo retorno à exploração e prestação do serviço de transporte de escolares.

Art. 14 Os veículos deverão ser registrados e emplacados na categoria "aluguel", com domicílio para licenciamento no município de Marabá, devidamente registrados e licenciados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), órgão executivo de trânsito do Estado do Pará.
Parágrafo único. Os veículos contratados por intermédio de processo licitatório para desempenhar o transporte de escolares na zona rural devem atender o disposto no **caput** do art. 14 deste Decreto.

Art. 15 O cadastramento e a substituição de veículos na frota do serviço de transporte de escolares no Município de Marabá deverão ser efetuados observados as condições de segurança e trafegabilidade do veículo e ainda:

I - para os veículos do tipo automóvel deverá ser igual ou inferior a 5 (cinco) anos;

II - para os veículos do tipo micro-ônibus: deverá ser igual ou inferior a 7 (sete) anos; e

III - para os veículos do tipo ônibus: deverá ser igual ou inferior a 8 (oito) anos.

§ 1º Por medida de segurança, o DMTU determinará a baixa do veículo do sistema aquele veículo com idade máxima atingida, ou, a qualquer tempo mediante vistoria que indique através de laudo de vistoria que as condições de segurança do veículo põem em risco a integridade de todos os passageiros.

§ 2º A taxa concernente à vistoria e gerenciamento para os veículos do tipo automóvel, ônibus, e micro ônibus obedecerá ao disposto na Lei Complementar n° 04/2005, correspondendo respectivamente os valores para automóvel 05 UFM, para ônibus 15 UFM, e para veículo tipo micro ônibus de 10 UFM.

Art. 16 Todos os veículos de transporte escolar poderão ser substituídos por outro de maior ou menor capacidade, obedecendo sempre ao que preceitua este Decreto.

§ 1º A contagem do prazo de idade máxima dos veículos terá como marco inicial o ano de sua fabricação, especificado no certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV.

§ 2º Para o cadastramento de novo veículo será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído, bem como a entrega da placa "comercial" no órgão gestor.

§ 3º Todas as despesas relacionadas a substituição dos veículos, quaisquer que sejam as causas dessa substituição ocorrerá com ônus para o autorizatário.

Art. 17 O autorizatário, quando pessoa física, operará com apenas 01 (um) veículo mediante autorização expedida pelo órgão gerenciador e deverá, por ocasião de seu cadastramento preencher os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser proprietário do veículo, admitindo-se o arredamento mercantil em nome do mesmo;

III - quando o autorizatário for casado em regime de comunhão parcial ou universal de bens, aceitar-se-á o veículo em nome do cônjuge;

IV - ser habilitado com carteira nacional de habilitação na categoria "D";

V - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou não ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, comprovadas através de histórico da habilitação fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA);

VI - apresentar quitação eleitoral e, se do sexo masculino, apresentar quitação militar;

VIIII - apresenta comprovante de endereço emitido há 60 (sessenta) dias, no máximo;

IX - ter cadastro na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do município de Marabá;

X - ter veículo emplacado e registrado no município de Marabá;

XI - Estar qualificado em cursos para treinamento de condutores de veículos de transporte de escolares, regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e outros cursos exigidos pelo DMTU;

XII - não ser servidor público ativo nas esferas municipal, estadual ou federal;

XIII - apresentar certidão negativa dos feitos criminais, nos termos estabelecidos no art. 329 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

XIV - não estar cadastrado como auxiliar e/ou preposto em outra modalidade de transporte remunerado de passageiros;

XV - estar em consonância com as regras admitidas pelo CONTRAN, e sobretudo no que tange ao órgão executivo de trânsito do Estado do Pará, conforme os arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

XVI - possuir seguro de responsabilidade civil, em favor de si e de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

XVII - apresentar outras exigências previstas em legislação pertinente.

Art. 18 O cadastro dos autorizatários, quando pessoa jurídica, junto ao DMTU, somente será efetivado mediante a satisfação das seguintes exigências:

I - apresentar contrato social e últimas alterações, bem como as documentações pessoais dos sócios-proprietários da empresa solicitante;

II - apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;

III - ser proprietário do(s) veículo(s), admitindo-se o arrendamento mercantil em nome da pessoa jurídica ou dos seus sócios;

IV - apresentar comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica, emitido há 60 (sessenta) dias, no máximo;

V - apresentar cadastro de atividades, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do município de Marabá;

VI - apresentar certidões negativas, referentes aos tributos municipais, perante à Secretaria de Gestão Fazendária do município de Marabá;

VII - apresentar certidão negativa junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

VIII - apresentar certidão negativa da previdência social;

IX - apresentar certificado de regularidade do FGTS - CRF;

X - ter autorização do órgão nacional de telecomunicações competente para a estação de comunicação veiculada por rádio, quando necessário for;

XI - ter autorização emitida pelo órgão executivo estadual de trânsito, e cumprir com o disposto nos arts. 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e

XII - apresentar outras exigências previstas em legislação pertinente.

Art. 19 O condutor auxiliar somente poderá conduzir veículo mediante cadastramento realizado no órgão gerenciador e, deverá, por ocasião de seu cadastramento, preencher os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado com carteira nacional de habilitação na categoria "D";

III - exercer atividade remunerada na CNH;

IV - não ter cometido nenhuma infração grave, ou gravíssima, ou não ser reincidente em infrações de natureza média durante os últimos meses, comprovadas através de histórico de habilitação fornecido pelo órgão executivo estadual de trânsito do Estado do Pará;

V - apresentar quitação eleitoral e, se for do sexo masculino, apresentar quitação militar;
VI - apresentar comprovante de endereço emitido há 60 (sessenta) dias, no máximo;

VII - apresentar 2 (duas) fotografias recentes de identificação no tamanho 3x4;

VIII - estar qualificado em "curso para condutores de veículos de transporte escolar", regulamentado pelo CONTRAN e outros cursos exigidos pelo DMTU;

IX - apresentar certidões negativas dos feitos criminais, nos termos estabelecidos no art. 329 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro;

X - não estar cadastrado como auxiliar, preposto, ou proprietário em outro modal de transporte remunerado do município de Marabá; e

XI - apresentar outras exigências previstas em legislação pertinentes.

Art. 20 Será obrigatório o acompanhamento do transporte escolar por monitor, que somente poderá desempenhar sua função mediante cadastro realizado no órgão gerenciador e, deverá, por ocasião do seu cadastro preencher as seguintes exigências:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - apresentar documento de identificação com foto, e CPF;

III - apresentar quitação eleitoral e, se do sexo masculino, apresentar quitação militar;

IV - apresentar certificado de curso de primeiros socorros, de legislação de trânsito e resoluções que trate do transporte de escolares, bem como de curso de relacionamento interpessoal emitido por entidade credenciada pelo órgão executivo de trânsito do estado;

V - apresentar comprovante de endereço, emitido há 60 (sessenta) dias, no máximo;

VI - apresentar duas fotografias recentes de identificação, no tamanho 3x4;

VIII - apresentar certidão negativa dos feitos criminais, nos termos estabelecidos através do artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro; e

IX - apresentar outras exigências previstas em legislação pertinente.

Art. 21 São exigências obrigatórias para a operação do transporte de escolares:

I - o veículo só poderá operar o serviço dentro dos limites do Município de Marabá, compreendida a zona rural do município, atendidos os requisitos e condições de segurança, devidamente estabelecidos neste regulamento, no Código de Trânsito Brasileiro, e em resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis;

II - acompanhamento dos escolares por intermédio de monitor devidamente habilitado sob pena de sanções previstas neste Decreto;

III - somente será permitido conduzir transporte de escolares de acordo com as normas estabelecidas por este Decreto, pelo código de trânsito brasileiro e pelas resoluções do CONTRAN atinentes ao transporte de escolares;

IV - quando o sócio ou proprietário de pessoa jurídica autorizatária for conduzir veículo de transporte de escolares, além de ter obrigatoriamente a presença de monitor acompanhante deverá atender as exigências impostas ao titular e ao condutor auxiliar, bem como deverá portar carteirinha emitida pelo órgão; e

V - É vedada a propaganda de qualquer natureza no veículo, exceto quando autorizado pelo DMTU, órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 22 Os autorizatários ou empresas autorizatárias deverão informar ao DMTU, os horários de embarque e desembarque dos escolares nos estabelecimentos de ensino e, quando solicitados, os itinerários estabelecidos para os veículos atualizando esses dados.

Parágrafo único. Os dados constantes deste artigo deverão ser atualizados, no início de cada semestre letivo, junto ao DMTU, órgão gestor.

Art. 23 Os autorizatários poderão instalar nos seus veículos, sistema de controle por rádio comunicação, desde que, autorizado pelo órgão nacional de telecomunicações competente.

Parágrafo único. A estação de rádio deverá ser localizada no município de Marabá e não poderá operar em veículos de outros municípios.

Art. 24 O DMTU, por intermédio de solicitação do autorizatário, observada a conveniência da prestação do serviço e devidamente comprovada a impossibilidade do autorizatário de executá-lo poderá autorizar a interrupção da prestação dos serviços por tempo determinado nas seguintes situações:

I - furto ou roubo do veículo, até 180 (cento e oitenta) dias;

II - em virtude de acidente de trânsito ou dano de maior gravidade, desde que não seja decretada a baixa do veículo pelo órgão executivo estadual, até a conclusão dos serviços de recuperação do veículo;

III - em virtude de ajustes mecânicos, pelo prazo não superior a 7 (sete) dias úteis; e

IV - em caso de substituição do veículo pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º A interrupção da prestação dos serviços sem a autorização do DMTU ou por prazo superior ao disposto neste Decreto será considerada como desistência da autorização acarretando a sua cassação sumária.

§ 2º O disposto no inciso I deste artigo deve ser comprovado através de boletim de ocorrência policial.

§ 3º O disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser comprovadas através de documentações constando a respectiva informação técnica dos problemas mecânicos.

Art. 25 Constituem obrigações dos autorizatários e condutores auxiliares:

I - cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

II - prestar o serviço em conformidade com as especificações do DMTU;

III - participar de programas, cursos, palestras do setor de educação para o trânsito destinado aos profissionais de transporte escolar, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

IV - tratar com polidez e urbanidade os escolares, bem como, os demais autorizatários, condutor auxiliar e monitor e o público em geral;

V - informar ao DMTU, qualquer alteração cadastral;

VI - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como, as despesas decorrentes da aquisição de equipamentos para garantir os níveis e segurança na prestação do serviço;

VII - o autorizatário deverá contratar seguro de responsabilidade civil, a favor de si e de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIII - utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no DMTU;
IX - manter o veículo e acessórios em perfeitas condições mecânica, elétrica, de higiene, conservação, segurança e funcionamento, e com, padrões de programações visuais definidos pelo DMTU;

X - portar, quando em serviço, os documentos obrigatórios previstos neste regulamento;

XI - executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante do veículo e exigido pelo DMTU;

XII - substituir imediatamente, o veículo que atingir o limite de vida útil estabelecida neste Decreto;

XIII - submeter o veículo dentro dos prazos fixados em portaria às vistorias que lhes forem determinadas.

XIV - atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando o veículo com seus documentos, quando solicitados;

XV - adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas pelo DMTU;

XVI - descaracterizar o veículo quando da sua substituição ou desvinculação do serviço, inclusive dando baixa na placa de categoria “ aluguel” e/ou “comercial”;

XVII - utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;

XVIII - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria, inclusive, portando todos os documentos obrigatórios;

XIX - permitir e facilitar ao DMTU, o exercício legal do poder de polícia administrativa, facilitando a fiscalização permitindo o acesso ao interior do veículo, e os locais onde o mesmo estiver em função da exploração do serviço determinado por este Decreto;

XX - o autorizatário deverá comparecer pessoalmente no DMTU, nos seguintes casos:

a) inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de autorizatários, de condutor auxiliar, de monitor acompanhante ou de veículos;

b) recebimento do termo de autorização e seus respectivos aditivos;

c) licenciamento do veículo;

d) transferência de propriedade do veículo; e

e) outros exigidos pelo DMTU.

XXI - o autorizatário deverá portar quando em serviço, o termo de autorização fornecido pelo DMTU, bem como, outros documentos previstos em legislação pertinente;

XXII - o condutor auxiliar deverá portar quando em serviço, a carteirinha de condutor auxiliar, fornecido pelo DMTU, e outros documentos previstos em legislação pertinente; e
XXIII - o monitor acompanhante deverá portar, quando em serviço, a carteirinha de monitor fornecida pelo DMTU, e o certificado do curso exigido por este Decreto.

§ 1º A vistoria de que trata o inciso XIII deste artigo serão definidas por portaria do Diretor Geral do DMTU e a não apresentação do veículo na data respectiva sujeitará o indivíduo as sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Se porventura o veículo de transporte de escolares for locado para prestação de serviços à terceiros obrigatoriamente o condutor deve portar a ordem de serviço e o contrato de locação, sob pena de aplicação das sanções dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26 A administração municipal, através dos Agentes da autoridade de trânsito e transporte, no exercício do poder de polícia administrativa, poderá adotar todos os meios de fiscalização sobre as atividades regidas por esta norma e demais atos normativos.

Parágrafo único. Nas fiscalizações poderão ser adotados todos os meios físicos, eletrônicos, digitais ou outros idôneos de fiscalização, incluindo o livre acesso às dependências e as informações dos destinatários da ação fiscalizadora, caracterizando-se embaraço a fiscalização punível nos termos da legislação, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

Art. 27 Os autorizatários deverão apresentar todas as documentações necessárias ao pleno desempenho da atividade dos órgãos fiscalizadores garantindo sobretudo à segurança na fiscalização observado no que tange ao disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo necessário.

Seção I
Da autuação

Art. 28. O registro das irregularidades detectadas será elaborado pelo Agente da autoridade de trânsito e transporte mediante a lavratura de auto de infração de transporte.

Art. 29 O auto de infração conterá conforme o caso, as seguintes informações:

I - nome do infrator;

II - número de identificação do cadastro/ autorização do autuado;

III - identificação do veículo;

IV - local, data e horário de constatação da irregularidade;

V - descrição da irregularidade constatada;

VI - dispositivo legal infringido; e

VII - assinatura do infrator ou seu auxiliar, preposto, quando possível, valendo esta como notificação da autuação.

§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios.

§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou via postal, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará.

§ 3º O não cumprimento da regularização exigida na autuação no prazo estabelecido, incorrerá em novas sanções.

Seção II
Das penalidades

Art. 30 A autoridade de trânsito e transporte, na esfera das competências estabelecidas no Código de Trânsito brasileiro, e neste regulamento deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão da autorização;

IV - suspensão do credenciamento de condutor auxiliar;

V - suspensão do credenciamento de monitor acompanhante;

VI - cassação do credenciamento de condutor auxiliar; e

VII - cassação da autorização.

§ 1º Aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem, simultaneamente cometidas.

§ 2º As penalidades serão impostas ao autorizatário, ao condutor auxiliar, e ao monitor, respondendo cada um per si de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

§ 3º A advertência por escrito deverá ser aplicada pelo diretor geral do órgão através de notificação, sempre que forem constatadas irregularidades possíveis de serem sanadas e que não coloquem em risco à segurança e a continuidade do serviço.

§ 4° As penalidades constantes nesta norma, não elidem com aquelas cometidas pelo autorizatários, e/ou condutor auxiliar passíveis de aplicação de penalidades prevista no código de trânsito brasileiro.

§ 5º A penalidade de suspensão da autorização será aplicada concomitantemente com a penalidade de multa em face da não renovação do termo de autorização dentro do prazo e critérios estabelecidos por este Decreto.

§ 6º A penalidade de suspensão da autorização ocorrerá:

I - quando o apresentar documentação adulterada ou irregular, bem como, informações falsas com fins de burlar a ação da fiscalização; e

II - quando o autorizatário tiver a sua suspensão do direito de dirigir por infrações de trânsito.

§ 7° A penalidade de suspensão do credenciamento de condutor auxiliar ocorrerá:

I - quando o condutor auxiliar ter conduta inadequada nas dependências do DMTU, desrespeitando os demais servidores;

II - por não recolher o veículo para reparo, quando determinado pelo Agente da autoridade de trânsito e transporte;

III - por não tratar com polidez e urbanidade, os escolares, colegas de trabalho e o público em geral; e

IV - parar, para embarque e desembarque de escolares, em pontos de ônibus, pontos de táxis, em desacordo com o disposto neste Decreto.

§ 8º A penalidade de suspensão do credenciamento de monitor ocorrerá:

I - quando o monitor acompanhante se apresentar ao serviço sem estar portando a carteira de identificação emitida pelo DMTU; e

II - quando o monitor acompanhante se apresentar ao serviço sem os cuidados com a higiene pessoal, e utilizando vestimentas que atentem contra a moral, e os bons costumes.

§ 9º A penalidade de Cassação do credenciamento de condutor auxiliar ocorrerá:

I - ficar comprovado, em processo administrativo, ou processual penal, a condução do veículo de transporte de escolares sendo conduzido por condutor auxiliar, sob efeito de embriaguez ou substância que cause dependência química; e

II - for o condutor auxiliar condenado por sentença judicial transitado em julgado por processo criminal que resulte na aplicação de pena igual ou superior a dois anos de reclusão.

§ 10 A penalidade de cassação da autorização ocorrerá:

I - ficar comprovado, em processo judicial, e administrativo, a condução do veículo pelo autorizatário ou condutor auxiliar, estando estes, sob efeito de embriaguez ou de substância entorpecente;

II - for o autorizatário, condenado por sentença transitado em julgado, em processo criminal que sejam definidos pelos respectivos crimes consumados:

contra a vida;

contra a dignidade sexual;

contra a administração pública;

hediondos;

de roubo;

de furto;

de estelionato;

de trânsito;

de receptação;

de quadrilha ou bando;

de sequestro;

de receptação;

de extorsão;

n) previstos na legislação alusiva à repressão à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas;

o) previstos na legislação alusiva ao registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição; e

p) previstos na legislação alusiva à coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher.

III - quando o autorizatário entregar a direção do veículo à terceiro, para o exercício da atividade, não estando este, devidamente cadastrado DMTU, órgão de trânsito municipal;

IV - por não apresentar outro veículo para a substituição, após o vencimento do prazo determinado pelo órgão gerenciador;

V - por dissolução da empresa autorizatária contratada por intermédio de licitação; e

VI - por interromper a prestação dos serviços por prazo superior ao máximo disposto neste Decreto.

§ 11 O autorizatário que tiver sua autorização suspensa, poderá obter outra após a realização de curso de reciclagem que tenha na grade curricular crimes de trânsito, legislação de trânsito, relacionamento interpessoal, legislação especifica de transporte escolar municipal.

§ 12 O autorizatário que tiver sua autorização cassada, somente poderá obter outra depois de decorridos 02(dois) anos da efetiva cassação.

§ 13 O condutor auxiliar que tiver o seu credenciamento cassado, só poderá obter outra autorização depois de decorridos 02 (dois) anos da efetivação da cassação.

Art. 31 Os autorizatários ou condutores auxiliares responderão, perante a justiça, pelos danos físicos ou materiais à clientes, e a terceiros decorrentes da condução do veículo de transporte de escolares.

Art. 32 A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não exime o infrator das cominações cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A gradação das penalidades observará a natureza da infração cometida, a gravidade e o impacto da conduta.

Art. 33 A competência para aplicação das sanções previstas no art. 30 deste Decreto, será do Diretor Geral do DMTU.

Art. 34 As infrações dispostas nesta norma classificam-se em 05 (cinco) grupos, sendo que, os quatro primeiros com valores fixados em UFM (unidade fiscal do município), de acordo com a graduação abaixo indicada, e, o quinto grupo, com valores estabelecidos conforme o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 17.344, de 2009:

I - Grupo I - 06 (seis) UFM;

II - Grupo II - 10 (dez) UFM;

III - Grupo III - 16 (dezesseis) UFM;

IV - Grupo IV - 20 (vinte) UFM; e

V - Grupo V - valor equivalente há 500 (quinhentas) vezes a tarifa predominante e autorizada para o sistema de transporte coletivo.

§ 1º Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro do valor original, exceto as infrações do Grupo V, que terá aplicação da reincidência regida pela Lei Municipal nº 17.344, de 2009.

§ 2º Compete aos Agentes de trânsito e transportes, a aplicação das medidas administrativas previstas neste Decreto.

Art. 35 Constitui infração, a inobservância de qualquer preceito deste Decreto, e da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas seguintes:

I - Grupo I - Multa equivalente a 06 (seis) UFM:

Penalidade: multa

Medida administrativa remoção do veículo

a) carência de higiene, conforto ou conservação do veículo;

b) não permitir ou dificultar os Agentes de trânsito e transporte no levantamento de informações e realização de estudos;

c) fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso de viagem;

d) estar o autorizatário, condutor auxiliar e monitor, quando em serviço, sem as condições mínimas de asseio;

e) abastecer o veículo quando transportando escolares;

f) deixar de providenciar outro veículo, quando por algum motivo, o veículo utilizado habitualmente, ficar impossibilitado de ser utilizado no sistema;

g) operar o serviço de transporte escolar trajando bermuda e/ou camiseta regata, bem como, vestimentas sujas, com dizeres que atentem contra a moral e os bons costumes, bem como, utilizando calçado que comprometa a segurança ou com salto acima de 03 (três) centímetros;

h) parar, para embarque e desembarque de escolares, em ponto de ônibus, ponto de táxis;

i) não providenciar outro veículo para o transporte de escolares, em caso de interrupção de viagem;

j) transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, explosivos, animais, carga e substância que prejudique o conforto, a comodidade, a saúde e a segurança dos escolares;

k) não portar, quando em serviço os documentos obrigatórios contido neste Decreto para autorizatários, condutores auxiliares e monitor acompanhante; e

l) permitir o transporte de escolares sem o acompanhamento de monitor devidamente cadastrado no órgão.

II - Grupo II - Multa equivalente a 10 (dez) UFM:

Penalidade: multa

Medida administrativa remoção do veículo.

a) não tratar com polidez e urbanidade, os escolares, colegas de trabalho e o público em geral;

b) não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir as irregularidades detectadas;

c) não submeter o veículo, à vistoria de rotina ou quando determinada pelo DMTU;

d) utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo DMTU;

e) utilizar, na operação do serviço veículo com equipamentos exigidos pelo DMTU, apresentando defeitos ou com a falta dos mesmos;

f) utilizar o veículo sem o selo ou o certificado de vistoria obrigatórios, ou com os mesmos vencidos;

g) operar o serviço com qualquer dos documentos obrigatórios vencidos;

h) utilizar equipamentos ou propagandas de qualquer natureza nos veículos em a devida autorização do órgão competente;

i) não substituir o veículo com a idade limite ultrapassada; e

j) trafegar com quantidade de escolares superior à capacidade do veículo.

III - Grupo III - Multa equivalente a 16 (dezesseis) UFM:

Penalidade: multa, e cassação do credenciamento de condutor e/ou cassação da autorização se for o autorizatário, que se dará mediante processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

Medida administrativa remoção do veículo.

a) operar o serviço de transporte de escolares em veículo não autorizado para o mesmo;

b) desacatar ou agredir, fisicamente ou moralmente, qualquer Agente de trânsito e transporte do DMTU, escolar ou colega de trabalho;

c) utilizar, no veículo, combustível não autorizado pelo órgão competente;

d) não recolher o veículo para reparo, quando solicitado pelo Agente da autoridade de trânsito e transporte do DMTU;

e) por operar o serviço de transporte de escolares, com veículo não caracterizado em conformidade com a cor e padronização estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito e transportes do Município e demais normas pertinentes;

f) por não renovar o Termo de autorização nos prazos e critérios estabelecidos pelo DMTU e exigências regulamentares;

g) trafegar com o veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural, que implique desconforto ou risco de segurança para os escolares ou ao trânsito em geral.;

h) permitir na operação do serviço, monitor com cadastramento vencido perante o DMTU;

i) permitir na operação do serviço, condutor auxiliar com credenciamento vencido perante o DMTU;

j) interromper a operação do serviço sem prévia comunicação e anuência do DMTU; e

k) ter conduta inadequada quando nas dependências do DMTU, desrespeitando seus servidores ou provocando danos ao patrimônio.

IV - Grupo IV - Multa equivalente a 20 (vinte) UFM:

Penalidade: multa, e cassação do credenciamento de condutor e/ou cassação da autorização se for o autorizatário, que se dará mediante processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

Medida administrativa remoção do veículo.

a) permitir, na operação do serviço, condutor auxiliar não cadastrado no DMTU;

b) permitir, na operação do serviço, monitor não cadastrado no DMTU;

c) transportar ou permitir o transporte de explosivos, inflamáveis e drogas ilegais junto aos escolares;

d) apresentar documentação adulterada ou irregular, bem como, informações falsas com fins de burlar a ação da fiscalização;

e) utilizar ou, de qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo, em prática de ação delituosa, como tal definida em Lei; e

f) portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo.

V - Grupo V - Multa equivalente a 500 (quinhentas) vezes a tarifa predominante autorizada para o sistema de transporte coletivo:

Penalidade: multa

Medida administrativa remoção do veículo.

a) explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros com características de transporte escolar sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Marabá.

Seção III
Das medidas administrativas

Art. 36 O órgão gerenciador, através dos seus Agentes da autoridade de trânsito e transporte deverão adotar as seguintes medidas administrativas:

I - retenção do veículo; e

II - remoção do veículo.

Parágrafo único. O veículo retido somente voltará a operação após a liberação pela fiscalização.

Art. 37 A adoção das medidas administrativas previstas no artigo anterior não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas nesta norma, possuindo caráter complementar a estas.

Seção IV
Do julgamento das autuações e penalidades

Art. 38 Contra a penalidade imposta pelo órgão gerenciador, caberá recurso a JARIT, desde logo, com as provas que possuir.

§ 1º O auto de infração de transporte será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

a) se considerado inconsistente ou irregular pela JARIT;

b) se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o órgão não tiver expedido notificação via postal, ou, ainda, através de publicação no diário oficial do Município.

c) a não apresentação de defesa dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da expedição da notificação, implicará no julgamento a revelia, com a aplicação das penalidades correspondentes.

§ 2º A assinatura do condutor, no auto de infração, vale como notificação da autuação.

Seção V
Das disposições finais e transitórias

Art. 39 Serão cobradas dos autorizatários, empresas autorizadas e contratados, taxas pela prestação dos serviços abaixo relacionados equivalentes a CGO - 15 UFM:

I - permuta entre veículos;

II - cadastro de condutor auxiliar;

III - cadastro de monitor acompanhante;

IV - segunda via de qualquer documento;

V - declaração;

VI - certificado;

VII - autorização para licenciamento;

VIII - transferência de veículo;

IX - transferência de autorização;

X - cadastro de veículo;

XI - substituição de veículo; e

XII - vistoria veicular.

§ 1º Os valores descritos no artigo anterior, devem ser quitados semestralmente, com recolhimento do boleto bancário emitido pelo órgão gerenciador.

§ 2º No caso de serviço contratado pela SEMED por intermédio de empresas, o CGO será pago pela respectiva empresa.

Art. 40 A existência de débitos fiscais e/ou multas de transporte de pessoas físicas, ou jurídicas, junto ao município de Marabá, impedirão a tramitação de qualquer requerimento para a renovação do Termo de autorização ou credenciamento de condutor auxiliar, de monitor acompanhante e outros que o DMTU dispor como necessários para a operação do serviço, considerando sempre a supremacia do interesse da coletividade sobre o particular.

Art. 41 Os autorizatários que se encontrem em serviço e devidamente cadastrados, deverão se adequar a esta norma no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Aos autorizatários que estiverem cadastrados, após a publicação deste decreto, se aplica o disposto neste artigo, devendo os mesmos obedecer de imediato a todas as normas constantes na referida norma.

Art. 42 O DMTU poderá firmar convênio com órgãos federais, estaduais, e municipais, para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 43 A Prefeitura Municipal de Marabá não será responsável, quer seja em relação ao autorizatário, quer seja perante os clientes e terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços prestados, inclusive os resultantes de infrações a dispositivos legais ou regimentais, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência dos empregados, agentes, auxiliares, monitores ou prepostos dos autorizatários.

Art. 44 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor geral do órgão gerenciador que poderá baixar normas de natureza complementar a este decreto por intermédio de portarias.

Art. 45 Fica revogado o Decreto nº 281, de 31 de julho de 2013.

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3674439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 16 DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 265, DE 16 DEZEMBRO DE 2021

ANEXO
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

I - Poder concedente: Município de Marabá/PA;

II - Órgão gerenciador: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTU);

III - Transporte escolar: serviço de transporte coletivo de escolares na zona rural e no centro urbano do Município de Marabá;

IV - Autorização: delegação a título precário, para exploração através de automóveis, micro ônibus, ou ônibus, na zona rural e no centro urbano do Município de Marabá;

V - Autorizatário: pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada para operar no serviço de transporte escolar, quer seja mediante processo licitatório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), quer seja por outorga do chefe do poder executivo;

VI - Condutor Auxiliar: condutor autônomo e preposto do autorizatário;

VII - Condutor Auxiliar: contratado por Empresa prestadora de serviço de transporte coletivo de escolares;

VIII - Condutor concursado: é aquele que realiza o transporte coletivo de passageiros em veículo oficial da Prefeitura Municipal de Marabá;

IX - Monitor Acompanhante contratado por empresa: profissional com treinamento específico para assistência, auxílio e acompanhamento de escolares durante o trajeto, embarque e desembarque;

X - Monitor Acompanhante concursado: servidor público com treinamento específico para assistência, auxílio e acompanhamento de escolares durante o trajeto, embarque e desembarque;

XI - Automóvel: veículo automotor destinado ao transporte de passageiro com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor;

XII - Micro ônibus: veículo automotor, de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros;

XIII - Ônibus: veículo automotor, de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, ainda que em virtude de adaptações transporte número menor;

XIV - Cadastramento de veículo: entrada de veículo para o sistema, em decorrência de autorização;

XV - Cadastramento de veículo oficial de transporte de escolares: cadastro de veículo em banco de dados do órgão gerenciador;

XVI - Substituição de veículo: troca do veículo de uma autorização;

XVII - Termo de autorização: documento expedido pelo DMTU ao autorizatário, delegando autorização;

XVIII - Cadastro de autorizatário: prontuário registrado no DMTU constando todos os dados pertinentes à pessoa física ou jurídica, ao veículo, ao serviço executado, as infrações e outros;

XIX - Credenciamento de condutor auxiliar: prontuário do condutor autônomo registrado no DMTU, como preposto do autorizatário, constando todos os dados pertinentes ao profissional, ao serviço e outros;

XX - Cadastramento de condutor concursado de transporte de escolares: cadastro realizado pela SEMED no DMTU, constando todos os dados pertinentes ao servidor, ao serviço (a rota) e outros;

XXI - Advertência por escrito: registro de irregularidades detectadas através de notificação/ orientação, sempre que forem possíveis de serem sanadas e que não coloquem em risco a segurança e a continuidade do serviço;

XXII - Penalidade de multa: penalidade pecuniária classificada em 05 (cinco) grupos, imposta ao autorizatário, ao condutor auxiliar, e ao condutor concursado, bem como aos que executarem o serviço remunerado de transporte de escolares sem autorização da Prefeitura Municipal de Marabá;

XXIII - Remoção do veículo: ato de caráter complementar à infração de trânsito, ou de transporte decorrente do poder de polícia do agente de segurança viária realizada por ato do agente de trânsito e transporte, constituindo-se na remoção do veículo ao pátio fixado pelo órgão gerenciador;

XXIV - Retenção do veículo: ato decorrente do poder de polícia viária do agente de trânsito e transporte que vise sanar irregularidade que possa ser sanada no local;

XXV - Revogação do credenciamento de condutor auxiliar: ato anulatório do credenciamento do condutor escolar, depois da não realização da renovação do credenciamento no prazo de 12 (doze) meses;

XXVI - Revogação da autorização: ato anulatório da autorização pelo Órgão concedente, em virtude da não renovação da autorização no prazo de 12 (doze) meses, neste caso sem as primazias de abertura de processo administrativo por se tratar de um serviço de competência exclusiva do órgão que por delegação transmite apenas a responsabilidade pela operação do serviço, sem que ocorra a transmissão de direitos relacionados a apropriação do serviço na condição de proprietário exclusivo;

XXVII - Cassação do credenciamento de condutor auxiliar: penalidade realizada mediante ato do chefe do poder executivo, neste caso o ato poderá ser delegado ao diretor geral do órgão que o prescreverá mediante portaria garantindo sobretudo a ampla defesa e o contraditório;

XXVIII - Cassação da autorização: penalidade processada em virtude de infração decorrente desta norma na qual prevê a referida penalidade, sendo realizada mediante ato do chefe do poder executivo, podendo ser delegado ao diretor geral do órgão que mediante a abertura de processo administrativo garantindo sobretudo o exercício da ampla defesa e do contraditório;

XXIX - Documentos de porte obrigatório: além do CRLV, e da CNH inclusive na modalidade digital, os respectivos documentos: carteirinha de autorização, carteirinha de credenciamento de condutor auxiliar, carteirinha de cadastramento de condutor concursado de veículo oficial de transporte coletivo de escolares, carteirinha de cadastramento de monitor acompanhante, e outros eventualmente exigidos pelo órgão gerenciador;

XXX - Licença anual: ato administrativo unilateral e vinculado em que o órgão gerenciador faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade, sendo, portanto, ato declaratório de direito preexistente, sendo comprovado mediante a apresentação de carteirinha de autorizatário, demonstrando neste caso que as pendências relativas a vistoria do veículo estão sanadas;

XXXI - Recadastramento de credenciamento de condutor auxiliar: ato mediante o qual os respectivos credenciados apresentam cópias de certidões negativas que estão disciplinadas no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, e discriminados nesta norma;

XXXII - Carteirinha de autorização: documento de porte obrigatório emitido ao autorizatário, emitido pelo Órgão gerenciador, em que conterá dados do autorizatário, e do termo de autorização;

XXXIII - Carteirinha de credenciamento de condutor auxiliar: documento de porte obrigatório, emitido pelo órgão gerenciador que conterá os dados do condutor auxiliar credenciado;

XXXIV - Carteirinha de cadastramento de condutor concursado de veículo oficial de transporte coletivo de escolares: documento de porte obrigatório, emitido pelo órgão gerenciador que conterá os dados do servidor concursado;

XXXV - Tacógrafo: equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;

XXXV - Custo de gerenciamento operacional (CGO): remuneração à Prefeitura Municipal de Marabá pela administração do serviço, envolvendo o controle de cadastros, fiscalização, realização das vistorias programadas, estudos e melhorias para o serviço e atendimento às solicitações e reclamações da comunidade; e

XXXVI - JARIT: Junta administrativa de recursos de infrações de transportes.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C60FC824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8377/2021-SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8377/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 29671/2021, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **EDILENE ALVES PEREIRA SANTANA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 16444, CPF nº 726.106.972-87, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar a sua mãe, Sra. Maria Luiza Alves Pereira, que foi usufruído **no período de 22.11.2021 a 02.12.2021,** com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:142E915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Parceria Técnica de Estágio nº 01/2021, tem por finalidade regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatório para alunos nas dependências da entidade concedente. Firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a FACULDADE UNIASSELVI**
VALOR GLOBAL: SEM ÔNUS

DATA DE ASSINATURA: Dia 29 de Novembro de 2021**.**

Marabá/PA, 17 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19245E76

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº2304/2021- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

Marabá (PA), 17 de dezembro de 2021.
Ofício nº2304/2021- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
ALESSANDRO VIANA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

N e s t a

Assunto: PUBLICAÇÃO

Prezado Senhor,

A **SMS- Secretaria Municipal de Saúde,** inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e requerer o que segue: Publicação da matéria abaixo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, na edição do dia **20/12/2021.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2021– FMS/PMM. Processo Licitatório n° 13.857/2020-PMM, Pregão Eletrônico nº 117/2020-CPL/PMM**,** Objeto do contrato original: aquisição de alimentos perecíveis (hortifrúti, polpas de frutas, ovos e pães), para os hospitais e demais Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá. EMPRESA: **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob **n° 12.283.935/0001**- Objeto do aditivo: aditivar o valor do referido contrato em aproximadamente 24,81% (vinte e quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento), correspondente a R$ 133.801,35 (cento e trinta e um mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha em anexo, tornando o valor total acumulado do contrato em R$ 673.207,35 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)–**DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

VALMIR SILVA MOURA -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC3713EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. SRP. Nº 059/2021-SEMED

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução de videomonitoramento, com implantação, destinado à Rede escolar do município de Marituba no Estado do Pará, com o fornecimento de materiais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 03/01/2022 às 09h00min. Edital disponível na Prefeitura Municipal das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta, no Mural de licitações do TCM/PA, e na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marituba/PA, 20 de dezembro de 2021.

FLAVIANO GOMES MELO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:BCD80B0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 202110080017 – PE/CPL/PMM. Abertura: 30/12/2021, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS HÍBRIDAS EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:451B4E09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 - GAP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, senhor MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a **Comissão Permanente de Licitação Municipal** em cumprimento ao artigo 51, da Lei nº 8.666/93, para realizar todos os processos licitatórios de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, nas diversas Unidades Orçamentárias, com **prazo de validade até a revogação posterior**:

JAQUELINE SARAIVA MELO	**CPF nº 525.511.052-34**	**Presidente**
BRIAN LIMA DOS SANTOS	**CPF Nº 025.324.272-05**	**1º Membro**
MILENA FONTINELE DE FREITAS	**CPF nº 035.027.952-74**	**2º Membro**
LAIS SANTOS SILVA NATANAEL FREIRES MACHADO	**CPF nº 010.898.742-60 CPF nº 011.326.162-47**	**1º Suplente 2º Suplente**

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores ora constituídos, sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria 007/2021, de 24 de Maço de 2021**.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:66596EF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 103/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, "d" DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2021. RECURSO: MAC-AIH. VALOR R$-432,00. CONTRATADO: GOLDENPLUS – COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64.

Monte Alegre - PA, 16 de dezembro de 2021.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AF85F710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 330/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.957,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 13.957,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E436C9A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 331/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 310.084,00 (trezentos e dez mil, oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 286.359,00, Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 23.725,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:305D6F22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 332/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO X, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 3.230,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3C40F14C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 333/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 96.543,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 93.693,00, Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 2.850,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C7F73826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 334/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.879,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 36.999,00, Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 880,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:76798944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 329/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CONQUISTA DIST.DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 16.980,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2A964EF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 326/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 183.800,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:38C66D39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 336/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E DE RAIO X, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 141.949,80 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 71.154,00, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 6.695,80, Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 64.100,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:34E4EA8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 339/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 12.480,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5354227C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 340/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 81.630,00 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 75.510,00, Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 6.120,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C55DC416

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 551/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 551/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação para a V Conferência Municipal de Educação do Município de Monte Alegre-Pará e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, **Senhor Matheus Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como a Portaria nº 577, de 27 de Abril de 2017, que dispõe sobre o Fórum Nacional de Educação e suas responsabilidades diante da organização, orientação e desenvolvimento das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital e da CONAE 2022, cujo tema central é "**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE**: compromisso com o futuro da educação brasileira".

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Educação – CONMED 2021, com o tema "**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE**: Compromisso com a educação Montealegrense", a ser realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2022, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Carim Melém – Monte Alegre/Pará, na condição de Etapa Preparatória – Fase Municipal para a Conferência Estadual de Educação – CONEE-PA e IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

Art. 2º - A **V** Conferência Municipal de Educação está baseada nas contribuições e propostas contidas no Documento Referência e Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE 2022).

Parágrafo Único: O objetivo da V Conferência Municipal de Educação é discutir ementas propostas pelo Documento Referência da IV CONAE/2022, para definição de políticas educacionais que possibilite a efetiva avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), através de reuniões plenárias dos eixos propostos, com o intuito de verificar/conferir se suas metas e estratégias foram alcançadas, buscando, assim, correlaciona-las com os Planos Estadual e Nacional de Educação.

Art. 3º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMEC), a organização da V Conferência Municipal de Educação, devendo constituir, por meio de Portaria, a Comissão Organizadora para:

§ 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da V Conferência Municipal de Educação;

§ 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora para a realização da Conferência Municipal de Educação, com no mínimo participação das seguintes representações em sua composição:
I – Um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);
II – Um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;
III – Um/a representante dos/as estudantes;
IV – Um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

Art. 4º - A Comissão Organizadora da V CONMED 2021 terá ainda, as seguintes atribuições:
I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da V CONMED, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos, em especial, o protocolo de segurança e cuidados, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) no enfrentamento da COVID 19;
II – Elaborar o Regimento da V CONMED 2021;
III – Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, o relatório da etapa municipal;
IV – Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para participação nas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional;
VI – Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONMED, com o suporte técnico e o apoio financeiro da SEMEC;
VII – Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, 17 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A82B509A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 68/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por lote. Data da Abertura: 30/12/2021 ás 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7E005B35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Contrato nº 2303002/2017/PMNP.
Inexigibilidade nº 009/201
Contratante: Município de Novo Progresso.
Contratada: R. C. Brasil de Lima Eireli.
Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato nº 2303002/2017/PMNP, alusivo a contratação de serviços médicos, com base no Edital de Credenciamento 001/2017 e Anexos, para os itens 01, 02, 03, 05 e 06, (Anexo I – Tabela de Preços Serviços).
Data da Rescisão: 08/11/2021.
Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:74FFA819

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2021 - JOSÉ OLEGÁRIO COUTINHO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 307/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ OLEGÁRIO COUTINHO FOLHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.263,07** (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D52747D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200456

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200456

Aviso de Retificação da Publicação do extrato do 3º Termo Aditivo da Tomada de Preços N° 2/2020-002, contrato Nº 20200456, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo refere à publicação do extrato do 3º Termo Aditivo da Tomada de Preços 2/2020-002 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 2889, Código Identificador: E8DB027Ano dia 17/12/2021.
Contratada: Monothy Terraplenagem E Serviços Eireli.

Onde se lê: Processo: Tomada de Preços nº 2/2020-001
Leia-se: Processo: Tomada de Preços nº 2/2020-002

Novo Repartimento/PA, 17 de dezembro de 2021

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3074FCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 11201/2021 - ABDORAL MARQUES DE BRITO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.201/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ABDORAL MARQUES DE BRITO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 16 de Novembro, Quadra 74, Lote 13, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 294,76 M² e perímetro de 79,89 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua 16 de Novembro Por onde mede 09,83m
Fundo com Lote 25 e 26 Por onde mede 09,73m
Lateral direita com Lote 14 Por onde mede 30,19m
Lateral esquerda com Lotes 12 Por onde mede 30,14m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:61CAE537

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11101/2021 - ADEVALDO FAGUNDES FERREIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11101/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ADEVALDO FAGUNDES FERREIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 16 de Novembro, Quadra 76, Lote 29, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 266,16 M² e perímetro de 70,35 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua 16 de Novembro Por onde mede 11,01m
Fundo com Lote 04 Por onde mede 10,97m
Lateral direita com Lote 30 Por onde mede 24,35m
Lateral esquerda com Lotes 05 e 28 Por onde mede 24,02m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B5DDC866

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.924/2021 - ADEVANILDE FAGUNDES FERREIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.924/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ADEVANILDE FAGUNDES FERREIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Goiás, Quadra 85, Lote 19, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 294,10 M² e perímetro de 80,96 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Goiás Por onde mede 10,68m
Fundo com Lote 18 Por onde mede 10,00m
Lateral direita com Lote 20 Por onde mede 29,46m
Lateral esquerda com Rua Planalto Por onde mede 27,73m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4A489EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.174/2021 - ALDENIR GOULART COELHO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.174/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ALDENIR GOULART COELHO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Goiás, Quadra 86, Lote 21, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 298,26 M² e perímetro de 79,76 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Goiás Por onde mede 10,02m
Fundo com Lote 24 Por onde mede 10,00m
Lateral direita com Lote 22 Por onde mede 29,84m
Lateral esquerda com Lote 20 Por onde mede 29,90m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:21AE46B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.916/2021 - ANA MARIA DA CONCEIÇÃO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.916/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Castanheira, Quadra 09, Lote 19, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 303,27 M² e perímetro de 81,05 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Castanheira Por onde mede 09,73m
Fundo com Lote 17 Por onde mede 10,12m
Lateral direita com Lote 20 Por onde mede 30,78m
Lateral esquerda com Lote 18 Por onde mede 30,42m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:43F5AA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.999/2021 - ANTONIO CLAUDIO DE MATOS SOUSA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.999/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ANTONIO CLAUDIO DE MATOS SOUSA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Monte Sião, Quadra 08, Lote 36, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 325,24 M² e perímetro de 105,26 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Monte Sião Por onde mede 10,24m
Fundo com Lote 07 Por onde mede 10,62m
Lateral direita com Lotes 01,02 e 03 Por onde mede 53,18m
Lateral esquerda com Lote 35 Por onde mede 31,22m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C90E33EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11117/2021 - AUTO POSTO IMPERIAL

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11117/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que AUTO POSTO IMPERIAL, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida 2 de Setembro, Quadra 11, Lote 07, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 279,28 M² e perímetro de 80,56 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida 02 de Setembro Por onde mede 11,11m
Fundo com Lote 08 Por onde mede 09,52m
Lateral direita com Rua Santa Luzia Por onde mede 25,94m
Lateral esquerda com Lote 06 Por onde mede 29,23m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:5EF0947D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.898/2021 - CAROLINE DI RODRIGUES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.898/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que CAROLLINE DI RODRIGUES, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Quadra 13, Lote 08, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de

305,08 M² e perímetro de 81,51 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Santa Luiza Por onde mede 9,72m
Fundo com Lote 34 Por onde mede 10,10m
Lateral direita com Lote 09 Por onde mede 30,80m
Lateral esquerda com Lote 07 Por onde mede 30,80m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F4E195C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.035/2021 - DAVI WELLIGTON MOREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.035/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DAVI WELLINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Brasil, Quadra 74, Lote 20, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 297,43 M² e perímetro de 79,48 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Brasil Por onde mede 10,00m
Fundo com Lotes 16 e 23 Por onde mede 10,00m
Lateral direita com Lote 21 Por onde mede 29,74m
Lateral esquerda com Lote 19 Por onde mede 29,74m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:128B11FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.096/2021 - DAYANA MARTINS MORAES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.096/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DAYANA MARTINS MORAES localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Monte Sião, Quadra 06, Lote 13, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 320,59 M² e perímetro de 83,42 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Monte Sião Por onde mede 09,72m
Fundo com Lote 30 Por onde mede 10,66m
Lateral direita com Lote 14 Por onde mede 31,32m
Lateral esquerda com Lote 12 Por onde mede 31,72m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:82B7BBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.001/2021 - DEUZIMAR DIAS LEITE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12.001/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DEUZIMAR DIAS LEITE, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Felix de Brito, Quadra 38, Lote 32, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 278,87 M² e perímetro de 76,86 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Brasil Por onde mede 10,00m
Fundo com Lotes 10,11 e 12 Por onde mede 09,74m

Lateral direita com Lote 33 Por onde mede 29,04m
Lateral esquerda com Lote 31 Por onde mede 28,36m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:29DE5962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.925/2021 - DIVINO DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.925/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DIVINO DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santana Luzia, Quadra 13, Lote 15, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 315,74 M² e perímetro de 82,00 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Santa Luzia Por onde mede 10,58m
Fundo com Lote 28 Por onde mede 10,02m
Lateral direita com Lote 16 Por onde mede 30,71m
Lateral esquerda com Lote 14 Por onde mede 30,69m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0C0CB07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.001/2021 - DOUGLAS CARVALHO LEMOS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12.001/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DOUGLAS CARVALHO LEMOS, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Monte Sião, Quadra 06, Lote 11, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 317,70 M² e perímetro de 83,55 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Monte Sião Por onde mede 10,00m
Fundo com Lotes 31 e 32 Por onde mede 10,01m
Lateral direita com Lote 12 Por onde mede 31,72m
Lateral esquerda com Lote 10 Por onde mede 31,82m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:AAEB8C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.970/2021 - EDINALVA MARTINS BRITO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.970/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que EDINALVA MARTINS BRITO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Quadra 13, Lote 14, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 324,21 M² e perímetro de 82,65 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Santa Luzia Por onde mede 10,68m
Fundo com Lotes 29 Por onde mede 10,42m
Lateral direita com Lote 15 Por onde mede 30,69m
Lateral esquerda com Lote 13 Por onde mede 10,68m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A27ABC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.101/2021 - EDINEIA ALVES DA SILVA CRUZ

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12.101/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que EDINEIA ALVES DA SILVA CRUZ, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na AVENIDA 02 DE SETEMBRO, Quadra 03, Lote 03,Bairro Distrito de Vitória da Conquista,neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 299,76 M² e perímetro de 79,24 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida 02 de Setembro Por onde mede 10.39m
Fundo com Lote 38Por onde mede 10.04m
Lateral direita com Lote 04 Por onde mede 29.55m
Lateral esquerda com Lotes 02 Por onde mede 29.26m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9DFBF155

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.981/2021 - ELAINE APARECIDA JOSÉ GONÇALVES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.981/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ELAINE APARECIDA JOSÉ GONÇALVES SOUZA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Brasil, Quadra 74, Lote 18, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 297,88 M² e perímetro de 79,62 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Brasil Por onde mede 10,00m
Fundo com Lote 16 Por onde mede 10,00m
Lateral direita com Lote 19 Por onde mede 29,81m
Lateral esquerda com Lote 17 Por onde mede 29,81m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F69EA5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.099/2021 - ELISANE AMORIM DE SOUSA SANTANA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 12.099/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ELISANE AMORIM DE SOUSA SANTANA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Planalto, Quadra 83, Lote 15, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 340,31 M² e perímetro de 81,74 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Planalto Por onde mede 12,22m
Fundo com Lote 23 Por onde mede 11,73m
Lateral direita com Lote 16 Por onde mede 28,92m
Lateral esquerda com Lote 14 Por onde mede 28,87m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:24665936

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.887/2021 - ERICA MELRILI SANTOS DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.887/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ERICA MELRILI SANTOS DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro, Quadra 74, Lote 27, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 359,82 M² e perímetro de 84,01 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua 7 de Setembro Por onde mede 12,00m
Fundo com Lotes 11 e 12 Por onde mede 12,01m
Lateral direita com Lote 28 Por onde mede 30,08m
Lateral esquerda com Lote 26 Por onde mede 29,92m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E5641EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.104/2021 - FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 12.104/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 13 de Maio, Quadra 35, Lote 29, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 260,94 M² e perímetro de 78,77 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua 13 De Maio Por onde mede 9,02m
Fundo com Lote 13 Por onde mede 07,91m
Lateral direita com Lote 30 Por onde mede 30,50m
Lateral esquerda com Lote 28 Por onde mede 31,34m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:315DE552

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.202/2021 - ISMAEL CARLOS SOARES DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 11.202/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ISMAEL CARLOS SOARES DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na AVENIDA 02 DE SETEMBRO, Quadra 11, Lote 06,Bairro Distrito de Vitória da Conquista,neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 146,41 M² e perímetro de 68,59 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida 02 de Setembro Por onde mede 5.01m
Fundo com Lote 08 Por onde mede 4.99m
Lateral direita com Lote 07 Por onde mede 29.23m
Lateral esquerda com Lotes 05 Por onde mede 29.36m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:85D852FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.159/2021 - JOÃO JUNIOR DE NOVAIS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.159/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da

publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOÃO JUNIOR DE NOVAIS, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 16 de Novembro, Quadra 50, Lote 17, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 312,40 M² e perímetro de 82,65 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua 16 de Novembro Por onde mede 9,99m
Fundo com Lote 21 Por onde mede 10,02m
Lateral direita com Lotes 18, 19 e 20 Por onde mede 31,12m
Lateral esquerda com Lote 16 Por onde mede 31,52m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:39093A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.040/2021 - JOSÉ DE FREITAS PARGA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 11.040/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOSÉ DE FREITAS PARGA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jeruzalém, Quadra 23, Lote 31, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 313,44 M² e perímetro de 82,67 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Jeruzalém Por onde mede 10,34m
Fundo com Lotes 12 e 13 Por onde mede 09,68m
Lateral direita com Lote 32 Por onde mede 31,45m
Lateral esquerda com Lote 30 Por onde mede 31,20m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:99E79053

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.105/2021 - JOSE GENICARLOS VIANA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 12.105/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento, que JOSE GENICARLOS VIANA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na RUA FORTALEZA, Quadra 41, Lote 25 Bairro Distrito de Vitória da Conquista,neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 211,63 M² e perímetro de 78,01 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com RUA FORTALEZA Por onde mede 6.83m
Fundo com Lote 18 Por onde mede 6.18m
Lateral direita com Lote 26 Por onde mede 32.41m
Lateral esquerda com Lote 24 Por onde mede 32.59m
Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-sePublicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês dedezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E057B901

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.108/2021 - JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 11.108/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na RUA BELA

VISTA, Quadra 72, Lote 27,Bairro Distrito de Vitória da Conquista,neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 240,06 M² e perímetro de 64,02 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com RUA BELA VISTA Por onde mede 12.02m
Fundo com Lote 02 Por onde mede 12,02m
Lateral direita com Lote 28 Por onde mede 19.99m
Lateral esquerda com Lote 26 Por onde mede 19,99m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:76FBCE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.971/2021 - JOSE SANTANA SENA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.971/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOSÉ SANTANA SENA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santo Antonio, Quadra 06, Lote 33, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 315,68 M² e perímetro de 80,59 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Santo Antonio Por onde mede 10,33m
Fundo com Lotes 09 e 10 Por onde mede 10,97m
Lateral direita com Lote 34 Por onde mede 29,67m
Lateral esquerda com Lote 32 Por onde mede 29,62m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:19F23591

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.894/2021 - JOSIEL SOUSA DE ALMEIDA ALVES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.894/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOSIEL SOUSA DE ALMEIDA ALVES, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na RUA PLANALTO, Quadra 42, Lote 25,Bairro Distrito de Vitória da Conquista,neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 309,34M² e perímetro de 81,50 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Planalto Por onde mede 10.00m
Fundo com Lote 17 Por onde mede 10.19m
Lateral direita com Lote 26 Por onde mede3 0.45m
Lateral esquerda com Lotes 24 Por onde mede 30.86m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F6BA5F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.923/2021 - LUCIRENE PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.923/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que LUCIRENE PEREIRA DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Goiás, Quadra 42, Lote 03, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 295,57 M² e perímetro de 78,25 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Goiás Por onde mede 10.95m
Fundo com Lotes 07 e 35 Por onde mede 09,57m
Lateral direita com Lote 04 Por onde mede 28,92m
Lateral esquerda com Lote 02 Por onde mede 28,81m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:86E8B333

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.919/2021 - LUCIVANDO NAVES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.919/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que LUCIVANDO NAVES, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 16 de Novembro, Quadra 02, Lote 08, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 270,06 M² e perímetro de 74,00 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua 16 de Novembro Por onde mede 10,00m
Fundo com Lote 14 Por onde mede 9,98m
Lateral direita com Lote 09 Por onde mede 27,18m
Lateral esquerda com Lote 07 Por onde mede 26,84m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DE4F01BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.979/2021 - LUIZA PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.979/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que LUIZA PEREIRA DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Fortaleza, Quadra 43, Lote 10, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 271,34 M² e perímetro de 75,51 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Fortaleza Por onde mede 9,72m
Fundo com Lote 33 Por onde mede 09,63m
Lateral direita com Lote 11 Por onde mede 28,18m
Lateral esquerda com Lote 09 Por onde mede 27,98m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0C3B4521

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.094/2021 - MARIA DOS SANTOS ALVES SULINO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.094/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARIA DOS SANTOS ALVES SULINO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Castanheira, Quadra 09, Lote 23, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 346,70 M² e perímetro de 86,88 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Castanheira Por onde mede 12,56m
Fundo com Lote 24 Por onde mede 11,66m
Lateral direita com Lote Rua Planalto Por onde mede 27,07m
Lateral esquerda com Lote 22 Por onde mede 30,46m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A8F5F8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214357 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-038 SEMAS

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214357
PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 9/2021-038 SEMAS

CONTRATO Nº:20214357
ORIGEM:P.E.SRP Nº 9/2021-038 SEMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO CESTAS BASICAS (MODELOS I E II) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ
VALOR TOTAL:R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 6017.142440035.2.121 Beneficios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 47.250,00
VIGÊNCIA:17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA:17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:308B16F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214358 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-038 SEMAS

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214358
PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 9/2021-038 SEMAS

CONTRATO Nº:20214358
ORIGEM:P.E.SRP Nº 9/2021-038 SEMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO CESTAS BASICAS (MODELOS I E II) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ
VALOR TOTAL:R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 6017.142440035.2.121 Beneficios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 156.250,00
VIGÊNCIA:17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA:17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:457296A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO AVISO DE RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214356 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-038SEMAS

AVISO DE RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214356
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-038SEMAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20214356**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº. 9/2021-038 SEMAS.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO CESTAS BASICAS (MODELOS I E II) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ**. Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: **CNPJ 09.555.115/0001-17**. Fornecedores: L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ 25.034.346/0001-31, com o valor total de R$ 87.625,00 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais) e I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 10.612.468/0001-90, com o valor total de R$ 260.250,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais), Ordenador de despesas, Arineide Silva Ribeiro.

Novo Repartimento/PA, 17 de dezembro de 2021.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1157/2021-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C50539EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1788/2021-GP - LEANDRO SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1788/2021-GP Novo Repartimento, 14 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, o Sr. LEANDRO SILVA DE ALMEIDA, Agente de Combate a Endemias, Efetivo, matricula nº. 0034780, Portador do RG nº. 5278330 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 913.631.442-00 e PIS/PASEP nº 164.330.3039-5, para exercer a função de "COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A execução das atividades de coordenador do departamento de vigilância pelo servidor designado será tido como exercício de suas funções institucionais e não implica em recebimento de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LEANDRO SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:49EC91DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **DIEGO GOMES DA SILVA**, do cargo de Assessor Especial Setorial DAS - 01, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 254/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:18EBFFF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **ANTÔNIO MALCHER SEIXAS**, do cargo de Diretor da Guarda Municipal, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 125/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4D3A33BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **BRUNO EVERTON SARMENTO REBELO**, do cargo de Assessor Especial Setorial DAS - 01, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 253/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:EBBF844E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 000039/2021/PMON
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte informa o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP 000039/2021/PMON. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento. Foram inabilitadas as licitantes: P B DE AZEVEDO PERFURACAO DE POCOS EIRELI, por deixar de apresentar os documentos exigidos, e a NREDE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, por deixar de cumprir com a diligência para apresentar comprovação ao atestado de capacidade técnica. Ficando habilitada a C HIDROFOX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, sendo declarada vencedora da licitação.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:73EE4EED

GABINETE
EXTRATO DECRETO Nº 126-A

DECRETO Nº 126-A DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exonerações de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso da competência e atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, mantendo a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que esta medida será fundamental para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e visando atingir as metas previstas nas Leis Orçamentárias do ano vindouro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS(AS), a partir de 31 de dezembro de 2021, todos(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), ocupantes dos cargos em comissão:

HELTON VANUCY NASCIMENTO LOPES	Secretário de Obras
ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS	Secretária de Trabalho e Promoção Social
DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ	Secretária de Administração
GERSON DOS SANTOS SOUSA	Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO	Secretária de Conscientização
VALDEVI JOSÉ BARBOSA	Assessor Jurídico

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 3º - Regova-se o Decreto nº 126 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:BCE4C8B4

GABINETE
EXTRATO DECRETO N° 128

DECRETO Nº 128 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Ourilândia do Norte/PA em virtude do falecimento da senhora Divina Aleixo dos Santos Silva.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da **Srª. Divina Aleixo dos Santos Silva**, Servidora Pública da Escola Reino da Alegria, Distrito do Fogão Queimado, ocorrido no dia 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ourilandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã e exemplar Professora, de conduta íntegra, respeitável e ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ourilandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ourilândia do Norte-PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Srª. Divina Aleixo dos Santos Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços na Escola Reino da Alegria, Distrito do Fogão Queimado.

Art. 2º - Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete o Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 16 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:AA5867CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 059/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 059/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 059/2021.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ, EXMO. SRª. MARTA RESENDE SOARES, TORNA PÚBLICO O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PE SRP N° 059/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ.
EMPRESAS VENCEDORA:
1º V. DE SOUSA NUNES COMERCIO - C.N.P.J. Nº 09.552.700/0001-63 - VALOR CONTRATADO R$ 203.800,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
2º VAGNER DOS SANTOS DA CONCEICAO EIRELI - C.N.P.J. Nº
29.424.251/0001-85 – VALOR CONTRATADO R$ 295.960,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PACAJÁ/PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTA RESENDE SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:CA7CB8D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210399

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210399
ORIGEM: ATA 027/2021 E PE SRP 044/2021.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: L A DE SOUSA COMERCIO
CNPJ: 09.521.369/0001-14
OBJETO....: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PACAJÁ CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR TOTAL....: R$ 842,21 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO…: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.045, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E1379197

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021090
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA(O): **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI.**
CNPJ: 24.876.032/0001-13
OBJETO: REEQUILIBRICO ECONOMICO FÍSICO E FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 12/05/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
VALOR ACRESCIDO*: R$ 70.277,54, (setenta mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R$ 393.388,70 (trezentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)*
VIGÊNCIA: 15/12/2021 a 31/12/2021

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D7909450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 052/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 052/2021.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, EXMO. SR. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, TORNA PÚBLICO O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO P.E N° 052/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-04, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA.
EMPRESA VENCEDORA:
1º AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI - C.N.P.J. Nº 10.433.143/0001-40 - VALOR CONTRATADO R$ 9.796,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
2º CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - C.N.P.J. Nº
33.011.597/0001-29 – VALOR CONTRATADO R$ 5.369,40 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PACAJÁ/PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:8984855E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 27112017-09-0048-01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 27112017-09-0048-01/2018
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
Nº 27112017-09-0048-01/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27112017-09-0048
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA(O): **URSA SERVIÇOS EIRELI – ME.**
CNPJ: 24.157.800/0001-89
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 27112017-09-0048-01/2018, prorrogando o prazo contratual por mais 12 meses (doze) a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:0EDBCA75

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 217/2018 SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 217/2018 SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ORIGEM DO CONTRATO: PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 02-003/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADO: F.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, sobre o CNPJ: 11.438.420/0001-70.
TERMINO DE VIGÊNCIA: 24 de novembro 2021
NOVO TERMINO DE VIGÊNCIA: 23 de novembro 2022

Pacajá/PA, 16 de dezembro de 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1C69D8F8

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-PMP
O MUNICIPIO DE PACAJÁ, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-PMP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CEMITÉRIO JOAO LEITE, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de janeiro de 2022, às 08h00Min. Na sede da Prefeitura Municipal – localizada na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, na Sala do Setor de Licitação.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser solicitado pelo e-mail **semedlicitacao2021@gmail.com** ou adquiridos pelo site do portal de transparência do município **https://pacaja.pa.gov.br/,** na aba direita: ***Editais e Contratos de LICITAÇÕES***.

Pacajá/PA, 20 de dezembro de 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:491EEECB

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMP
O MUNICIPIO DE PACAJÁ, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CEMITÉRIO DA VILA ARATAÚ DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de janeiro de 2022, às 08h00Min. Na sede da Prefeitura Municipal – localizada na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, na Sala do Setor de Licitação
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser solicitado pelo e-mail **semedlicitacao2021@gmail.com** ou adquiridos pelo site do portal de transparência do município **https://pacaja.pa.gov.br/,** na aba direita: ***Editais e Contratos de LICITAÇÕES***.

Pacajá/PA, 20 de dezembro de 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8B983013

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMP
O MUNICIPIO DE PACAJÁ, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: IMPLATAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO ALTO BONITO NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PA, CONTENDO QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO, BANHEIRO PÚBLICO, PLAYGROUND E 3 QUIOSQUES.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de janeiro de 2022, às 08h00Min. Na sede da Prefeitura Municipal – localizada na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, na Sala do Setor de Licitação
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser solicitado pelo e-mail **semedlicitacao2021@gmail.com** ou adquiridos pelo site do portal de transparência do município **https://pacaja.pa.gov.br/,** na aba direita: ***Editais e Contratos de LICITAÇÕES***.

Pacajá/PA, 20 de dezembro de 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8965DC4B

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 057/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 057/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, EXMO. SR. ANDRE RIOS DE REZENDE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO P.E SRP N° 057/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SUAS SECRETARIAS.
EMPRESA VENCEDORA:
1º CONFORTO LAR LTDA - C.N.P.J. Nº 40.679.145/0001-85 - VALOR CONTRATADO R$ 244.235,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
2º AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI - C.N.P.J. Nº 10.433.143/0001-40 – VALOR CONTRATADO R$ 426.064,00 (QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS).
3º JR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – C.N.P.J. Nº 31.911.796/0001-68 – VALOR CONTRATADO R$ 202.062,90 (DUZENTOS E DOIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
4º M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI - C.N.P.J. Nº 29.366.508/0001-90 – VALOR CONTRATADO R$ 100.970,00 (CEM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

PACAJÁ/PA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:34B9E6E1

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 060/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, EXMO. SR. ANDRE RIOS DE REZENDE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PP N° 060/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.
EMPRESAS VENCEDORA:
1º B M CONSTRUTORA E LOCACADORA EIRELI - C.N.P.J. Nº 22.173.891/0001-10- VALOR CONTRATADO R$ 712.800,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS REAIS).
2º PORTAL OBRAS DE URBANIZACAO EIRELI - C.N.P.J. Nº 14.015.068/0001-59 – VALOR CONTRATADO R$ 9.937.200,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
3º FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI – C.N.P.J. Nº 35.829.669/0001-75 - VALOR CONTRATADO R$ 343.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
4º ME LOCACAO, REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA – C.N.P.J. Nº 40.249.675/0001-93 – VALOR CONTRATADO R$ 1.549.056,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).
5º L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA – C.N.P.J. Nº 07.151.812/0001-87 – VALOR CONTRATADO R$ 739.200,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
PACAJÁ/PA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:00B3BAAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - 1° TERMO ADITIVO nº. 024/2021 – CONT. 040/2021 – PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP. Referente a revisão de valor. Valor: R$ 4.831,84. Vigência: 17/12/2021 a 31/01/2022. Fonte de Recurso: Próprio. Paragominas, 17 de Dezembro de 2021. **ROSILENE GOMES COSTA - Ordenadora de Despesas**. Pgm-20/12/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:AB370178

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO POR PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARAGOMINAS/PA

Competência: NOVEMBRO/2021

Parecer Jurídico: FAVORÁVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 569/2021
Nome: AUDERLY CAMPOS SAMPAIO
Lotação: SEMAFI
Assunto: 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 620/2021
Nome: SANDRA RODRIGUES PEREIRA
Lotação: SEMS
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2015/2020, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 697/2021
Nome: MANOEL SEVERINO NETO
Lotação: SEMAGRI
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: SUSPENDEU
Processo nº: 673/2021
Nome: JOSE ATEVALDO ALVES SALES
Lotação: SEMS
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2011/2016, que será usufruído parceladamente ou integralmente.
Observação: Processo n° 673/2021 **SUSPENSO** ref. ao gozo de 90 dias do periodo aquisitivo de 2011/2016, conforme comunicação interna n° 1817/2021/SEMS.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 700/2021
Nome: JUAREZ FREIRE MATOS OLIVEIRA
Lotação: SEMUTRAN
Assunto: Concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2010/2015, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 158/2019
Nome: JOSEANE LIMA QUEIROZ
Lotação: SEMAFI
Assunto: Concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2009/2014, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORÁVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 589/2021
Nome: NATHALIA MOURAO DE BARROS
Lotação: SEMS
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 619/2021
Nome: JOSIENE VIEIRA DA SILVA
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 677/2021
Nome: RAYANE MONTEIRO PAULO
Lotação: SEMS
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 719/2021
Nome: SILVANA DO SOCORRO NOBRE DOS SANTOS NASCIMENTO
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 736/2021
Nome: KENIA BOHRY MOSCHEN SILVA
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: DESFAVORAVEL
Status: ARQUIVADO
Processo nº: 752/2021
Nome: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA
Lotação: SEMEC
Assunto: Não concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 733/2021
Nome: ZULEIDE QUEIROZ LOPES
Lotação: SEMAS

Assunto: Concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2015/2020, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 734/2021
Nome: LEONICE GARCIA
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 60 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 737/2021
Nome: ELIEDNA SOUZA DE OLIVEIRA SOARES
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 60 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 793/2021
Nome: CLEONICE DOS SANTOS SILVA E SILVA
Lotação: SEMS
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 582/2021
Nome: ALDELICE ALVES PAIXAO
Lotação: SEMS
Assunto: Concedido45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: DESFAVORAVEL
Status: ARQUIVADO
Processo nº: 664/2021
Nome: MARIA DE NAZARE TORRES SANTOS
Lotação: SEMS
Assunto: Não concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2021.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 720/2021
Nome: CARMEN LUCIA LOPES
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2011/2016, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: DESFAVORAVEL
Status: ARQUIVADO
Processo nº: 748/2021
Nome: NATANAEL DAMASCENO DA COSTA
Lotação: SEMUTRAN
Assunto: Não concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2004/2009.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 735/2021
Nome: MARIA JOSE COSTA PINHEIRO
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2000/2005, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: DESFAVORAVEL
Status: ARQUIVADO
Processo nº: 791/2021
Nome: CLEONICE DOS SANTOS SILVA E SILVA
Lotação: SEMS
Assunto: Não concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2004/2009.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 622/2021
Nome: ODENIN ALMEIDA DO NASCIMENTO
Lotação: SEMS
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2016/2021, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 749/2021
Nome: MARIA DE LOURDES CAMPOS FERREIRA
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 750/2021
Nome: ANA MARIA COELHO DOS REIS
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2010/2015, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 751/2021
Nome: AMERICO JUNIOR FARIAS SALES
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Parecer Jurídico: DESFAVORAVEL
Processo nº: 766/2021
Nome: RUBENS NASCIMENTO DOS SANTOS
Lotação: SEMEC
Assunto: Não concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 521/2021
Nome: JOSE PIMENTEL DOS SANTOS
Lotação: SEMAFI
Assunto: Concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2015/2020, que será usufruído parceladamente ou integralmente.

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:43E0B245

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.072/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE PEDRO MOREIRA SOBRINHO, A PONTE SOBRE O RIO URAIM QUE INTERLIGA OS BAIRROS JK E PROMISSÃO I.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica denominada de Pedro Moreira Sobrinho, a Ponte sobre o Rio Uraim que interliga os Bairros JK e Promissão I, através da Av. Manoel Bandeira e Durval Nolasco.
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o mapa de localização, a Certidão de Óbito e a biografia de Pedro Moreira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 17 de dezembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:61CB1CE6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.073/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, DR. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento anual do **Município de Paragominas**, Estado do Pará, para o **Exercício Financeiro de 2022,** discriminado nos anexos desta Lei, constituído pelos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, estima a receita em **R$-664.926.389,42** (seiscentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), assim distribuídos:

I. **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes do Município e seus Fundos Especiais, corresponde ao valor de **R$-477.969.690,77** (quatrocentos e setenta e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos); e
II. **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados e mantidos pelo Poder Público, corresponde ao valor de **R$-186.956.698,65** (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)..

Art. 2º A receita é decorrente da arrecadação de Tributos, Contribuições Sociais, Transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação Geral:

FONTES	VALORES (R$)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**664.926.389,42**
Receitas Correntes	**541.421.442,22**
· Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	47.138.996,20
· Contribuições	15.347.654,00
· Receita Patrimonial	32.449.508,00
· Receita de Serviços	13.423.116,00
· Transferência Correntes	431.691.783,02
· Outras receitas correntes	1.370.385,00
Receitas de Capital	**131.825.268,20**
· Operações de Crédito	90.000.000,00
· Alienação de Bens	1.500.000,00
· Transferência de Capital	40.325.268,20
Receitas Correntes-Intra	**22.329.960,00**
· Receitas correntes Intra-Contribuições	20.329.960,00
· Outras receitas correntes	2.000.000,00
· (-) Deduções do FUNDEB	**(30.650.281,00)**

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, discriminaram a despesa, com relação a natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa até a modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o art. 6º, da Portaria Interministerial nº-163, de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda.

Art. 4º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexo desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I. **DESPESAS POR FUNÇÕES (R$)**:

Legislativa	9.000.000,00
Administração	49.764.231,00
Segurança Pública	305.000,00
Assistência Social	16.967.359,00
Previdência Social	26.312.884,00
Saúde	106.326.594,65
Educação	181.820.219,73
Cultura	8.709.500,00
Urbanismo	142.226.781,02
Saneamento	15.169.654,00
Gestão Ambiental	24.059.805,00
Agricultura	8.133.000,00
Organização Agrária	60.000,00
Industria	170.000,00
Comercio e Serviços	4.184.000,00
Transporte	22.649.000,00
Desporto e Lazer	4.162.500,00
Encargos Especiais	4.556.000,00
Reserva de Contingência	40.349.861,00
TOTAL GERAL	**664.926.389,42**

II. **DESPESAS POR ORGÃO (R$)**:

Câmara Municipal de Paragominas	9.000.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13.364.000,00
Controladoria Municipal	695.500,00
Sec. Mun. de Planejamento e Desenvolvimento	5.201.000,00
Sec. Mun. de Administração e Finanças	19.169.000,00
Sec. Mun. de Assistência Social	17.159.349,00
Sec. Mun. de Saúde	106.326.594,65
Sec. Mun. de Educação	181.820.219,75
Sec. Mun. de Agricultura	12.183.000,00
Sec. Mun. de Infraestrutura	149.028.880,00
Instituto de Previdência Municipal Paragominas	63.662.745,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00
Sec. Mun. de Urbanismo	40.366.118,82
Sec. Mun. Cultura, Turismos, Desporto e lazer	12.706.000,00
Agencia de Saneamento de Paragominas	15.524.654,00
Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	1.639.000,00
Sec. Mun. do Verde e Meio Ambiente	4.470.600,00
Sec. Mun. Transito e Cidadania	9.609.718,20
TOTAL GERAL	**664.926.389,42**

III. **DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)**:

DESPESAS CORRENTES	**533.101.121,22**
· Pessoal e Encargos Sociais	244.162.978,20
· Juros e Encargos da Divida	590.000,00
· Outras Despesas Correntes	180.576.394,02
· Superávit do Orçamento Corrente	107.771.749,00
DESPESAS DE CAPITAL	**239.597.017,20**
· Investimentos	196.025.272,20
· Inversões Financeiras	931.884,00
· Amortização da Dívida	2.290.000,00
· Superávit	40.349.861,00
TOTAL	**664.926.389,42**

Art. 5º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, este incluindo os Fundos Especiais e Autarquias, quando da execução do orçamento de 2022, autorizados a ajustar seus orçamentos, mediante a abertura de créditos suplementares, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, em até o limite de 30%(trinta por cento), do total geral das despesas fixadas nesta Lei, conforme já definido no art. 37, da Lei nº-1.055/2021 (LDO-2022), de 12/08/2021, observado o art. 43, §1º, I, II e III e §§2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº-4.320/64.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, este incluindo os Fundos Especiais e Autarquias, no decorrer do exercício de 2022 e na forma estabelecida no art. 36, da Lei nº-1.055/2021 (LDO-2022), de 12/08/2021, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre elementos de despesas, dentro de um mesmo programa de

governo, através de ato administrativo, sem qualquer incidência sobre o que dispõe o art. 4º desta Lei.

Parágrafo Único – Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

I. **Transposição** – a realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II. **Remanejamento** – a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, redistribuir; e
III. **Transferência** – a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 17 de dezembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:235EE6FE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021. 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Paragominas, Estado do Pará, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paragominas aprova e o Prefeito Municipal de Paragominas sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas e dos seguintes incisos:

"Art. 3º.....

II - .....
f) Taxa de Licença para Construção de Obras Particulares, Arruamentos, Loteamentos e Habite-se;
g) Taxa de Vigilância Sanitária;

III - .....
c) Taxa de prestação de serviços eletrônicos;
d) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos;

IV - Contribuição de Melhoria;
V - Contribuição de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP." (AC)

Art. 2º. O inciso I do art. 14 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14.....

I – o imóvel cuja propriedade seja de aposentado ou pensionista, que receba proventos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, que o proprietário não disponha de outra fonte de renda senão a decorrente da aposentadoria ou pensão, seja sua residência e o referido proprietário não possua outro imóvel no município e, ainda, o valor venal do imóvel seja de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)." (NR)

Art. 3º. O § 3º do art. 14 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 14.....
[...]
§3º.....
[...]
q) outras doenças degenerativas e incapacitantes, desde que comprovadas através de laudo médico emitido pelo Sistema Único de Saúde (SUS)." (AC)

Art. 4º. O inciso II e III do § 5º do art. 15 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
[...]
§5º.....
[...]
II - tratando-se de terreno, pela multiplicação de sua área pelo valor do metro quadrado do terreno, apurado, segundo a PGVT e respectivos fatores de correção, de parcelas de dedução, de fatores de faixa e, ainda, de acordo com a seguinte fórmula: VVT = [(PDF x VmTT) + (A - PDF) x VmTT x FF] x FCT, onde:
a) PDF = Parcela a Deduzir por Faixa
b) VmTT = Valor do Metro Quadrado do Terreno
c) A = Área;
d) FF = Fator por faixa.
e) FCT = Fatores Corretivo do Terrenos;

III - tratando-se de edificação, seu valor venal será obtido pela multiplicação de sua área, vezes o valor do metro quadrado da edificação, conforme Tabela de Preços de Construção e respectivos fatores corretivos da edificação, de acordo com a fórmula: A x VmTE x FCE, onde:
a) VmTE = Valor do Metro Quadrado da Edificação;
b) A = Área;
c) FCE = Fator Corretivo da Edificação."(NR)

Art. 5º. Os incisos I, II, III e IV do § 5º do art. 20 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....
[...]
§ 5º .....
I - 40% (quarenta por cento) para pagamento do imposto em cota única;
II - Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto para programas de incentivos fiscais relacionados à educação fiscal, tais como: IPTU verde, cidade limpa, calçadas padronizadas e proteção do patrimônio histórico da cidade e outros, observados os termos e as condições a serem estabelecidos em lei específica;
III - Até 30% (trinta por cento) no pagamento do IPTU para os imóveis que participem de programas de regularidade urbana, de melhoria ambiental ou de incentivo ao desenvolvimento econômico e empresarial no Município, previstos nas normas municipais, observados os termos e as condições a serem estabelecidos em lei específica;
IV – Até 30% (trinta por cento) no pagamento do IPTU para imóvel pertencente a entidade desportiva e recreativa, na qual se situem seus complexos desportivos e recreativos, desde que estejam habilitados em programas de natureza social, educativa ou desportiva, previstos nas normas municipais, observados os termos e as condições a serem estabelecidos em lei específica;"(NR)

Art. 6º. O § 5º do art. 20 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 20.....
[...]
§ 5º .....
V – 50% (cinquenta por cento) para imóvel cuja propriedade seja de aposentado ou pensionista, que receba proventos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, que o proprietário não disponha de outra fonte de renda senão a decorrente da aposentadoria ou pensão, seja sua residência e o referido proprietário não possua outro imóvel no município e, ainda, o valor venal do imóvel seja maior que R$

200.000,00 (duzentos mil reais) até o valor limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reias).

VI – 25% (vinte e cinco por cento) para imóvel cuja propriedade seja de aposentado ou pensionista, que receba proventos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, que o proprietário não disponha de outra fonte de renda senão a decorrente da aposentadoria ou pensão, seja sua residência e o referido proprietário não possua outro imóvel no município e, ainda, o valor venal do imóvel seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até o valor limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reias).

VII – Os descontos dos incisos II, III, IV, V e VI não são cumulativos."(AC)

Art. 7º. O § 10 do art. 20 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....
[...]
§ 10. O Poder Executivo fica autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) às pessoas jurídicas com atuação nas áreas da saúde e educação, não podendo ser cumulativo com outros descontos e, para fazer jus ao referido benefício, deverá comprovar que destina, além da atividade privada, serviço de utilidade pública."(NR)

Art. 8º. O art. 35 da Lei complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O débito do imposto vencido e as taxas que com ele são cobradas serão imediatamente encaminhados aos Procuradores do Município para a inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizados, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento."(NR)

Art. 9º. O caput e o § 5° do art. 173 da Lei complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 173. Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo, por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados aos Procuradores do Município para inscrição em Dívida Ativa do Município, com os acréscimos legais devidos, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do encerramento do exercício civil a que se refere o crédito.
[...]
§ 5° O ISS próprio e retido na fonte decorrente das notas fiscais de serviços prestados e tomados, escriturados no Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital e não recolhidos nos prazos regulamentares, fica sujeito à inscrição automática na Dívida Ativa, pelos Procuradores do Município, observando os prazos previstos nesta Lei."(NR)

Art. 10. O art. 192 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 192.....
[...]
VI - Taxa de Licença para Construção de Obras Particulares, Arruamentos, Loteamentos e Habite-se;
VII - Taxa de Vigilância Sanitária."(AC)

Art. 11. O § 12 do art. 196 da Lei complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 196.....
[...]
§ 12 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento), sobre o valor da TLLF."(NR)
Art. 12. O art. 196 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 196.....
[...]
§ 14 O Poder Executivo fica autorizado a conceder o desconto extra de 10% (dez por cento) para as microempresas e 5% (cinco por cento) para pequenas empresas, sobre o valor da TLLF."(AC)

Art. 13. O § 3º do art. 199 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 199.....
[...]
§ 3° Ocorrendo as alterações previstas no § 2º e o fato ocorra durante o exercício, o valor atribuído à TLLF será de 06 UFM's, cobrado de forma fixa."(NR)

Art. 14. O parágrafo único do art. 205 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205.....
[...]
Parágrafo único. O MEI é isento do pagamento da TLLF."(NR)

Art. 15. Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 208 da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações e o acréscimo do § 5º:

"Art. 208.....

§ 1º A TFHE será dimensionada pela aplicação da quantidade de UFM específica para o exercício de cada atividade econômica correspondente.

§ 2º O lançamento da TFHE ocorrerá cumulativamente com a TLLF.

§ 3º Para funcionamento em horário especial o recolhimento da TFHE deverá ocorrer da seguinte forma:

I - para as atividades que funcionarem de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 00:00hs, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLF;
II - para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12:00hs às 18:00hs, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLF.
III - para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12:00hs às 00:00hs, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 20% (vinte por cento) do valor da TLLF;
IV - para as atividades que funcionarem aos domingos e feriados, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 30% (trinta por cento) do valor da TLLF.
§ 4º A TFHE não será cobrada quando exercidas as seguintes atividades:

I- instituições de educação;
II- hospitais e congêneres;
III- atividades de organizações sindicais;
IV- atividades de associações de defesa de direitos sociais;
V- atividades de organizações religiosas;
VI- atividades de organizações políticas;
VII- atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
VIII- outras atividades associativas assemelhadas.

§ 5º Poderá ocorrer a cumulatividade de horário especial, não podendo ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da TLLF."(NR)

Art. 16. A Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida das seguintes seções, subseções e artigos:

"Seção VII
Da Taxa de Licença para Construção de Obras Particulares, Arruamentos, Loteamentos e Habite-se"

Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência

"Art. 238-A. É fundada no poder de polícia do Município relativo ao cumprimento da legislação disciplinadora das construções, da ocupação e do parcelamento do solo em seu território, a Taxa de Licença para execução de obras particulares, arruamentos e passeios, loteamentos e "habite-se", tem como fato gerador, o licenciamento

obrigatório e a fiscalização da execução de construções, reconstruções, reformas, acréscimos, reparações, demolição de prédios, muros, calçadas e quaisquer tapumes, instalação de equipamentos, e abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano.
§ 1º Para efeito de cumprimento do previsto no caput deste artigo, qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, acrescer, edifícios, casas, edículas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano e quaisquer outras obras em imóveis está sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares, observando-se que:
I - a licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável;
II - a licença para execução de obras terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra;
III - a licença poderá ser cassada implicando na paralisação da atividade constante do alvará, nos casos de não cumprimento nos prazos estabelecidos, de exigências que motivarem a suspensão da licença, embargo ou indenização;
IV - poderá ser solicitado Consulta Prévia pelos contribuintes e cidadãos visando o levantamento de informações relacionadas ao uso do solo e política urbana do município;
§ 2º O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo sujeita o infrator à multa, devendo ser aplicada em conformidade com o processo fiscal iniciado pelo auto de infração, consoante o estabelecido na Tabela do Anexo XII desta Lei.
§ 3º A aplicação da multa não excluirá a administração da competência de impor outras penalidades a que o infrator estiver sujeito.
§ 4º A aplicação da multa, não exonera o infrator do cumprimento da obrigação que a administração lhe houver determinado.
§ 5º. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 6º Entende-se por reincidência a nova infração, com violação à mesma norma, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que se tornar lançada a penalidade relativa à infração anterior."(AC)

"Art. 238-B. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que executar obras públicas ou privadas de qualquer natureza, sujeito à fiscalização municipal em razão da construção de qualquer natureza, a reforma da edificação, acréscimos, reparações, demolição de edificação, e quaisquer tapumes, instalação de equipamentos, e abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano (arruamentos e loteamentos ou execução de loteamento do terreno).
§ 1º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a concessão de licença e o habite-se para o imóvel alugado por terceiro só será expedida após a autorização do proprietário da obra.
§ 2º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa o contratante, a contratada, empreiteira ou subempreiteira."(AC)

"Art. 238-C. O embargo administrativo consiste no impedimento da prática do ato contrário ao interesse público, ou que seja proibido por lei ou regimento, editado no exercício do poder de polícia, podendo ser determinado, além de outros, nos casos seguintes:
I - quando o estabelecimento estiver funcionando:
a) com finalidade diferente ou além daquela para a qual foi concedida a licença;
b) sem o alvará de licença;
c) em local não autorizado;
d) sem habite-se.
II - como medida de segurança da população ou do próprio pessoal empregado nos serviços do estabelecimento;
III - para preservação da higiene pública;
IV - para evitar a poluição do meio ambiente;
V - quando a obra de construção não obedecer às especificações do projeto ou estiver sendo executada sem o competente alvará de licença ou ainda, para assegurar a estabilidade e resistência das obras em execução, dos edifícios, dos terrenos ou dos equipamentos;
VI - para suspender a execução de qualquer ato ou fato, contrário ou prejudicial ao bem-estar da coletividade;
VII - quando se verificar falta de obediência a limites, restrições ou condições determinadas nas licenças, para exploração de jazidas minerais ou funcionamento de equipamento mecânico e de aparelhos de divertimentos;
VIII - quando se tratar de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos funcionando sem o necessário alvará de licença especial;
IX - pelo não cumprimento das normas regulamentares não previstas nos incisos anteriores.
§ 1º O embargo não impede a aplicação de penalidade estabelecida neste Código, sendo lavrado o auto de embargo, em duas vias, a segunda será entregue ao infrator para cumprimento das exigências nele contidas, procedendo-se à intimação.
§ 2º O auto de embargo será lavrado pela autoridade administrativa responsável pelos serviços de fiscalização do poder de polícia e quando ocorrer desrespeito à ordem de embargo, para seu cumprimento, será requisitado força policial.
§ 3º A suspensão do embargo somente poderá ser autorizada depois de removida a causa que a motivou." (AC)

Subseção II
Da Base de Cálculo

"Art. 238-D. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública."(AC)

Subseção III
Do Lançamento e do Recolhimento

"Art. 238-E. A taxa será devida por execução de obras, conforme comunicação do sujeito passivo ou constatação fiscal e mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, observadas as disposições contidas no Plano Diretor do Município de Paragominas." (AC)

"Art. 238-F. Quando se tratar de execução de obra a incidência e o lançamento da taxa ocorrerão:
I - no ato do licenciamento da obra, quando comunicada pelo contribuinte;
II - no ato da constatação pela fiscalização."(AC)

"Art. 238-G. Nenhum plano ou projeto para execução de obras particulares, arruamento ou loteamento poderá ser executado sem análise prévia do Órgão competente, bem como o alvará de construção, reforma e ampliação poderá ser liberado sem o recolhimento da taxa devida."(AC)

"Art. 238-H. A licença concedida constará de Alvará no qual estarão discriminados:
I - área do terreno e área a ser construída, observadas as disposições das leis municipais;
II - área reservada aos equipamentos urbanos em se tratando de Loteamentos;
III - obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplanagem e urbanização."(AC)

"Art. 238-I. As novas edificações só poderão ser ocupadas após a expedição do respectivo "habite-se", mediante vistoria procedida por técnicos do Órgão municipal competente.
§ 1º Não será fornecido atestado de habitabilidade para imóveis construídos em terrenos que não estejam devidamente legalizados com matrículas próprias no ofício de registro de imóveis.
§ 2º A ocupação do prédio antes da concessão do "habite-se" sujeitará o contribuinte a multa prevista no regulamento."(AC)

"Art. 238-J. A taxa de que trata esta Seção será recolhida, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura:
I - no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;
II - nos exercícios subsequentes, conforme Calendário Fiscal de Vencimento, fixado por Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra particular e

será calculado consoante o estabelecido na Tabela do Anexo XIII desta Lei."(AC)

Subseção IV
Das Isenções

"Art. 238-K. São isentos da Taxa de licença para execução de obras particulares:
I - a limpeza ou pintura externa de prédios, muros ou grades;
II - a construção de passeios quando do tipo aprovado pela Prefeitura for construído em regime de mutirão ou Parceria Público Privada."(AC)

"Art. 238-L. As construções populares, ou seja, imóveis residenciais de padrão popular, construídos individualmente com tamanho de até 70m2 (setenta metros quadrados) ficam isentos de pagar a taxa de licença e habite-se, condicionando-se à pessoa beneficiária ao atendimento dos seguintes requisitos:
I - não possuir qualquer outro bem imóvel, além daquele objeto do pedido de licença ou habite-se;
II - comprovar não possuir renda mensal superior a 3 (três) salários-mínimos, por meio de comprovante de renda ou por meio de Atestado da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - habitada pelo requerente.
Parágrafo único. A isenção da taxa e habite-se, não dispensa a obrigação do cidadão de cumprir a legislação municipal relativamente ao uso e ocupação do solo, sob pena de perda do benefício previsto no parágrafo anterior."(AC)

Seção VIII
Da Taxa de Vigilância Sanitária

"Art. 238-M. Fica instituída a Taxa de Vigilância Sanitária no Município de Paragominas, com fundamento nos princípios expressos na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Estado do Pará, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."(AC)

"Art.238-N. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente de ações, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde e;
III - controle, em todos os estágios, da produção e descarte de resíduos sólidos que possam afetar direta ou indiretamente à saúde humana, animal e ambiental."(AC)

"Art. 238-O. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, em conta específica da ANVISA, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde."(AC)

"Art. 238-P. Para fins desta Lei consideram-se:
I - vigilância Sanitária: Conjunto de ações que permite reunir a informação indispensável para conhecer o comportamento ou a história natural das doenças, bem como detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes, com o fim de recomendar as medidas indicadas e eficientes que levem à prevenção e ao controle de determinados agravos segundo a legislação sanitária em vigor;
II - licença Sanitária: Documento de autorização de funcionamento ou operação de serviço, prestado pela autoridade sanitária local, chamado também de alvará sanitário ou habilitação sanitária;
III - licenciamento: Permissão formal de autoridades para continuarem certas atividades que por lei ou regulamento requerem tal permissão;
IV - taxa de vigilância sanitária: Cobrança referente à prática dos atos de competência da área de vigilância sanitária;
V - termos e autos de vigilância sanitária: instrumentos oficiais utilizados pelos fiscais sanitários;
VI - risco sanitário: é a probabilidade que os produtos e serviços têm de causar efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e das coletividades."(AC)

"Art. 238-Q. As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em normas complementar."(AC)

Subseção I
Do Sujeito Passivo

"Art. 238-R. Estão sujeitos ao recolhimento das taxas de serviços sanitário municipal, todas as atividades econômicas exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, constante no Anexo XIV deste Código, que possam representar riscos à saúde humana, animal e ambiental no território do Município.
§ 1º A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Paragominas.
§ 2º Estendem-se a obrigatoriedade de recolhimento das taxas acima mencionadas aos responsáveis, diretos ou indiretos por imóveis e residências que, por descuido à higiene e à limpeza, possam contribuir para a estagnação de águas pluviais; para proliferação de insetos e roedores e para contaminação do meio ambiente."(AC)

"Art.238-S. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
III - o microempreendedor individual, no primeiro ano de sua formalização/registro, conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 19 de dezembro de 2008 e possuidor do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
IV - o empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e comprovado pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);
V - o empreendimento econômico solidário, conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 19 de dezembro de 2008 e comprovado por uma das declarações emitidas pelo Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES/MTE); pelo Conselho Nacional, ou Estadual, ou Municipal de Economia Solidária ou pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pessoa Jurídica (DAP).

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares vigentes."(AC)

Subseção II
Da Base de Cálculo e da Alíquota

"Art. 238-T. A base de cálculo para aferição da Taxa de Vigilância Sanitária e sua renovação terá seu valor fixado de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), segundo sua classe; do porte do empreendimento; do grau de risco sanitário e da complexidade das atividades técnicas demandadas no processo de análise e avaliação, bem como nas diferenciadas ações de fiscalização sanitária, demonstradas no Anexo XIV, desta Lei.
Parágrafo único. Os riscos sanitários mencionados no caput deste artigo foram classificados pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde levando em consideração a ordem crescente de risco à saúde pública."(AC)

"Art.238-U. No caso de funcionamento de atividades, sem a devida licença e sem o respectivo pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, ficará o infrator sujeito à multa fiscal de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo das multas administrativas pertinentes."(AC)

Art. 17. O § 2º do art. 240 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar da seguinte redação:

"Art. 240.....
[...]
§ 2º.....
I - Pessoa jurídica, prestadora de serviço, em caráter de exceção, desde que não possua débitos junto a Prefeitura Municipal de Paragominas – PA."(NR)

Art. 18. A Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Seção III
Da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares"

"Art. 251-A. Fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, destinada a promover os serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de fruição obrigatória, prestados em regime público, nos limites territoriais do Município de Paragominas."(AC)

"Art. 251-B. Constitui fato gerador da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de fruição obrigatória, prestados em regime público."(AC)

"Art. 251-C. A utilização potencial dos serviços de que trata o artigo 251-A ocorre no momento de sua colocação, à disposição dos usuários, para fruição."(AC)

"Art. 251-D. A base de cálculo da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares será definida após estudo de metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira do município e dos contribuintes, o qual será feito pelo Poder Executivo Municipal e disciplinada por lei posterior."(AC)

Art. 19. A Lei Complementar 001. De 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 315-A. O Município poderá conceder incentivos fiscais às empresas que tenham interesse em se instalar no Município de Paragominas, assim como àquelas já instaladas e que queiram expandir sua capacidade operacional, que visem promover a geração de emprego, renda e receitas tributárias e que, ainda, elevem a competitividade sistêmica do parque produtivo na esfera territorial do município, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico local.
§1º O benefício tratado no caput deste artigo será estendido também aos projetos de expansão de operações existentes no município, em imóveis próprios ou de terceiros.
§2º Fica autorizada a inclusão destes incentivos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º A concessão dos incentivos fiscais previstos no caput, bem como seus regramentos, será estabelecida em lei específica, conforme determina o § 6º do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000."(AC)

Art.20. A Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos e parágrafos:

"Art. 335-A. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de crédito tributário nas ações fiscais que estejam sendo discutidas em juízo, mediante concessões mútuas e que importe em terminação de litígio e a consequente extinção de crédito tributário, nos termos de lei específica.
§ 1º A autorização da transação será precedida de manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI).
§ 2º A transação de que trata este artigo deverá ser homologada judicialmente.
§ 3º Não será objeto de transação de que trata este artigo, as custas judiciais, honorários advocatícios e outras pronunciações de direito relativas ao processo.
§4º Os Procuradores do Município são competentes para realizar a transação de crédito tributário e não tributário, mediante autorização, em cada caso, do Chefe do Poder Executivo."(AC)

Art. 21. O art. 386 da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 386.....
[...]
§ 4º Ultrapassado o prazo de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 386, o processo será remetido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, aos Procuradores do Município para que promova a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, para que seja dado início da cobrança extrajudicial ou judicial."(AC)

Art. 22. A Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 386-A. O recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa constitui atribuição exclusiva dos Procuradores do Município, que o fará através da via extrajudicial ou judicial."(AC)

Art. 23. A Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos, parágrafos e alíneas:

"Art. 386-B. Ultrapassado o prazo de que trata o inciso 1 do art. 421, o processo será remetido aos Procuradores do Município para que promova a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, para que seja dado início da cobrança judicial.
§1° O Poder Executivo, no curso da cobrança amigável ou judicial, atendendo a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, poderá autorizar o parcelamento do débito, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, nos termos desta lei e observado especialmente o disposto no §5°.
§2° O contribuinte beneficiado com o parcelamento de débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.
§3° O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas assim como o atraso superior a 90 (noventa) dias de qualquer uma das parcelas referidas no parágrafo anterior importará no vencimento antecipado das demais parcelas, devendo o débito correspondente ao saldo devedor do parcelamento inadimplido ser quitado de uma só vez, apurado a partir da assinatura do termo de confissão de dívida e parcelamento.
§4° As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser acumuladas em uma só ação.
§5° A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido até 2(dois) parcelamentos para o mesmo contribuinte que envolvam, total ou parcialmente, o(s) débito(s) vinculado(s) ao(s) mesmo(s) fato(s) gerador(es)."(AC)

"Art. 386-C. Serão cancelados por despacho do Chefe do Poder Executivo os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa:
I - quando legalmente prescritos;
II - referentes a contribuintes que haja falecido sem deixar bens que exprimam valor;
III - quando os dispêndios para cobrança forem maiores que os créditos devidos."(AC)

"Art. 386-D. O cancelamento, nos casos do inciso I e II deste artigo, será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada desde que fique provada, em processo regular, a prescrição ou a morte do devedor e a inexistência de bens."(AC)

"Art. 386-E. O recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa, relativamente aos processos judiciais, será feito, exclusivamente pelos Procuradores do Município e informado, desde logo, ao juízo do feito."(AC)

Art. 24. O Anexo I da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

1. (...)

a) Valor do m2 do Terreno por Bairro e Logradouro em UFM...

Art. 27. Os anexos XII, XIII e XIV dos artigos 238-A, § 2º, 238-J, inciso III e 238-S passam a integrar e vigorar na forma de Anexos desta Lei.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "e" do inciso II do art. 3º; os incisos II e III do art. 14; o § 7º do art. 15; o inciso V do art. 192; os §§ 10 e 11 do art. 196; o parágrafo único do art. 174; o inciso IV do art. 205; o art. 265, a Tabela da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, constante do Anexo V; o item 1, letra a) da Planta Genérica de Valores de Terrenos, constante do Anexo I; o item 1.1. da Tabela de Aplicação das Alíquotas para a Cobrança do IPTU, constante do Anexo III, todos da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 2017.
Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9C81F869

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 3/2021-00003. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas Comunidades/Vilas: (Caip, Tijuca, Terra Boa, Pequiá, Oriente, Conquista), no Município de Paragominas/PA. **Data de Abertura: 20/01/2022 as 09:00hs**. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br(Geo-Obras),Transparência desta Prefeitura e Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, a partir da publicação deste.

Pgm: 20/12/2021.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL. Portaria n° 062/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2906A8CA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00089 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de Projetos de Apicultura e Piscicultura no Município de Paragominas/Pa. **Data de Abertura: 05/01/2022 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 20/12/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro. Portaria n° 071/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B6C11E51

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00093. Objeto: Aquisição de mudas de cacau e laranja para atender as ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio. **Data de Abertura: 04/01/2022 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 20/12/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro. Portaria n° 071/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C40967C9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL nº. 011/2021 - A Prefeitura Municipal de Paragominas, representada por seu Prefeito, o Sr. João Lucidio Lobato Paes, declara Rescindido o **CONTRATO nº 053/2018,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00097**, Celebrado com a empresa: **A. PEIXOTO DA SILVA SERVIÇOS ME**, no valor global de R$ 233.280,00. Para "Serviços de transporte e locação de veículos para atender a Secretaria de Infraestrutura".

Paragominas/PA, 11 de Dezembro de 2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E926A68

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL nº. 012/2021 - A Prefeitura Municipal de Paragominas, representada por seu Prefeito, o Sr. João Lucidio Lobato Paes, declara Rescindido o **CONTRATO nº 056/2018,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00097**, Celebrado com o Sr. **JOÃO ARAGÃO**, no valor global de R$ 35.400,00. Para "Serviços de transporte e locação de veículos para atender a Secretaria de Infraestrutura".

Paragominas/PA, 15 de Dezembro de 2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:559877DE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 07/2021-SEMAS

Estabelece recesso dos servidores públicos municipais lotados na SEMAS para a comemoração das festas de fim de ano, assim como orientações para a sua execução

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Paragominas, Sra. Amanda Alves Oliveira Purger**, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.
Considerando que durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro e 02 de janeiro a procura pelos serviços tendem a diminuir.
Considerando que no período retrodito não há atividade nos Órgãos afins que trabalham de forma conjunta a essa Secretaria.
Considerando que os serviços prestados pelos equipamentos da proteção social básica entrarão em recesso.
Considerando que o trabalho remoto incidirá em economia para o erário público.
Considerando ainda estarmos como medida de proteção ao enfretamento ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **Instituir recesso** para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Secretaria Municipal de

Assistência Social, que compreenderá o **período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Durante esse período os atendimentos essenciais serão ofertados via **plantão por meio remoto, através de telefone disponibilizado nos perfis da SEMAS,** para os Conselhos Tutelar I e II, Centro de Referência em Assistencial Social (CRAS Camboatã, CRAS Jaderlândia, Núcleo Morada do Sol e Núcleo Nagibão), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Necrópole e Cadastro Único, no período comemorativo estabelecido no artigo anterior, **preservando os serviços essenciais**, em especial o atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 14 de dezembro de 2021.

AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F3A94CC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 019-1/2021-PMPM
PROCESSO Nº 046/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4020-1/2021- PMPM, realizado no dia 10 de dezembro de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA. EMPRESAS CONTRATADAS: C P MACIEL COMERCIO ME (NORTE LAR) – CNPJ: 15.120.234/0001-40; vencedora dos LOTE: 04 a 05; TOTAL DE R$ 734.600,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), e a empresa ALVES & PACHECO LTDA – ME (ELETRO MIX BABY) – CNPJ: 31.442.939/0001-30 vencedora dos LOTE: 01 a 03; TOTAL DE R$ 757.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais). Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais permanentes, eletro eletrônico, escritório, copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz. A ATA de Registro de Preço terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz - PA, 17 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:9C29A05F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4020-1/2021- PMPM, realizado no dia 10 de dezembro de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047-1/2021-PMPM. EMPRESAS CONTRATADAS: C P MACIEL COMERCIO ME (NORTE LAR) – CNPJ: 15.120.234/0001-40; vencedora dos LOTE: 04 a 05; TOTAL DE R$ 734.600,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais); CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047-1-A/2021-PMPM, EMPRESAALVES & PACHECO LTDA – ME (ELETRO MIX BABY) – CNPJ: 31.442.939/0001-30 vencedora dos LOTE: 01 a 03; TOTAL DE R$ 757.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais). Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais permanentes, eletro eletrônico, escritório, copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz. O Contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz-PA, 17 de dezembro de 2021.

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:51CEBD40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2003-2/2021-FME. PROCESSO Nº 035/2021-FME CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da quadra da Escola Municipal de ensino Fundamental Pedro Regalado de Souza no bairro do Praião, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de . Sendo vencedora a empresa: CIVIL- OBRAS E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ: 40.140.021/0001-27, com valor Total de R$ 786.150,03 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais e Três Centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. No dia 17 de dezembro de 2021.

Porto de Moz - PA, 17 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:71EB8A84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº **83.322.412/0001-75**. **4º Termo Aditivo ao Contrato 163/2021**, Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens (Diesel Comum para 5,80 e Diesel S-10 para 5,46).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:BB9A5059

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.747.329/0001-22. **5º Termo Aditivo ao Contrato 496/2017**, Processo Licitatório nº 101/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, **Objeto:** Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Automotores da Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, Compreendendo Serviços Mecânicos em Geral, Elétrico-Eletrônicos, Funilaria/Lataria, Pintura, Reboque De Veiculos, Lavagem em Geral, Retifica Geral em Motores, Serviços Injeção Eletrônica, e Troca de Lubrificantes, Fluídos de Freio, e Filtros, com Fornecimento de Peças em Geral, Materiais e Mão de Obra, e Serviços dos Sistemas De ar Condicionados dos Veículos. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 496/2017, por 08 (Oito) meses, a partir de 01/01/2022 que vencera em 31/08/2022, A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2022.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:4987A635

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
BRUNO CHEUDO DOS SANTOS BALBINO 00747922292 CNPJ 38.598.304/0001-75. **1º Termo Aditivo ao Contrato 486/2021**, Processo Licitatório nº 115/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, **Objeto:** Contratação De Empresa Para Serviços De Impressos Gráficos E Digitais, Banner, E Placas, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social de BRUNO CHEUDO DOS SANTOS BALBINO 00747922292 com CNPJ de número 38.598.304/0001-75 para ART'S METAL LTDA com o CNPJ 38.598.304/0001-75 e endereço na Rua Sete de Setembro nº 11 no Bairro, Belém no município de Tucuruí.

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8718B39F

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 20.403.947/0001-50.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.747.329/0001-22. **5º Termo Aditivo ao Contrato 497/2017**, Processo Licitatório nº 101/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, **Objeto:** Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Automotores da Frota do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Compreendendo Serviços Mecânicos em Geral, Elétrico-Eletrônicos, Funilaria/Lataria, Pintura, Reboque de Veiculos, Lavagem em Geral, Retifica Geral em Motores, Serviços Injeção Eletrônica, e Troca de Lubrificantes, Fluídos de Freio, e Filtros, com Fornecimento de Peças em Geral, Materiais e Mão de Obra, e serviços dos Sistemas de Ar Condicionados dos Veículos. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 496/2017, por 08 (Oito) meses, a partir de 01/01/2022 que vencera em 31/08/2022, A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2022.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:F2A4E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP, CPF nº 08.490.947/0001-30, **2º Termo Aditivo ao Contrato 030/2021**, Processo Licitatório nº **014/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, **Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de água mineral e gás de cozinha - GLP P13, em atendimento a prefeitura municipal de Redenção/PA. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos itens 39, 41, à empresa citada, no valor previsto estimado de R$ 3.090,56 (Três mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos),

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:0AAB48C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADAS:
IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 26.512.270/0001-75, **1º Termo Aditivo ao Contrato 653/2021**, Processo Licitatório nº 192/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de execução do projeto natal de luz, através de decorações natalinas em logradouros públicos e da implantação da casa do papai Noel no Município de Redenção no ano de 2021, para atender as demandas do Município de Redenção/PA **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, do contrato 653/2021 valor corresponde a R$ 111.250,00 (Cento e onze mil duzentos e cinquenta reais)

M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 28.583.196/0001-03, **1º Termo Aditivo ao Contrato 465/2021**, do Processo Licitatório nº 124/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, **Objeto:** - Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atender a prefeitura de Redenção-PA **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos itens adjudicado à empresa citada, no valor previsto e estimado de R$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais),

AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº 83.322.412/0001-75, **1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2021**, do **Processo Licitatório nº 148/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2020**, **Objeto:** - contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, diesel comum e diesel-S10, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos itens 01, 02, 03, à empresa citada, no valor previsto estimado de **R$ 1.127,687,50 (Um milhão cento e vinte sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**,

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5CC0A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº **30.321.717/0001-04**. **2º Termo Aditivo ao Contrato 297/2021**, Processo Licitatório nº 076/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa para Reforma do Prédio da Secretaria de Educação, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 297/2021 por 60 (Sessenta) dias, a partir de 07/12/2021 que vencerá em 07/02/2022.
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº **83.322.412/0001-75**. **4º Termo Aditivo ao Contrato 162/2021**, Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Tipo Diesel Comum e Diesel S10 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens (Diesel Comum para 5,80 e Diesel S-10 para 5,46).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:233DFAF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0469/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0469/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o N º de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C 18.932-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente **ROZIMEIRE JOSÉ DE SOUZA,** para o Hospital Regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** no dia 21/12/2021, conforme Solicitação em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2C29B33A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0470/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0470/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **SONIMAR OLIVEIRA DA SILVA**, sob. O Nº de Matricula 001279. Portador do CPF: 827.340.382-34, residente e domiciliado na Avenida Zero Nº 205 Vila Nova – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANPARA AGENCIA: 061 CONTA/C: 000737605-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **MARIA DA PAZ SANTOS SOUZA,** para o **HOSPITAL REGIONAL,** na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 20/12/2021, conforme agendamento em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E9532D14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0471/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0471/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DEZEMBRO DE 2021
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - - Conceder 01 (uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** sob o Nº de Matricula 001082. Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS: BANCO BANPARA / AGENCIA 0061-00 / C/C 1000727192-1.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **JOÃO RODRIGUES DE PAIVA FILHO,** para o **HOSPITAL REGIONAL**, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 17/12/2021, conforme Solicitação em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:22F26104

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0473/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0473/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **SONIMAR OLIVEIRA DA SILVA**, sob. O Nº de Matricula 001279. Portador do CPF: 827.340.382-34, residente e domiciliado na Avenida Zero Nº 205 Vila Nova – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANPARA AGENCIA: 061 CONTA/C: 000737605-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **ERIKA CRISTINA FLOR DOS SANTOS,** para o **HOSPITAL REGIONAL,** na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 30/12/2021, conforme agendamento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3C47637E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 474/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ressarcimento de despesas com combustível ao servidor: **ADRIANO GUIDO CARDOSO** no valor de R$ 752,55 (Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), Portador do **CPF: 011.611.161-50**, residente e domiciliado na Rua 03 Nº 849 Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância.
O servidor em tela realizou o transporte do paciente: **ODILIA ANA DA SILVA,** para o Hospital Municipal**,** na cidade de **BRASÍLIA-DF,** no período dos dias 13/12/2021 ao dia 15/12/2021. Conforme portaria de Nº 461/2021 datada de 13/12/2021.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:26D21F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 708- GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEOU SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS A
TRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto nº 571 de 04 de agosto de 2021 que nomeou Sr. **DANILO RAFAEL DOS SANTOS,** inscrito e no CPF/MF sob o nº 753.119.681-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, atingindo seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:FE08BD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 711 - GABINETE

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Torna sem efeitos o Decreto n. º 710 de 15 de dezembro de 2021, que concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 04 Quadra 13, situado na Rua três, centro, Rio Maria/PA, Com a área de 290m² (duzentos metros quadrados) do Patrimônio Municipal, em favor de **FRANCO GASPARRY DA SILVA** brasileiro, casado, motorista, portador da RG nº 4557441 DGPC GO via inscrito no CPF sob o nº 007.898.691-52 objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 33//2021.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. º **DENILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.463.862-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Compras, afeto a Secretária de Saúde.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:FD17D50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 712 - GABINETE

CONCESSÃO TÍTULO DEFINITIVO EM FAVOR DE FRANCO GASPARRY DA SILVA DE UM LOTE URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 04 Quadra 13, situado na Rua três, centro, Rio Maria/PA, Com a área de 290m² (duzentos metros quadrados) do Patrimônio Municipal, em favor de **FRANCO GASPARRY DA SILVA** brasileiro, casado, motorista, portador da RG nº 4557441 DGPC GO via inscrito no CPF sob o nº 007.898.691-52 objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 33//2021.
Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BDE3EF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 812/2021

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da portaria nº 675 de 16 de setembro de 2021 que nomeou a servidora **ELIZA CRISTINA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Educação e Saúde**, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nomeia a Servidora citada no artigo anterior para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Atenção Primária, afeto a Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 3º Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade.

Art. 4º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:2169D438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 814 - GABINETE

PORTARIA Nº. 814 17 de dezembro de 2021

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Suprimento de Fundos à servidor JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF: 697.151.901-97, condutor de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000,00 (Um Mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

PORTARIA Nº. 814 de dezembro de 2021

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Suprimento de Fundos à servidor JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF: 697.151.901-97, condutor de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000,00 (Um Mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

4019 – Ações de Média e Alta Complexidade 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e Transf. Saúde R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 472/2001, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeita, 17 de dezembro de 2021.

Prefeita Municipal
Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará

Art. 2º - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 472/2001, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 17 de dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F792A390

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIOS

CONTRATO Nº 001/2021

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATADA(O): JONAS LIMA NERYS, INSCRITO SOB O CPF Nº 243.460.202-91.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENGENHEIRO CIVIL.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 04.122.0002.2-011 - REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJANMENTO. 3.1.90.04.00.00-001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B0E1A940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 625/2021

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1 050,00** (mil e cinquenta reais) ao servidor **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA,** secretário da Secretaria Municipal de Educação**,** matricula nº 4128, portador do CPF sob o n.º 470.571.811-91, residente e domiciliado na rua um, n.º 460, Centro Rio Maria - PA, em virtude de viagem a Capital do Estado, Belém - PA, para ir participar do **LANÇAMENTO DA CHAMADA 2022 DO PROGRMA FORMA PARÁ**, neste encontro serão anunciados os novos cursos e municípios contemplados pelo Programa, período de 20 à 22 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, 20 dezembro de 2021.

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:955183E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1720/2021

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), à serviço desta Municipalidade, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de dezembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D246A44D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1721/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1491/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROBERTA SILVA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:472CD42F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1722/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1490/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço desta Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C129923F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1723/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 913/2021-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6DA44EDE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1724/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 913/2021-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA ILZA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A763C68E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1725/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 913/2021-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor BRUNO NEVES OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:582E23AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – COMSEA, CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ.

Dispõe sobre composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Rondon do Pará-PA, biênio 2021/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará.
Considerando: Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – COMSEA. Artigo 4 §8°.
Considerando: 1ª Reunião do COMSEA realizada no dia 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará, em reunião realizada no dia 16 de Dezembro de 2021 após deliberação da Plenária aprova por um anuidade a Mesa Diretora do COMSEA para o Biênio 2021/2023, ficando composta da seguinte forma:

- Evanize Cintra de Brito – Pastoral da Criança – Presidente
- Silvia Lais Queiroz Passos – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Vice-Presidente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 17 de Dezembro de 2021.

EVANIZE CINTRA DE BRITO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:ADC15189

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – COMSEA, CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ.

Dispõe sobre composição da Comissão Temporária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Rondon do Pará-PA, que fará a elaboração do Regimento Interno do COMSEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará.
Considerando: Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – COMSEA. Artigo 9º.
Considerando: 1ª Reunião do COMSEA realizada no dia 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará, em reunião realizada no dia 16 de Dezembro de 2021 após deliberação da Plenária aprova Comissão Temporária que fara a elaboração do Regimento Interno do COMSEA, em até 60(sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, ficando composta da seguinte forma:

- Itamar Silva – Coordenador
- Gabrielle Ganassoli – Secretária
- Alano de Souza Portugal- Membro
- Francilene Queiroz Magno Lima – Membro
- Maria de Jesus Silva – Membro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 17 de Dezembro de 2021.

EVANIZE CINTRA DE BRITO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:68EA7110

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SEFIN-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853- AEROPORTO VELHO CNPJ: 05.182.233/0005-08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEFIN/PMS

EDITAL Nº 004/2021 SEFIN/PMS – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme o Edital nº 001/2021 SEFIN, convoca os candidatos selecionados a comparecerem para a 2ª ETAPA: Análise Documental, conforme o ítem 8.1 - B, que terá início no dia 17/12 das 14:00 às 16:00h e término no dia 20/12/2021, no horário de 08:00 às 14:00h, prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM setor do NAF/RH da SEFIN.

Santarém, 17 de dezembro de 2021.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5A27E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263-A/2021 – GAP/PMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR III DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 021/2020 – GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o Memº nº 1766/2021 - GAB/SEMTRAS, de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 1ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar III do Município de Santarém, Sra. **ADRIANA TRINDADE DO NASCIMENTO**, matrícula 116-83020, a responder pelo 2º Conselheiro Tutelar Titular, Sr. **JOSÉ BERNARDINO SANTANA QUARESMA**, matrícula 116-83021, em virtude de estar de atestado médico, no período de 31/10/2021 a 07/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2A37210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264-A/2021 – GAP/PMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR III DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 021/2020 – GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o Memº nº 1766/2021 - GAB/SEMTRAS, de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 1ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar III do Município de Santarém, Sra. **ADRIANA TRINDADE DO NASCIMENTO**, matrícula 116-83020, a responder pela 5ª Conselheira Tutelar Titular, Sra. **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 116-51892, em virtude de estar de atestado médico, no período de 26/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0A8203E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266-A/2021 – GAP/PMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **JEAN MURILO MACHADO MARQUES, Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**, a viajar para Brasília/DF no período de 12/12/2021 a 14/12/2021, a fim de fazer visita a um aterro sanitário, sem ônus para o Município.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura**, o Sr. **DANIEL GUIMARÃES SIMÕES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 12/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3A4AD4DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 401/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora da Unidade de Acolhimento a Criança e Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **WANESSA PAMELLA SOUSA OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 21 de julho de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:3BE89807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 402/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, VINCULADO Á SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de São Félix do Xingu/PA, a Sra. **SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**, Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 21 de julho de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:BF9706E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 403/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Geoprocessamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o Sr. **EVERTON FERNANDO CORDEIRO E SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE GEOPROCESSAMENTO**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 21 de julho de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:1F25C013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 404/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo em comissão de Diretor de Gestão de Geoprocessamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **RAPHAEL GUIDO MILHOMENS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE GEOPROCESSAMENTO**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 21 de julho de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:00503E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 405/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, o servidor **ALESSANDRO DE ARAÚJO MOTA**, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 23 de julho de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:B8E3AA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 410/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização para um aterro controlado do lixo domiciliar recolhido no Distrito de Teilândia, minimizando os efeitos do mesmo ser espalhando em via pública, ocasionando transtorno as pessoas, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e sanitário;
CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º inciso "d",

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as benfeitorias existentes em posse do Senhor **ELEODÓRIO PINTO DA SILVA**, com as seguintes descrições perimétricas:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação das benfeitorias existentes no imóvel descrito no artigo anterior, para fim de destinação do lixo domiciliar coletado no Distrito de Teilândia, ai não se computando o valor da terra por ser propriedade da União Federal.
Art. 3º O imóvel/benfeitorias expropriado foi avaliado pelo órgão técnico do Município ao qual foi atribuído o valor de **R$ 51.485,68 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** conforme Laudo de Avaliação anexo, cujas despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:537BD36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 415/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe de Setor de Informação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no

artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o Sr. **JOÃO VIANEY GOMES DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:EA7645BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 416/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Informação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAFAEL DIAS CORSINO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:C8A6B319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 417/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestor de Programa – MSE – Medidas Sócio Educativas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EMANUEL NUNES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE PROGRAMA – MSE – MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:6B7F3FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 418/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, a servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CRUZ**, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 04 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:232C4194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 419/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a revogação de Decreto e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:
Art. 1º Revogar o **Decreto nº 364/2021** de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas sanitárias de combate a Pandemia da Covid-19 e determina horário especial de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins e templos religiosos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 04 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:233F1D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 420/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a revogação de Decreto e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:
Art. 1º Revogar o **Decreto nº 279/2021** de 31 de março de 2021, que dispõe sobre designação das fiscalizações municipais a serem realizadas ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19, visando cumprir as determinações estabelecidas no Decreto nº 800/2020 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 04 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:43C8476F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 421/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, o servidor **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 05 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:C20EAC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 422/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio ao Cidadão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a Sra. **ALDA COELHO DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO CIDADÃO**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 09 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:B54A5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 423/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, a servidora **RAIDALVA PEREIRA MELO SANTOS**, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 10 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:0BEEE0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 425/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização e IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO que reunirá em um só local os vários setores da administração municipal, hoje espalhados pela cidade e que causa transtorno aos usuários dos serviços públicos quando se dirigem as várias repartições em locais diferentes e ainda evitará que se continue com gastos de locação de imóveis para este fim.
CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º - "m",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com edificação de propriedade da senhora **ZULEIDE BARBOSA DA SILVA**, com as seguintes descrições perimétricas:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação descrita no artigo anterior para que seja implantado o CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal com o intuito de melhor atender aos munícipes.
Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB que através da Comissão de Avaliação promova a devida vistoria no imóvel desapropriado para que seja determinado a avaliação do terreno juntamente com as benfeitorias.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:CE40FC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 426/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização e IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO que reunirá em um só local os vários setores da administração municipal, hoje espalhados pela cidade e que causa transtorno aos usuários dos serviços públicos quando se dirigem as várias repartições em locais diferentes e ainda evitará que se continue com gastos de locação de imóveis para este fim.

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º - "m",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com edificação de propriedade da Senhora **BENTA MARIA DA SILVA MOURÃO**, com as seguintes descrições perimétricas:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação descrito no artigo anterior para que seja implantado o CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal com o intuito de melhor atender aos munícipes.
Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB que através da Comissão de Avaliação promova a devida vistoria no imóvel desapropriado para que seja determinado a avaliação do terreno juntamente com as benfeitorias.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:764F88DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

V**DECRETO Nº 427/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização e IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO que reunirá em um só local os vários setores da administração municipal, hoje espalhados pela cidade e que causa transtorno aos usuários dos serviços públicos quando se dirigem as várias repartições em locais diferentes e ainda evitará que se continue com gastos de locação de imóveis para este fim.
CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º - "m",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com edificação de propriedade da Senhora **CARMENSITA JONAS DA SILVA**, com as seguintes descrições perimétricas:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação descrito no artigo anterior para que seja implantado o CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal com o intuito de melhor atender aos munícipes.
Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB que através da Comissão de Avaliação promova a devida vistoria no imóvel desapropriado para que seja determinado a avaliação do terreno juntamente com as benfeitorias.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:4360C9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 428/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização e IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO que reunirá em um só local os vários setores da administração municipal, hoje espalhados pela cidade e que causa transtorno aos usuários dos serviços públicos quando se dirigem as várias repartições em locais diferentes e ainda evitará que se continue com gastos de locação de imóveis para este fim.
CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º - "m",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano sem edificação, apenas murado de propriedade da senhora **MARIA DAS M. RIBEIRO DE OLIVEIRA**, com as seguintes descrições perimétricas:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação descrito no artigo anterior para que seja implantado o CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal com o intuito de melhor atender aos munícipes.
Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB que através da Comissão de Avaliação promova a devida vistoria no imóvel desapropriado para que seja determinado a avaliação do terreno juntamente com as benfeitorias.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:996E2F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 429/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização e IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO que reunirá em um só local os vários setores da administração municipal, hoje espalhados pela cidade e que causa transtorno aos usuários dos serviços públicos quando se dirigem as várias repartições em locais diferentes e ainda evitará que se continue com gastos de locação de imóveis para este fim.
CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º - "m",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com edificação de propriedade do Senhor **REINALDO FERREIRA DA SILVA**, com as seguintes descrições perimétricas:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação descrito no artigo anterior para que seja implantado o CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal com o intuito de melhor atender aos munícipes.
Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB que através da Comissão de Avaliação promova a devida vistoria no imóvel desapropriado para que seja determinado a avaliação do terreno juntamente com as benfeitorias.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:3B1F4004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 430/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização e IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO que reunirá em um só local os vários setores da administração municipal, hoje espalhados pela cidade e que causa transtorno aos usuários dos serviços públicos quando se dirigem as várias repartições em locais diferentes e ainda evitará que se continue com gastos de locação de imóveis para este fim.
CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º - "m",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com edificação

de propriedade da Senhora **ZULEIDE BARBOSA DA SILVA**, com as seguintes descrições perimétricas:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação descrito no artigo anterior para que seja implantado o CENTRO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal com o intuito de melhor atender aos munícipes.
Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB que através da Comissão de Avaliação promova a devida vistoria no imóvel desapropriado para que seja determinado a avaliação do terreno juntamente com as benfeitorias.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:CED4BA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 431/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Pólo da Educação Escolar Indígena dos Povos Mebêngônkre das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de São Félix do Xingu/PA, na Secretaria Executiva Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 0349/2021 - SEMED, datado de 12 de agosto de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o **Pólo da Educação Escolar Indígena** das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de São Félix do Xingu, sendo a Escola Sede – **EMEIF INDÍGENA CAPITÃO BEP NOX**, localizado na Aldeia Kôkraxmõr, na margem do Rio Xingu, e suas respectivas escolas anexas, abaixo relacionadas:

EMEF INDÍGENA BEPGOGOTI
EMEF INDÍGENA BEPKA-ÊKTÍ
EMEF INDÍGENA BEPKURWỲTI
EMEF INDÍGENA BEPTOK
EMEF INDÍGENA BEPỲKAXTI
EMEF INDÍGENA BETYKRE
EMEF INDÍGENA IPỲPỲ
EMEF INDÍGENA JAKURIRE
EMEF INDÍGENA KAMÊRÊTIDJÔ
EMEF INDÍGENA KAMURE
EMEF INDÍGENA KAPRÊN
EMEF INDÍGENA KOKRÊNY
EMEF INDÍGENA KOTYTERE
EMEF INDÍGENA KRÃKATIRE
EMEF INDÍGENA KUBENHIKÃNHTI
EMEF INDÍGENA KUJKÔ
EMEF INDIGENA MRỲKỲ
EMEF INDÍGENA NGRENHRÔRÔTI
EMEF INDÍGENA NGRÔNH RE
EMEF INDÍGENA NOROTIRE
EMEF INDÍGENA PÃNHMOTIRE
EMEF INDÍGENA PANH-NÔRÔ
EMEF INDÍGENA PANHÔTI
EMEF INDÍGENA PÀT-NHO
EMEF INDÍGENA PRÎNKÔRE
EMEF INDÍGENA PYKATIRE
EMEF INDÍGENA ROJKÔRE
EMEF INDÍGENA TÀKÀK-KUDJY
EMEF INDÍGENA TÀKÀKPRÔRE
EMEIF INDÍGENA BEKWỲNHMETI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 12 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:A3EE08AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 433/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, a servidora **CLEIDIA BEQUIMÃ DA SILVA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:993553C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 434/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, o servidor **PEDRO GUIDO NETO**, do cargo de Motorista CNH-D, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:C096D273

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 435/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de LUIZ MAGNO JUNIOR BEZERRA, o Título Definitivo nº 1504/2012;
CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;
CONSIDERANDO ainda ter efetuado transação do referido imóvel, atestando sua venda, recebimento e quitação em favor de GESSYCAR LEMOS DE OLIVEIRA, segundo consta em documentos comprobatórios;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 1504/2012, expedido em favor de LUIZ MAGNO JUNIOR BEZERRA, referente uma área correspondente à 334,22m² (trezentos e trinta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados), descrito como LOTE 0001, QUADRA 057, SETOR 008, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 3º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:B6F984E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 436/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, o servidor **ODILON PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR**, do cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 24 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:49607808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 437/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2021-CMAS, datado de 25 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO as especificações da Resolução nº 004/2021/CMAS de 29 de junho de 2021 e o Decreto nº 321/2021 de 12 de maio de 2021;
Face ao acima exposto,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Félix do Xingu/PA, a

ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, a partir das 19h30, no Parque de Exposições Rosiron Prudente de São Félix do Xingu/PA.
Art. 2º O tema central da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** é: "Assistência Social: Direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", e obedecerá programação específica já disposta pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Félix do Xingu/PA.
Art. 3º A realização da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 25 de agosto de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:1EA00AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 439/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Apoio ao Cidadão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **DEBORA RAMOS DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO CIDADÃO**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:BBB39D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 441/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, a servidora **CRISTIANE ALVES DE SOUZA**, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 02 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:BE8F7BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 442/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços essenciais a população; aos serviços de urgência e emergência; campanha de vacinação contra a COVID-19; a todas unidades e serviços de saúde da zona urbana e rural; ao serviço de limpeza e coleta de lixo urbano; e aos serviços de recuperação de pontes, bueiros e estradas vicinais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:98D33CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 444/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração por motivo de falecimento do servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR por motivo de falecimento, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2021, o Sr. **TRAJANO DE CARVALHO**, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 09 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:B44FBB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 445/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração por motivo de falecimento do servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR por motivo de falecimento, ocorrido no dia 01 de setembro de 2021, o Sr. **ABIDIAS ERMINO DE LIMA**, do cargo de auxiliar de secretaria, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deuzina Coelho Ribeiro, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 09 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:1436EB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 092/2021 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ. E foi declarado como vencedora as empresas **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 19.733.338/0001-80, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.624.816,80 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); BM LOCACOES EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 20.548.634/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.025.908,80 (um milhão e vinte cinco mil cento e oito reais e oitenta centavos); EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob o número 22.006.630/0001-06, **e o valor total dos itens foi de R$ 546.584,40 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); NERY LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 04.995.564/0001-62, **e o valor total dos itens foi de R$ 703.886,40 (setecentos e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:0E5E4D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 446/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA**, do cargo de Servente, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 09 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:DA01C84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 448/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
Considerando o que dispõe Lei Federal de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o Termo de Cooperação Técnica nº 011/2021 – SEDOP/SÃO FÉLIX DO XINGU;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração de Projetos de Regularização Fundiária nos termos da legislação vigente, podendo ser editada através de Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.
Art. 2º O **Grupo Técnico de Trabalho** será formado pela seguinte equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído conforme indicação abaixo:

Arquiteta Sra. ESTER MARIANO ARRUDA
Topógrafo ou técnico em agrimensura- Sra. FERNANDO AIRES DA LUZ
Assessora Jurídica Sra. BIANCA DOS SANTOS CÂNDIDO e Sra. KAROLINE BEZERRA DE ALMEIDA
Assistente social Sra. VIVIAN BABY DALL'AGNOL FARIA e Sra. ROSÂNGELA MESSIAS GOMES PAZ
Chefe do Departamento de Regularização Fundiária Urbana Sr. DURSILVAN GUIDA RIBEIRO
Engenheiro Civil Sr. ANDERSON ALVES DE CARVALHO

Art. 3º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística será o Sr. EULLER LOUREIRO DE MOURA. O qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, o bom andamento do processo.

Art. 4º São Objetivos do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:

• realizar estudos e análises sobre regularização fundiária e urbanística;
• diagnosticar as áreas do Município que apresentem demanda por regularização fundiária ou urbanística;
• atuar junto à comunidade e às entidades da sociedade civil organizada a fim de fomentar, otimizar e facilitar a regularização fundiária e urbanística;
• avaliar e planejar ações e iniciativas visando à regularização fundiária e urbanística no Município;
• coordenar e otimizar a adoção das medidas necessárias à promoção de regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos públicos de todas as esferas e aos entes privados, atualizando e diligenciando, ainda, em seu acompanhamento, até a conclusão dos procedimentos de regularização

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:
I – apresentar sugestões para a adoção de ações voltadas à regularização dos assentamentos urbanos, públicos ou privados, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei;
II – mobilizar e coordenar a comunicação e integrar as atividades das Secretarias Municipais envolvidas na regularização fundiária e urbanística;
III – zelar pelo cumprimento de prazos para atendimento às determinações dos órgãos federais e estaduais;
IV – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil, voltados à regularização fundiária e urbanística.

§ 1º Caberá ao coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística comunicar-se e relacionar-se com os órgãos públicos e entidades privadas envolvidas nas ações e atividades de competência do Grupo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 13 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:FADA47CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 449/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação, Limpeza e Fiscalização do Patrimônio Turístico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **BRUNO DE AMORIM RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO TURÍSTICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 13 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:10701435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 450/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 dos servidores, empregados públicos e ocupantes de função pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o qual permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea "d", da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;
CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5°, 6° e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;
CONSIDERANDO que os servidores e empregados devem proceder, publicamente e particularmente, de forma a dignificar a função pública;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde, que constata a grande quantidade de doses de vacinas em estoque com risco de perder a validade.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores, empregados públicos municipais da Administração Direta, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 e ocupantes de funções públicas, nos termos definidos pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde, deverão submeter-se à vacinação e através de sua unidade de lotação apresentar o respectivo comprovante para fins de registro junto ao Departamento Recursos Humanos, para que conste em sua ficha funcional as anotações necessárias.
§ 1º. A recusa em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor, do empregado público ou do ocupante de função pública, passível das sanções dispostas, respectivamente, no Regime Jurídico Único do Município, bem como, na legislação específica de cada Secretaria Executiva Municipal.
§ 2º. A comprovação de que trata o ***caput*** deste artigo deverá ocorrer tão logo completado o ciclo de imunização, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º Os secretários municipais deverão informar a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, acerca do cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Os servidores, empregados públicos municipais inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 e ocupantes de funções públicas que estejam, na data da publicação deste Decreto, em gozo das licenças remuneradas ou não, em férias regulamentares ou em licença médica, deverão comprovar o atendimento ao estabelecido no ***caput*** do art. 1º, deste Decreto, a partir de seu retorno ao trabalho em período não superior a 30 (trinta) dias corridos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 13 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:72F2818F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 459/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, a servidora **MARIA ITACIRA FERREIRA GONÇALVES**, do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 21 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:95DFF944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 461/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a servidora **GEIZA DA SILVA DANTAS**, do cargo em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 27 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:19A7723E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 462/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELIANE JOSÉ SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 27 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:BA513ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 463/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de GETULIO RODRIGUES DOS SANTOS, o Título Definitivo nº 0006/2018;
CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi a tempo devidamente registrado no Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana, expirando assim, o prazo de 06 (seis) meses definido pela Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 0006/2018, expedido em favor de GETULIO RODRIGUES DOS SANTOS, referente uma área correspondente à 214,95m² (duzentos e quatorze metros e noventa e cinco centímetros quadrados), descrito como LOTE 0013, QUADRA 004, SETOR 001, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 30 de setembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:05BDB5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0467/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o servidor **MAXSUEL DA SILVA**, do cargo em comissão de **TESOUREIRO**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:FC633225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0468/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a Sra. **NARA RUBIA COSTA DE SOUSA**, do cargo em comissão de **ASSESSORA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:9F1517B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0469/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Tesoureira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NARA RÚBIA COSTA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:44905DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0470/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a Sra. **MIRELLA NEVES SANTANA**, do cargo em comissão de **TESOUREIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:DB7F8262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0471/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MIRELLA NEVES SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:9191B90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0488/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o Sr. **WANDSON DE SOUSA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 08 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:EF458828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0489/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **WANDSON DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 13 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:EA1C2363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0490/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Ouvidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KETOLLEYN PAULA ARAÚJO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDORA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 14 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:86F408FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 494/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de CELSO RODRIGUES DA COSTA, o Título Definitivo nº 144/1998;

CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;
CONSIDERANDO ainda ter efetuado transação do referido imóvel, atestando sua venda, recebimento e quitação em favor de ALDENIZA RODRIGUES DA COSTA, segundo consta no Contrato de Compra e Venda de Direitos Hereditários;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 144/1998, expedido em favor de CELSO RODRIGUES DA COSTA, referente uma área correspondente à 211,18m² (duzentos e onze metros e dezoito centímetros quadrados), descrito como LOTE 0009, QUADRA 045, SETOR 001, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 3º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:AE9CDCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 495/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de CELSO RODRIGUES DA COSTA, o Título Definitivo nº 145/1998;
CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;
CONSIDERANDO ainda ter efetuado transação do referido imóvel, atestando sua venda, recebimento e quitação em favor de ALDENIZA RODRIGUES DA COSTA, segundo consta no Contrato de Compra e Venda de Direitos Hereditários;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 145/1998, expedido em favor de CELSO RODRIGUES DA COSTA, referente uma área correspondente à 187,99m² (cento e oitenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados), descrito como LOTE 0011, QUADRA 045, SETOR 001, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 3º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA
.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:7B1BD3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 496/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de KLEIBSON PEREIRA DA SILVA, o Título Definitivo nº 1245/2011;
CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi registrado no Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana, não havendo mais condições de registrá-lo;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 1425/2011, expedido em favor de KLEIBSON PEREIRA DA SILVA, referente uma área correspondente à 307,52m² (trezentos e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), descrito como LOTE 0005, QUADRA 287, SETOR 003, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:699BEDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE092/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436
Processo Licitatório: PE092/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: BM LOCACOES EIRELI
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1.025.908,80 (um milhão vinte e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	LINHA VICINAL 300 AO EIXÃO A E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA - REGIÃO BELAUTO -	31680	quilômetro	R$ 7,90	R$ 250.272,00
2	LINHA SERRA VERDE A E.M.E.F GLOBO VERDE - DISTRITO TABOCA -	31680	quilômetro	R$ 6,20	R$ 196.416,00
3	LINHA 900 RIO PARÁ A E.M.E.F 24 DE JUNHO - DISTRITO LINDOESTE -	29040	quilômetro	R$ 6,70	R$ 194.568,00
4	LINHA JACAFÉ A E.M.E.F - PEQUENO POLEGAR- DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	15600	quilômetro	R$ 5,98	R$ 93.288,00
5	LINHA TOCANTINS II A E.M.E.F PEQUENO POLEGAR - DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	26400	quilômetro	R$ 4,97	R$ 131.208,00
6	LINHA RANCHÃO A E.M.E.F PEQUENO POLEGAR - DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	32160	quilômetro	R$ 4,98	R$ 160.156,80
		VALOR TOTAL:			**R$ 1.025.908,80**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C783D236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 497/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de RAIMUNDO WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, o Título Definitivo nº 930/2006;
CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi registrado no Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana, não havendo mais condições de registrá-lo;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 930/2006, expedido em favor de RAIMUNDO WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, referente uma área correspondente à 308.188,11m² (trezentos e oito mil e cento e oitenta e oito metros e onze centímetros quadrados), descrito como LOTE 0001, QUADRA SUBURBANA, SETOR SUBURBANO, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:C7E5B91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 498/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de RAIMUNDO LIMA FEITOSA, o Título Definitivo nº 00030/2018;
CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi a tempo devidamente registrado no Cartório desta Comarca, expirando assim, o prazo de 06 (seis) meses definido pela Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 00030/2018, expedido em favor de RAIMUNDO LIMA FEITOSA, referente uma área correspondente à 369,56m² (trezentos e sessenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), descrito como LOTE 0014, QUADRA 226, SETOR 003, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:B8948347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 501/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES, NOMEAÇÕES E POSSE DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ESPECIFICA, PARA MANDATO DA GESTÃO MUNICIPAL ATUAL EXERCÍCIO 2021/2023 QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 695/2021-GAB/SEMTEPS, datado de 20 de outubro de 2021, no qual encaminha para providências,
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as indicações, igualmente nomeados os representantes do Governo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Xingu/PA, em conformidade com Ofício nº 695/2021-GAB/SEMTEPS, datado de 20 de outubro de 2021, que passa a ser parte integrante deste Decreto.
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA
Titular: Genilson Borges Feitosa
Suplente: Ivanilce Gonçalves de Melo

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Rosemari Costa da Silva
Suplente: Ivany de Sousa Silva

ACNEC - ASSOCIAÇÃO CENTRO NAZARÉ ESPORTE CLUBE
Titular: Geraldo Inácio de Assunção
Suplente: Mário Victor Silva Reis

ÁGAPE - FACULDADE ÁGAPE DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Titular: Carlos Alberto Gonçalves de Moraes (vice-presidente)
Suplente: Dizelma Rabelo do Nascimento

CEC - COOPERATIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA
Titular: João da Silva Jaime
Suplente: Lucimar Severino Jaime

IGREJA CASA DA BENÇÃO
Titular: Vilmon Oliveira dos Santos
Suplente: Gleidson Silva Santos

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Titular: Marinez Cordeiro Damasceno
Suplente: José de Sousa Damasceno

TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Silvia Lopes Mendes
Suplente: Iolane dos Reis da Silva

USUÁRIOS DO SUAS
Titular: Dayanne Pereira da Silva
Suplente: Joselma Moraes Nunes

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SEMTEPS – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Antonio Luiz Pereira da Silva (Presidente)
Suplente: Claudia Lúcia Lopes de Carvalho

SEMFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Gabriela dos Santos Ferreira
Suplente: Gianini de Sousa Emerique

SEMED – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Raimunda Nunes de Oliveira Silva (Secretária)
Suplente: Deuzina Aurora Guido Ribeiro

SEMSA – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luana Oliveira da Silva
Suplente: Tatianne Gomes da Silva

SEMAGOV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Cristiano Viana Araújo
Suplente: Eldina Rodrigues de Oliveira

SEMCULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Nezilda Pereira da Silva
Suplente: José Flávio Moura Veras

SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Manoel Simão Aleixo
Suplente: Nucia Dalinda Pimentel Ramos

Art. 2º O CMAS, é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e de composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações conforme caput do artigo anterior.
Art. 3º O CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar, e exercer o controle sobre a política de assistência social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais.
Art. 4º A função de conselheiro do CMAS não será remunerada, sendo considerada como de serviço público relevante a seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento as sessões do CMAS, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Art. 5º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos permitidos uma única recondução.
Art. 6º O CMAS é vinculado à Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS), órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social, que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.
Art. 7º O ressarcimento de despesas e adiantamento ou pagamento de diárias aos conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerão às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 0321/2021, datado de 12 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 20 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:7BCD8268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 502/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a data do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) "Dia do Servidor Público" para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data do **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) "Dia do Servidor Público", para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços essenciais a população; aos serviços de urgência e emergência; campanha de vacinação contra a COVID-19; a todas unidades e serviços de saúde da zona urbana e rural; ao serviço de limpeza e coleta de lixo urbano; e aos serviços de recuperação de pontes, bueiros e estradas vicinais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 26 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:9858268A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 503/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, o Título Definitivo nº 00279/2020;
CONSIDERANDO que o citado Título Definitivo não foi a tempo devidamente registrado no Cartório do Único Ofício desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana, expirando assim, o prazo de 06 (seis) meses definido pela Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018;
CONSIDERANDO finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:
Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 00279/2020, expedido em favor de GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, referente uma área correspondente à 324,24m² (trezentos e vinte e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), descrito como LOTE 0018, QUADRA 337, SETOR 003, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 26 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:478B2774

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 504/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 26 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:254E49AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 505/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o servidor **LAWANDER BARROSO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE SECRETARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 29 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:746F453D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 506/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o servidor **VILMON OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO PREFEITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 29 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:D967ABA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 507/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o servidor **CLAUDIO JUNIOR FEITOSA GUIDO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CRÉDITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 29 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:8508B8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 508/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o servidor **GABRIEL BARCELOS BARBOSA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS URBANAS E RURAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 29 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:3833BA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 509/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o servidor **CÉLIO RODRIGUES DA SILVEIRA FILHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 29 de outubro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:96C4C824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 511/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor de Crédito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VILMON OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CRÉDITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:C8FF1A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 512/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CLAUDIO JUNIOR FEITOSA GUIDO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DO PREFEITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:E4F029AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 513/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Engenharia e Sinalização e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GABRIEL BARCELOS BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:14BCB6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 514/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor de Obras Urbanas e Rurais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CÉLIO RODRIGUES DA SILVEIRA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS URBANAS E RURAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 01 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:116CB51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 517/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a Sra. **JAYNE COSTA BEZERRA**, do cargo em comissão de **GESTORA DE PROGRAMA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:8222D221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 518/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestora de Programa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MERESVALDA DE SOUSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA DE PROGRAMA**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:B8C00944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 523/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara a prescrição de créditos tributários definitivamente constituídos até o exercício de 2015, desde que legalmente prescritos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu e no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2002 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º São declarados prescritos, a partir de 1º de janeiro de 2021, os créditos tributários municipais, definitivamente constituídos até o exercício de 2015, desde que legalmente prescritos.
Parágrafo único. São considerados legalmente prescritos os créditos tributários que atenderem aos requisitos contidos no art. 174, do Código Tributário Nacional combinado com o artigo 813 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 26 de dezembro de 2002 - Código

Tributário do Município e, desde que não se verifique as seguintes situações:
I - quando o sujeito passivo tenha sido notificado do regular lançamento;
II – quando o sujeito passivo tenha celebrado qualquer termo de parcelamento alusivo ao mencionado crédito;
III - quando houver recurso administrativo por parte do devedor, em que não tenha sido notificado da decisão definitiva;
IV – quando a Administração não tenha aforada a execução fiscal.
V - quando por qualquer motivo o crédito tributário esteja suspenso ou tenha seu prazo prescricional interrompido.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, no exercício de suas competências legais, adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 16 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:6581218C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 524/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 961/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 961/2010, datado de 12 de Maio de 2010, onde lê-se Maria de Fátima Rodrigues Leite, passa-se a lê Maria de Fátima Leite Sertão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 16 de Novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu - PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:03B499DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 525/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido, o servidor **SALOMÃO BARROS DA SILVA**, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 16 de Novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:1EC61299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 527/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESOCUPAÇÃO E INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO EM *ÁREA DE RISCO E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP*, O IMÓVEL SITUADO AS MARGENS DO RIO FRESCO – SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desocupação e indenização do imóvel construído em área de risco e de preservação permanente – APP, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 55.162,50 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o imóvel constituído pelo Processo Administrativo nº 011/2021-COMPDEC, situado na margem do Rio Fresco - Avenida Manoel Ferreira, s/nº – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, lançado para fins de tributação em nome deLAZARO CARDOSO DE SOUZA FILHO.
Art. 2º O objetivo da desocupação e relativa indenização de construção em área de risco e de preservação permanente – APP, e destina-se a construção de muro de arrimo e orla do Rio Fresco, visando atendimento satisfatório das exigências ambientais e urbanísticas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 22 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:21CFDE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 529/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora **BETH JANE E SILVA ARAÚJO PRUDENTE**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 22 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:E4A6E07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 530/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 886/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 886/2006, datado de 01 de Junho de 2006, onde lê-se Risalva Pereira de Oliveira, passa-se a lê Risalva Pereira de Oliveira Barros.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 22 de Novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu - PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:5AE643D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 531/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 978/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 978/2010, datado de 20 de Maio de 2010, onde lê-se Geny Sodre de Souza, passa-se a lê Geny Sodre de Souza Almeida.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 22 de Novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu - PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:9D65982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 532/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **CLEO ARAÚJO DA COSTA**, ocorrido no dia 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que ele foi um honrado filho de São Félix do Xingu.

CONSIDERANDO que o servidor prestou relevantes serviços ao poder público municipal, no período de 26/06/2006 a 11/07/2019;

CONSIDERANDO que exerceu serviços em prol do esporte local, na condição de desportista e presidente da LESFEX.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, em virtude do falecimento do Senhor **CLEO ARAÚJO DA COSTA**, que por longos anos serviu a esta municipalidade com dedicação e responsabilidade, as quais contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 25 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:6B7385AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 533/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a Sra. **CYNTHIA FERREIRA CRUZ**, do cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 30 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:79B90F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 534/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o Sr. **MATHEWS MILHOMENS**, do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 30 de novembro de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:E56E70CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-171221/002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-171221/002

DO OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Construção de Quadra Poliesportiva coberta no Bairro Almir Gabriel para atender o convênio SICONV nº 899123/2020 operação nº 1071471-93.
DO CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, CNPJ nº 05.125.992/0001-05
DO CONTRATADO: Construtec Construção e Transporte Eireli, CNPJ sob o nº 11.128.119/0001-60
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do Contrato é de R$581.625,01 (Quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e um centavo), onerando a seguinte dotação orçamentária:
Ano 2021
Unidade Orçamentária: 2.040 Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Atividade: 04 122 0055 2.040 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é até 17 de junho de 2022, contados a partir da assinatura do contrato;
O prazo de vigência do contrato será de acordo com a necessidade da contratante e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art.57 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

São Francisco do Pará/PA (PA), 17 de dezembro de 2021

WENDERSON FRANÇA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Interveniente

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:7C91323B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2021

LEI MUNICIPAL Nº 526/2021-GPMSAGA

Denomina o Mercado Público de São Geraldo do Araguaia de "Mercado Público Prefeito Jorge Barros de Alencar" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de **"Mercado Público Prefeito -Jorge Barros de Alencar"**, localizada no centro da cidade São Geraldo do Araguaia – PA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a proceder a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida divulgação deste ato.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:ADFAAFBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL º 528/2021

LEI MUNICIPAL 528/2021-GPMSAGA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA CMEI –CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSORA GOIAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria a CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL denominada "PROFESSORA GOIAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA" com endereço à Rua Ipiranga, s/nº, nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 2º - A escola acima criada funcionará no mesmo local da antiga **EMEF Santa Joana D'arc**, que foi autorizada a funcionar pela Resolução Estadual- Resolução nº 469/2008 e que deixará de existir a partir desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, 17 de dezembro de 2021

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A82950C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2021

PORTARIA Nº 664/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 17 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA JOSIVAN XAVIER DA LUZ,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 2007 a 2012, pelo período de 01/12/2021 a 29/01/2022**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:7E559393

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação São Miguel do Guamá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2021-0086** a seguir:

OBJETO.....,.....:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADAS EM 03 (TRÊS) CÂMARAS FRIAS, PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

FAVORECIDO.....: CLAUDIONOR SOARES MARINHO 40234274204, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Flávio dos Santos Garajau, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:EE1DC518

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20217855

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0086

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLAUDIONOR SOARES MARINHO 40234274204

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADAS EM 03 (TRÊS) CÂMARAS FRIAS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.103040004.2.056 Estruturação e Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:107BF399

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação São Miguel do Guamá, por da Prefeitura Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da Prefeitura, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2021-0085** a seguir:

OBJETO.....: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DO RAMAL BACURI (ZONA RURAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**."

FAVORECIDO.....: REAL CONSTRUTORA, CNPJ: 04.416.595/0001-11, no valor de R$ 31.703,42 (Trinta e um mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Sampaio Gomes Leite, na qualidade de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:72F40B0E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20217831

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0085

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: REAL CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DO RAMAL BACURI (ZONA RURAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL.....: R$ 31.703,42 (trinta e um mil, setecentos e três reais e quarenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0801.154510015.1.034 Construção,Reforma e Manutenção de Ponte s e Trapiches, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 31.703,42

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2021

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:BD12F57A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210183; **ORIGEM**: PREGÃO SRP Nº 028/2021; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** L. A. DE SOUSA COMERCIO; **OBJETO**: Aquisição parcelada de material de copa e cozinha para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social; **VALOR TOTAL:** R$ 15.027,30; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; **VIGÊNCIA:** de 16 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2021.
MARIA SALOMA MENDES DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:E8C3A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210185; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021; **CONTRATANTE**: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** D. G. SPERN-ME; **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) para atender o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 225.285,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.34; **VIGÊNCIA:** 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 17 de dezembro de 2021.
CONTRATO Nº: 20210186; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021; **CONTRATANTE**: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** H. B. PAIVA & CIA LTDA-ME; **OBJETO**: Aquisição de Material

Permanente (Aparelhos de Ar Condicionado para atender o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 237.815,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.99; **VIGÊNCIA:** 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 17 de dezembro de 2021.
CONTRATO Nº: 20210187; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021; **CONTRATANTE**: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente (Materiais/Equipamentos de Informática) para atender o FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **VALOR TOTAL:** R$ 193.385,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.34; **VIGÊNCIA:** 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 17 de dezembro de 2021.

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:24F64426

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210612 - 001/2021**; origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-037PMT; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET "VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA", COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ/PA.** PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e **ISP MAIS TELECOM, CNPJ 14.429.925/0001-67, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - ITENS COM NOVO VALOR UNITÁRIO, CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

LIVIA LIRA DE ARAUJO.
Car – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:CD7B7A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210652 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-055FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, no valor total de **R$ 7.150,03 (sete mil, cento e cinquenta reais e três centavos)**. VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2021 a 15 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210641 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-057FME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**; Contratada: **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, no valor total de **R$ 1.030,43 (um mil, trinta reais e quarenta e três centavos)**. VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO.
CAR - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:4B081038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº118/2021**FME**.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210641
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-057FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ.

O Sr.**JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, como CONTRATANTE e **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA**, CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos

materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Dezembro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D70DD607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 193/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210652
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-055FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:2E980F55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI Nº 10.557/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 10.557/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento aos art. 66 e 102, da Lei Orgânica do Município de Tucuruí, e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo: I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - A estrutura organizacional dos orçamentos; III - As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - As disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e as entidades de classe sem fins lucrativos e às pessoas físicas; V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VII - As disposições relativas à dívida Pública municipal; VIII - As disposições gerais. CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 estão estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e alinhadas com o programa de governo. § 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades estabelecidas no caput deste artigo, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e a sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. Art. 3º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para oferta de programas públicos de atendimento a infância e adolescência no município, assim como às pessoas com deficiência e às pessoas idosas. Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade em um

processo de democracia participativa, voluntaria e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da lei Federal 10.257/2001. CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, conforme art. 97, da Lei Orgânica do Município de Tucuruí. Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias. Art. 7º A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 103, da Lei Orgânica Municipal será composta de: I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de: a) texto do Projeto de Lei; b) anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, especificados no artigo 6º desta Lei; e, c) discriminação da Legislação da Receita. Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos: I - do conjunto de receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence; II - do conjunto das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, classificadas por Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações, discriminada na forma definida nesta Lei; III - do conjunto das despesas por Poderes do orçamento fiscal e da seguridade social, subdividindose cada Poder segundo as unidades orçamentárias que os compõem; IV - do conjunto das despesas por função dos orçamentos fiscal e da seguridade social; V – do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social. Art.9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos. §1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, especificados por atividades, projetos e operações especiais. § 2º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária. § 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto. § 4º A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará o que está contido nos §§ 1º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações. CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. Art. 11 No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2021. Art. 12 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 30 de Setembro de 2021, sua proposta orçamentária para o exercício de 2022, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita estimada no exercício de 2021, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000. Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Setembro de 2021, a estimativa das receitas para o exercício de 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhada da respectiva memória de cálculo. Art. 13 Os órgãos e fundos municipais pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão suas propostas orçamentárias, até a data de 30 de Setembro de 2021, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista para o exercício de 2022. Art. 14 As autarquias pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão suas propostas orçamentárias, até a data de 30 de Setembro de 2021, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista para o exercício de 2022. Art. 15 Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, combinado com o art. 97 do ADCT e Emenda Constitucional nº 62 de 2009 ou legislação em vigor. Art. 16 A Procuradoria Geral do Município encaminhará a relação dos precatórios judiciários e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 30 de Setembro de 2021, para inclusão na Lei Orçamentária. Art. 17 Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor. Art. 18 As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320/1964. § 1º No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas, as mesmas deverão ser sem fins lucrativos. § 2º Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados por meio dos instrumentos de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 19 A destinação de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser realizadas somente para entidade privada sem fins lucrativos. Art. 20 A destinação de recursos a título de contribuições, prevista nos §§ 2º e 6º, do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos. Parágrafo Único. Para fins deste artigo, a celebração dos instrumentos de parceria previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, serão precedidas de chamamento público por parte da Administração Pública Municipal, salvo nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por: I - Auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; II - Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Art. 22 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 23 Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato próprio da Câmara Municipal de Tucuruí. § 1º O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de cinco dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda aos devidos registros. § 2º No mês de encerramento do exercício, o ato a que se refere o caput deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia útil do respectivo mês. Art. 24 As codificações de modalidade de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução conforme a legislação vigente. Art. 25 A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constantes da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de incorreção no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais. Art. 26 Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual em cada projeto, atividade e operação especial, terão seu detalhamento registrado no software de gestão contábil e orçamentária, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2022. Parágrafo Único. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referidos no caput deste artigo, serão aprovadas por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, para atendimento de ocorrências durante a execução, e assim dar maior transparência a execução orçamentária-financeira, junto aos órgãos de controle externo, desde

que sejam efetivadas no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação e no mesmo grupo de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais. Havendo alteração dos códigos da classificação da receita, despesa e fontes de recursos, por ato da esfera federal, fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar a respectiva adequação nos códigos do orçamento vigente. Art. 27 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do Projeto de Lei. § 1º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com: I - Pessoal e encargos sociais; II - Pagamento de benefícios previdenciários; III - Pagamento do serviço da dívida; IV - Precatórios; V - Obras em andamento; VI - Contrato de serviços; VII - Operações oficiais de crédito; VIII - Contrapartidas municipais. § 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no §1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas. § 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no caput deste artigo, apresentados ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio da abertura de créditos adicionais. Art. 28 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, de modo a compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais. Art. 29 Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios: I - Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; II - Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais; III - Conservação dos recursos das contrapartidas municipais a parcerias e financiamentos firmados; IV - Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado. § 1º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000. § 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas. Art. 30 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, ficam disponibilizados recursos para inclusão das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 97-A da Lei Orgânica Municipal - LOM, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo. Parágrafo Único. As emendas ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidade com a programação constante no Plano Plurianual 2022-2025 e as Diretrizes que compõem o anexo de metas e prioridades desta Lei. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 31 No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Tucuruí observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 32 O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal. Art. 33 O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Tucuruí, projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal. Art. 34 No exercício de 2022, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde, segurança e saneamento, que ensejam situações de risco ou prejuízo para a sociedade. Parágrafo Único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de competência do Chefe do Poder Executivo. Art. 35 O disposto no art. 18, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal. Parágrafo Único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento. II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente. III - Não caracterizem relação direta de emprego. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 36 Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente: I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal; II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; e, III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais. Art. 37 Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta Lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2022, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas. Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3°, II, da Lei Complementar Federal n° 101/2000. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 39 Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, a previsão de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas, conforme justificativa. Art. 40 O Chefe do Poder Executivo poderá propor, através de projeto de Lei específico, alterações na Lei Orçamentária Anual. Art. 41 Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevantes as despesas que não ultrapassem o limite que trata os incisos I e II, do art. 24 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993. Art. 42 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária somente serão aprovadas quando observarem o disposto no art. 101 da Lei Orgânica Municipal. § 1º Não serão propostas emendas que importem aumento de despesa nas proposições de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. § 2º O Projeto de Lei Orçamentária não sofrerá emendas que anulem, total ou parcialmente, despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao serviço da dívida e a contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) nem as que envolvam as programações orçamentárias dos gastos com educação e saúde. Art. 43 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas. § 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência. Art. 44 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos ou como

fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observando o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações. Art. 45 As despesas com publicidade de cada Poder, constarão no orçamento sob rubrica específica do programa e será observado o somatório e limite máximo de 1,0% (um por cento) da Lei Orçamentária para 2022, conforme art. 12 § 3º da Lei Orgânica. Art. 46 O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento jurídico congênere. Art. 47 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e suas alterações, e nº 43/2001 e suas alterações. Art. 48 Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal. Art. 49 O Poder Executivo implementará sistema de acompanhamento da ação governamental, objetivando o gerenciamento de despesas constantes de cada ação, previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias. Art. 50 Integra esta Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Anuais, Metas Fiscais, Riscos Fiscais, e Demais Demonstrativos em cumprimento ao disposto no art. 4º da LC 101/2000. Art. 51 Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração do Resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da lei complementar 101/2000. Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:DA338C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LDO 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022 DEMONSTRATIVO DA RECEITA MUNICIPAL * DISCRIMINAÇÃO REALIZADA 2019** REALIZADA 2020** ORÇADA 2021 ESTIMADA 2022 ESTIMADA 2023 ESTIMADA 2024 RECEITAS CORRENTES 316.858.467,14 347.696.014,94 405.325.660,32 429.160.150,53 434.192.559,57 448.729.528,23 Receita Tributária 18.663.753,31 20.406.800,97 17.053.608,25 18.677.770,31 19.236.387,85 19.812.657,70 Receitas de Contribuições 15.520.211,92 16.848.186,57 29.656.436,08 30.741.861,64 31.719.197,02 32.727.631,87 Receita Patrimonial 526.653,34 3.091.455,39 1.788.903,92 1.854.377,80 1.912.976,14 1.973.426,19 Receita de Serviços 0,00 0,00 18.147,08 18.811,26 19.405,70 20.018,92 Transferências Correntes 282.096.496,28 306.630.692,01 356.754.484,99 377.811.270,19 381.246.762,06 394.136.135,29 Outras Receitas Correntes 51.352,29 718.880,00 54.080,00 56.059,33 57.830,80 59.658,26 RECEITAS DE CAPITAL 2.194.672,72 689.681,50 25.536.223,68 6.470.849,47 7.307.440,43 8.170.471,77 Alienação de Bens 0,00 246,54 21.632,00 22.423,73 23.244,44 24.095,19 Transferências de Capital 2.194.672,72 689.434,96 25.514.591,68 6.448.425,74 7.284.195,99 8.146.376,58 RECEITA TOTAL 319.053.139,86 348.385.696,44 430.861.884,00 435.631.000,00 441.500.000,00 456.900.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA * REALIZADA REALIZADA ORÇADA PREVISTA PREVISTA PREVISTA 2019 ** 2020 ** 2021 2022 2023 2024 DESPESAS CORRENTES 318.648.242,05 353.437.084,53 338.773.601,85 341.389.387,43 344.269.723,71 356.565.646,58 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 212.676.885,30 229.144.723,25 195.486.872,65 202.641.692,19 209.045.169,66 215.650.997,02 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 10.598,46 13.452,75 832.942,32 863.428,01 890.712,33 918.858,84 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 105.960.758,29 124.278.908,53 142.453.786,88 137.884.267,23 134.333.841,72 139.995.790,72 DESPESAS DE CAPITAL 23.209.759,98 34.927.641,00 84.610.951,74 87.707.712,57 90.479.276,29 93.338.421,42 INVESTIMENTOS 18.899.266,76 31.035.929,39 82.015.111,74 85.016.864,83 87.703.397,76 90.474.825,13 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.310.493,22 3.891.711,61 2.595.840,00 2.690.847,74 2.775.878,53 2.863.596,29 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - 7.477.330,41 6.533.900,00 6.751.000,00 6.995.932,00 TOTAL 341.858.002,03 388.364.725,53 430.861.884,00 435.631.000,00 441.500.000,00 456.900.000,00 NOTAS * : NOS VALORES DA RECEITA FORAM DEDUZIDOS O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB; INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS - IPCA, PIB ESTADUAL (FAPESPA) VALORES DA DESPESA ORÇADA POR GRUPO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME FIXAÇÃO NA LOA NOTA ** : VALORES OBTIDOS DE PUBLICAÇÕES EM SITES OFICIAIS DO TCM E/OU SICONFI Alexandre França Siqueira Prefeito Municipal de Tucuruí METAS E PRIORIDADES LDO 2022 Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 1 ———— — Prefeitura Municipal de Tucuruí ——Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ———————— ————Ação : 2011 - Manutenção da Procuradoria Jurídica Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 1003 - Reorganização e Modernização Administrativa e Tecnológicas Descrição: Reorganização e Modernização Administrativa e Tecnológicas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———Ação : 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2006 - Incentivo a Fomento com Organização da Sociedade Descrição: Incentivo a Fomento com Organização da Sociedade Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 2007 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher Descrição: Manutenção da Coordenadoria da Mulher Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2009 - Manutenção de Coordenação e Assessorias Especiais Descrição: Manutenção de Coordenação e Assessorias Especiais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 2010 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito Descrição: Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2013 - Manutenção da Secretária de Administração Descrição: Manutenção da Secretária de Administração Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2014 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 2 Descrição: Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2030 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Esporte Descrição: Manutenção da Secretaria de Juventude e Esporte Unidade de medida: % Quantidade

2022: 25 ——————— ————Ação : 2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Habitação Descrição: Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Habitação Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ————Ação : 2036 - Manutenção da Secretaria de Governo Descrição: Manutenção da Secretaria de Governo Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————— Ação : 2042 - Apoio as Organizações Comunitárias Descrição: Apoio as Organizações Comunitárias Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ————Ação : 8888 - Emendas Parlamentares Descrição: Emendas Parlamentares conforme art. 97-A Lei Orgânica Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ————Ação : 2017 - Manutenção do Procon Descrição: Manutenção do Procon Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————————————————— ————Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ——————— ————Ação : 2062 - Manutenção do Aeroporto de Tucuruí Descrição: Manutenção do Aeroporto de Tucuruí Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1013 - Incentivo ao Desporto e Lazer Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva, Oportunizar a atividade física a pessoas interessadas; Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, Reduzir índices de criminalidade Promover transformação social na melhoria da qualidade de vida. ——————— ——Ação : 2124 - Manutenção de Centros esportivo Descrição: Manutenção de Centros esportivo Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 3 ——————————— ————Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ————Ação : 2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda Descrição: Manutenção da Secretaria da Fazenda Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————————————————

—Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ————Ação : 2012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município Descrição: Manutenção da Controladoria Geral do Município Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————————————————— ————Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————————Ação : 2008 - Publicidade Oficial do Governo Descrição: Publicidade Oficial do Governo Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ————————————————————Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 4 Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ————Ação : 2004 - Manutenção do Departamento de Defesa Civil Descrição: Manutenção do Departamento de Defesa Civil Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ————Ação : 2117 - Manutenção da Secretaria de Apoio a Segurança Pública Descrição: Manutenção da Secretaria de Apoio a Segurança Pública Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1008 - Gestão da Politica de Segurança Pública Propiciar a segurança e a integridade dos cidadãos e do patrimônio com integração de políticas públicas entre os entes federados, intensificando ações de prevenção à violência na promoção de uma cultura de Paz. ——————— ——— Ação : 2065 - Ações Preventivas e Educativas Descrição: Ações Preventivas e Educativas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Programa: 1008 - Gestão da Politica de Segurança Pública Propiciar a segurança e a integridade dos cidadãos e do patrimônio com integração de políticas públicas entre os entes federados, intensificando ações de prevenção à violência na promoção de uma cultura de Paz. ——————— ————Ação : 2025 - Investimento em Ações em Segurança Pública Descrição: Investimento em Ações em Segurança Pública Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————————————————

Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 5 Programa: 1008 - Gestão da Politica de Segurança Pública Propiciar a segurança e a integridade dos cidadãos e do patrimônio com integração de políticas públicas entre os entes federados, intensificando ações de prevenção à violência na promoção de uma cultura de Paz. ——————— ————Ação : 1033 - Obras de Investimento em Segurança Pública. Descrição: Obras de Investimento em Segurança Pública. Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————————————————

Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de

excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ——————Ação : 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Descrição: Manutenção das Ações com a Secretaria Municipal de Cultura Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ———— ——————Ação : 1004 - Obras de Infraestrutura Urbanas Descrição: Obras de Infraestrutura Urbanas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 1011 - Obras, Melhorias e Conservação de Próprios e Logradouros Descrição: Obras, Melhorias e Conservação de Próprios e Logradouros Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————Ação : 1012 - Obras, Melhorias e Conservação em Praças, Parque e Jardins Descrição: Obras e Melhorias em Praças, Parque e Jardins Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 1014 - Aberturas, Pavimentação e Melhorias de Vias Urbanas Descrição: Aberturas, Pavimentação e Melhorias de Vias Urbanas Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 6 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————Ação : 1017 - Obras, Melhorias e conservação de Calçadas, Meio Fio e Bueiros Descrição: Obras, Melhorias e conservação de Calçadas, Meio Fio e Bueiros Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ———Ação : 1018 - Obras, Melhorias e Conservação em Pontes e Passarelas Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Pontes e Passarelas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————Ação : 1048 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Descrição: Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ——————— ———Ação : 1002 - Obras de Infraestrutura Rural Descrição: Obras de Infraestrutura Rural Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————Ação : 1013 - Obras, Melhorias e Conservação em Pontes e passarelas em estradas vicinais Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Pontes e passarelas em estradas vicinais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ———Ação : 1015 - Aberturas e Melhorias Estradas Vicinais Descrição: Aberturas e Melhorias Estradas Vicinais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município ——————Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ——————————Ação : 1008 - Expansão e Manutenção de Iluminação Pública Descrição: Expansão e Manutenção de Iluminação Pública Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————————Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 7 —Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ——————Ação : 1020 - Regularização Fundiária Municipal Descrição: Regularização Fundiária Municipal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————Ação : 1021 - Melhoria Habitacional no interesse social Descrição: Melhoria Habitacional no interesse social Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ———Ação : 1023 - Regularização de Lotes Urbanizados Descrição: Regularização de Lotes Urbanizados Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ——————— —— ——————Ação : 2064 - Melhorias e Manutenção de Centros de Inclusão DIGITAL nos Bairros Descrição: Melhoria e Manutenção de Centros de Inclusão DIGITAL nos Bairros Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————Ação : 2041 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural Descrição: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 8 Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ——————— ——————Ação : 1034 - Fomento a Produtores Rurais Descrição: Fomento a Produtores Rurais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————Ação : 2132 - Implantação e Manutenção do Matadouro Municipal Descrição: Implantação e Manutenção do Matadouro Municipal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —————————————————————

Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ——————————Ação : 1050 - Investimento em ações para o Desenvolvimento da Produção Rural Descrição: Investimento em ações para o Desenvolvimento da Produção Rural Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2032 - Manutenções em ações para o Desenvolvimento Rural Descrição: Manutenções em ações para o Desenvolvimento Rural Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —————————————————————

—Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ——————— ——————Ação : 1049 - Investimento em ações para o Desenvolvimento do Pescado Descrição: Investimento em ações para o Desenvolvimento do

Pescado Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ———————— ———— —Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 9 Ação : 1007 - Obras, Melhorias e Conservação de Polos para desenvolvimento Econômico Descrição: Obras, Melhorias e Conservação de Polos para desenvolvimento Econômico Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———— —Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ———————— ————Ação : 1035 - Implantação de Feiras para desenvolvimento da Produção local Descrição: Implantação de Feiras do Produtor Rural e artesões Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— Ação : 1052 - Investimento em ações para o Desenvolvimento da Industria e Comercio Descrição: Investimento em ações para o Desenvolvimento da Industria e Comercio Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ————————Ação : 1025 - Obras, Melhorias e Conservação em Feiras, frigoríficos e Mercados Municipais Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Feiras, frigoríficos e Mercados Municipais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ———————— ————Ação : 2026 - Fomento a Cadeia Produtiva de Pescado Descrição: Fomento a Cadeia Produtiva de Pescado Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 2037 - Investimento na Qualificação de Mão de Obra Para Setores Produtivos Descrição: Investimento na Qualificação de Mão de Obra Para Setores Produtivos Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——— ————Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 10 melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ————————Ação : 1005 - Obras, Melhorias e Conservação em terminais hidroviários no município Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em terminais hidroviários no município Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 1019 - Investimento e Revitalização do Complexo Turístico do Cais de Tucuruí Descrição: Investimentos e Revitalização do Complexo Turístico do Cais de Tucuruí Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———— ————Ação : 1022 - Obras, Melhorias e Conservação em Complexos de Orlas Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Complexos de Orlas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável Promover ações de incentivo e apoio a utilização de tecnologia modernas de cultivo das culturas visando o aumento de produtividade, desenvolvimento ambiental sustentável e o desenvolvimento econômico, conscientização dos produtores rurais sobre a importância da defesa animal e vegetal para prevenção e controle de pragas e doenças que afetam a produção ———————— ————Ação : 1051 - Investimento em ações para o Desenvolvimento Turístico local Descrição: Investimento em ações para o Desenvolvimento Turístico local Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ——Ação : 2027 - Fomento ao Turismo Gastronômico no município Descrição: Fomento ao Turismo Gastronômico no município Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 2040 - Desenvolvimento e Manutenção de Eventos para o Turismo Descrição: Desenvolvimento e Manutenção de Eventos para o Turismo e Gastronômico Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Programa: 1013 - Incentivo ao Desporto e Lazer Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva, Oportunizar a atividade física a pessoas interessadas; Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, Reduzir índices de criminalidade Promover transformação social na melhoria da qualidade de vida. ———————— ———— Ação : 1009 - Obras, Melhorias e Conservação em Espaços Esportivos e de Lazer Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Espaços Esportivos e de Lazer Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —— ————————Ação : 2115 - Apoio/Parcerias ao Desenvolvimento do Esporte Municipal Descrição: Apoio/Parcerias ao Desenvolvimento do Esporte Municipal Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 11 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2116 - Investimentos em Ações esportivas Municipal Descrição: Investimentos em Ações esportivas Municipal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———Programa: 1003 - Urbanização para o Desenvolvimento do Município Promover a organização dos espaços urbanos do município, regulando ações de forma a assegurar a melhoria nos serviços e benfeitorias e suas efetivas fiscalizações para modernização da cidade e melhoria na qualidade de vida da População transformando as aspirações da comunidade em benefícios concretos. ———————— Ação : 1010 - Obras, Melhorias e conservação em campos, ginásios e quadras esportivas Descrição: Construção, Reforma e aquisição de diversos na melhoria de campos, ginásios e quadras esportivas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————————Programa: 0000 - Encargos Públicos Diversos do Município Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor, e de outros encargos de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município ———————— ————Ação : 0001 - Encargos com Precatório e Sentenças Judiciais Descrição: Encargos com Precatório e Sentenças Judiciais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 0002 - Encargos e Amortizações da Dívida/ PASEP Descrição: Encargos e Amortizações da Dívida/ PASEP Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 0003 - Encargos e Amortizações da Dívida/ INSS Descrição: Encargos e Amortizações da Dívida/ INSS Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——— ———— ————Ação : 0004 - Contribuição ao PASEP Descrição: Contribuição ao PASEP Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 0005 - Encargos e Amortizações da Dívida/ IPASET Descrição: Encargos e Amortizações da Dívida/ IPASET Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 0006 - Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 12 Descrição: Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————————Programa: 9999 - Reserva de Contingência Reserva de Contingência ———————— ————Ação : 9999 - Reserva de Contingência Descrição: Reserva de Contingência Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Fundo Municipal de Saúde ———Programa: 1002 - Gestão Eficiente

e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ———— ———Ação : 2081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2107 - Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Descrição: Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1009 - Saúde Humanizada Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso, a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo o aumento das ações de Atenção Primária, adotando a estratégia Saúde da Família em todo o município, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Paragominas segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública. ———— ———— ————Ação : 2104 - Manutenção com Ações na Gestão dos Serviços Públicos do Fundo Municipal de Saúde Descrição: Manutenção de Ações na Gestão dos Serviços Públicos de Saúde Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————————————————Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 13 Programa: 1009 - Saúde Humanizada Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso, a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo o aumento das ações de Atenção Primária, adotando a estratégia Saúde da Família em todo o município, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Paragominas segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública. ———— ————Ação : 1043 - Ações de Investimentos em Unidade Básica em Saúde UBS Descrição: Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 2075 - Manutenção com Ações em programas em Atenção Básica Descrição: Manutenção com Ações em programas em Atenção Básica Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————————Ação : 2079 - Atendimento Especializado a Saúde da Mulher e da Criança Descrição: Atendimento Especializado a Saúde da Mulher e da Criança Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 2094 - Manutenção com Ações em Agentes Comunitários de Saúde ACS Descrição: Manutenção com Ações em Agentes comunitários de saúde ACS Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————————Ação : 2095 - Manutenção com Ações em Saúde da Família - SF Descrição: Manutenção com Ações em Saúde da Família - SF Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———— ————Ação : 2097 - Manutenção com Ações em Saúde Bucal Descrição: Manutenção com Ações em Saúde Bucal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———Ação : 2098 - Investimento em Ações a Prevenção ao COVID-19 Descrição: Investimento em Ações a Prevenção ao COVID-19 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— Programa: 1009 - Saúde Humanizada Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso, a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo o aumento das ações de Atenção Primária, adotando a estratégia Saúde da Família em todo o município, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Paragominas segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública. ————————————Ação : 1044 - Ações de Investimentos em Unidade Média e Alta Complexidade - MAC Descrição: Construção/Ampliação/Reforma de Unidades de Saúde MAC Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 14 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————————Ação : 2072 - Manutenção com Ações com a Média e Alta Complexidade Descrição: Manutenção com Ações com a Média e Alta Complexidade Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———— ————Ação : 2076 - Manutenção com Ações na Rede de Cuidado a Pessoas com Deficiência Descrição: Manutenção com Ações com a Rede de Cuidado a Pessoas com Deficiência Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————————Ação : 2078 - Investimento em Ações ao Combate ao COVID-19 Descrição: Investimento em Ações ao Combate ao COVID-19 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 2082 - Manutenção do Hospital Municipal Descrição: Manutenção do Hospital Municipal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2084 - Atendimento Tratamento Fora do Domicílio - TFD Descrição: Atendimento Tratamento Fora do Domicílio - TFD Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 2085 - Manutenção com Ações na Rede Cegonha Descrição: Manutenção com Ações a Rede Cegonha Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2088 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência SAMU Descrição: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência SAMU Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———Ação : 2089 - Manutenção com Ações na Rede de urgência e emergência Descrição: Manutenção com as Redes de urgência e emergência Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———— ————Ação : 2100 - Manutenção com Ações na Rede Saúde Mental Descrição: Atendimento Especializado a Saúde da Mulher e da Criança Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————————Programa: 1009 - Saúde Humanizada Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso, a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo o aumento das ações de Atenção Primária, adotando a estratégia Saúde da Família em todo o município, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Paragominas segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 15 social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública. ———————— ————Ação : 2074 - Manutenção com Ações em Assistência Farmacêutica Descrição: Manutenção a Ações com Assistência Farmacêutica Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———Programa: 1009 - Saúde Humanizada Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, ampliar o acesso, a qualidade das ações e serviços de saúde no município, envolvendo o aumento das ações de Atenção Primária, adotando a estratégia Saúde da Família em todo o município, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Paragominas segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública. ———— ———— ————Ação : 2073 - Manutenção com Ações com o Programa da CEREST Descrição: Manutenção com Ações com o Programa da CEREST Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2077 - Manutenção com Ações em Vigilância em Saúde Descrição: Manutenção com Ações em Vigilância em Saúde Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2080 - Promoção da Prevenção e Controle de Endemias Descrição: Promoção da Prevenção e Controle de Endemias Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente —— Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de

excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ————Ação : 2053 - Manutenção e funcionamento do Conselho Direitos da Criança e do Adolescente Descrição: Manutenção e funcionamento do conselho direitos da criança e do Adolescente Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 16 Programa: 1010 - Assistência com Inclusão Social Planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral as pessoas ou família em vulnerabilidade e risco social e econômico no Município, enfim desenvolver a Politica de Desenvolvimento e Assistência Social no município em consonância com o SUAS. ——————— ————Ação : 2086 - Ação Integrada de apoio a criança e ao adolescente Descrição: Ação Integrada de apoio a criança e ao adolescente Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———Companhia Mun. de Trânsito e Transporte ——————Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ————Ação : 2033 - Manutenção junta de autos e recursos de infração JARI Descrição: Manutenção junta de autos e recursos de infração JARI Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ———Ação : 2034 - Manutenção da Gestão administrativa e operacional da CTTUC Descrição: Manutenção da Gestão administrativa e operacional da CTTUC Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Programa: 1008 - Gestão da Politica de Segurança Pública Propiciar a segurança e a integridade dos cidadãos e do patrimônio com integração de políticas públicas entre os entes federados, intensificando ações de prevenção à violência na promoção de uma cultura de Paz. ——————— ————Ação : 2070 - Campanha a Incentivo em Educação para o trânsito Descrição: Campanha a Incentivo em Educação para o trânsito Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————Ação : 2071 - Melhoria e Manutenção da fiscalização, sinalização e segurança no trânsito Descrição: Melhoria e Manutenção da fiscalização, sinalização e segurança no trânsito Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———Fundo Municipal de Assistência Social ——————— ——— Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 17 ——————— Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————— ————Ação : 2045 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência Social Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência Social Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ————Ação : 2052 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Port. Neces. Especiais Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho de Port. Neces. Especiais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————— Ação : 2055 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2058 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2059 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— ——————— Ação : 2087 - Manutenção da Secretaria De Assistência Social Descrição: Manutenção da Secretaria De Assistência Social Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1010 - Assistência com Inclusão Social Planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral as pessoas ou família em vulnerabilidade e risco social e econômico no Município, enfim desenvolver a Politica de Desenvolvimento e Assistência Social no município em consonância com o SUAS. ——————————Ação : 1045 - Obras, Melhorias e Conservação na Sede Administrativa da Assistência Social Descrição: Obras, Melhorias e Conservação na Sede Administrativa da Assistência Social Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2108 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo da Assistência Social Descrição: Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional da Assistência Social Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 18 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————— Ação : 2121 - Outros Programas do FNAS Descrição: Outros Programas do FNAS Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —————————————————Programa: 1010 - Assistência com Inclusão Social Planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral as pessoas ou família em vulnerabilidade e risco social e econômico no Município, enfim desenvolver a Politica de Desenvolvimento e Assistência Social no município em consonância com o SUAS. ——————————Ação : 2125 - Manutenção e investimentos em ações no Atendimento a Pessoa Idosa Descrição: Manutenção e investimentos em ações no Atendimento a Pessoa Idosa Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————————————Programa: 1010 - Assistência com Inclusão Social Planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral as pessoas ou família em vulnerabilidade e risco social e econômico no Município, enfim desenvolver a Politica de Desenvolvimento e Assistência Social no município em consonância com o SUAS. ——————————Ação : 2131 - Manutenção e investimentos em ações no Atendimento a Pessoa com Deficiência Descrição: Manutenção e investimentos em ações no Atendimento a Pessoa Deficiência Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————————————Programa: 1010 - Assistência com Inclusão Social Planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral as pessoas ou família em vulnerabilidade e risco social e econômico no Município, enfim desenvolver a Politica de Desenvolvimento e Assistência Social no município em consonância com o SUAS. ——————————Ação : 2109 - Manutenção do Programa Criança Feliz Descrição: Manutenção do Programa Criança Feliz Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————Programa: 1010 - Assistência com Inclusão Social Planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral as pessoas ou família em vulnerabilidade e risco social e econômico no Município, enfim desenvolver a Politica de Desenvolvimento e Assistência Social no município em consonância com o SUAS. ——————— ———Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias -

LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 19 Ação : 1046 - Obras, Melhorias e Conservação em Equipamentos do Fundo Mun. Assistência Social Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Equipamentos do Fundo Mun. Assistência Social Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2091 - Aplicação de Recursos do IGD/SUAS Descrição: Aplicação de Recursos do IGD/SUAS Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2092 - BPC - Benefício da Prestação Continuada Descrição: BPC - Benefício da Prestação Continuada Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2096 - BPC - ESCCOLA Descrição: BPC - ESCOLA Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2105 - Realização com Ações de Parcerias com Entidades, Associações e outros Descrição: Realização com Ações de Parcerias com Entidades, Associações e outros. Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2106 - Capacitação e Integração através de Oficinas Comunitárias Descrição: Capacitação e Integração através de Oficinas Comunitárias Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2110 - Programa Cadastro Único/Bolsa Família Descrição: Programa Cadastro Único/Bolsa Família Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2113 - Programa de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Descrição: Programa de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2114 - Programa Segurança Alimentar Nutricional ÄCGSAN Descrição: Programa Segurança Alimentar Nutricional ÄCGSAN Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2119 - Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Descrição: Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2120 - Manutenção em Ações no Atendimento as Situações Emergenciais de Calamidade Descrição: Manutenção em Ações no Atendimento as Situações Emergenciais de Calamidade Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 20 ——————————Ação : 2122 - Programa ACESSUAS Trabalho Descrição: Programa ACESSUAS Trabalho Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2123 - Manutenção dos Programas da Proteção Básica Descrição: Manutenção dos Programas Proteção Básica Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2128 - Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais Descrição: Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Fundo Municipal de Meio Ambiente —Programa: 1005 - Desenvolvimento na Gestão Ambiental Implementar ações visando a proteção dos ecossistemas naturais garantindo a cobertura vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d`água como forma de preservar as condições climáticas do município garantindo a qualidade de vida à comunidade. ——————————Ação : 2021 - Manutenção e conservação do Bosque Municipal Descrição: Manutenção e conservação do Bosque Municipal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Programa: 1005 - Desenvolvimento na Gestão Ambiental Implementar ações visando a proteção dos ecossistemas naturais garantindo a cobertura vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d`água como forma de preservar as condições climáticas do município garantindo a qualidade de vida à comunidade. ——————————Ação : 2018 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Descrição: Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 21 ——————————Ação : 2090 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1005 - Desenvolvimento na Gestão Ambiental Implementar ações visando a proteção dos ecossistemas naturais garantindo a cobertura vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d`água como forma de preservar as condições climáticas do município garantindo a qualidade de vida à comunidade. ——————————Ação : 2043 - Manutenção nas Ações com o Fundo Municipal de Meio Ambiente Descrição: Manutenção nas Ações com o Fundo Municipal de Meio Ambiente Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ——————————Ação : 2044 - Manutenção e Funcionamento do CONDEMA Descrição: Manutenção e Funcionamento do CONDEMA Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Programa: 1005 - Desenvolvimento na Gestão Ambiental Implementar ações visando a proteção dos ecossistemas naturais garantindo a cobertura vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d`água como forma de preservar as condições climáticas do município garantindo a qualidade de vida à comunidade. ——————————Ação : 1026 - Expansão e Melhoria de Áreas Verdes e Vegetação do Município Descrição: Expansão e Melhoria de Áreas Verdes e Vegetação do Município Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 1027 - Implantação de estrutura em Equipamentos para Reciclagem de Resíduos Descrição: Implantação de estrutura em Equipamentos para Reciclagem de Resíduos Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2019 - Manutenção das Ações com o Programa do ICMS VERDE Descrição: Manutenção das Ações com o Programa do ICMS VERDE Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2022 - Projetos de Incentivo a Educação Ambiental Descrição: Projetos de Incentivo a Educação Ambiental Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 22 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Programa: 1005 - Desenvolvimento na Gestão Ambiental Implementar ações visando a proteção dos ecossistemas naturais garantindo a cobertura vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d`água como forma de preservar as condições climáticas do município garantindo a qualidade de vida à comunidade. ——————————Ação : 1028 - Obras, Melhorias e Conservação do Bosque Municipal Descrição: Obras, Melhorias e Conservação do Bosque Municipal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 1029 - Serviço de Infraestrutura e Apoio na Preservação do Meio Ambiente Descrição: Serviço de Infraestrutura e Apoio na Preservação do Meio Ambiente Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——————————Ação : 2020 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização Vigilância Ambiental Descrição: Manutenção dos Serviços de Fiscalização Vigilância Ambiental Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Programa: 1005 - Desenvolvimento na Gestão Ambiental Implementar ações visando a proteção dos ecossistemas naturais garantindo a cobertura

vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d`água como forma de preservar as condições climáticas do município garantindo a qualidade de vida à comunidade. ———————————Ação : 2023 - Recuperação de Áreas Degradadas Descrição: Recuperação de Áreas Degradadas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1005 - Desenvolvimento na Gestão Ambiental Implementar ações visando a proteção dos ecossistemas naturais garantindo a cobertura vegetal, perenidade dos rios, lagos, córregos e outros corpos d`água como forma de preservar as condições climáticas do município garantindo a qualidade de vida à comunidade. ———————————Ação : 2039 - Implantação e Manutenção de Equipamentos e Unidades da Sec do Meio Ambiente Descrição: Implantação e Manutenção de Equipamentos e Unidades da Sec do Meio Ambiente, como feiras, praças. abatedouros e outros. Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——Fundo Municipal de Educação———————————————————————————————Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 23 Programa: 1002 - Gestão Eficiente e Transparente Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas Finalístico; Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal estabelecendo uma política econômica e tributária no município, pautada no atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados; Regulamentação do funcionamento do município e Fortalecimento do Controle e a capacidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente do Sistema de Controle Interno, com ênfase na efetividade dos programas, ações e diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual. Apoiar os órgãos do Município na condução dos processos administrativos. ———————————Ação : 2083 - Manutenção da Secretaria de Educação Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. ———————————Ação : 2054 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Educação Descrição: Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional da Educação Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————————————Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. ———————————Ação : 1037 - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Escolares de Ensino Fundamental Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Escolares de Ensino Fundamental Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2057 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental Descrição: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2066 - Manutenção do Programa - PNAE Descrição: Manutenção do Programa - PNAE Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2067 - Manutenção do Programa - PDDE Descrição: Manutenção do Programa - PDDE Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 24 ———————————Ação : 2068 - Manutenção do Programa - PNATE Descrição: Manutenção do Programa - PNATE Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2069 - Manutenção do Programa - Salário Educação - QSE Descrição: Manutenção do Programa - Salário Educação - QSE Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————————————Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. ———————————Ação : 2061 - Incentivo ao Acesso ao Ensino Superior Descrição: Incentivo ao Acesso ao Ensino Superior Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. ———————————Ação : 1036 - Obras, Melhorias e Conservação em Creches Municipais. Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Creches Municipais. Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 1038 - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Escolares de Ensino infantil Descrição: Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Escolares de Ensino infantil Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2056 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil Descrição: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2099 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche Descrição: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2103 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creches Descrição: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creches Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 25 Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. ———————————Ação : 2093 - Implantação de Cursos Fundamental técnico para Educação Descrição: Implantação de Cursos Fundamental técnico para Educação Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Programa: 1012 - Incentivo a Cultura Promover o acesso da população a produção artística, a memória cultural, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. ———————————Ação : 1006 - Expansão e Melhoria dos Espaços Culturais Descrição: Expansão e Melhoria dos Espaços Culturais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2028 - Atualização e Manutenção da Biblioteca Municipal Descrição: Atualização e Manutenção da Biblioteca Municipal Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2029 - Investimento em ações em Atividades Culturais Descrição: Investimento em ações em Atividades Culturais Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Ação : 2063 - Melhorias e Manutenção da Escola de Música Descrição: Melhoria e manutenção da escola de Música Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————Programa: 1012 - Incentivo a Cultura Promover o acesso da população a produção artística, a memória cultural, fomentando a criação, difusão e a circulação de bens culturais. Ação : 1040 - Revitalização da Casa dos Artistas Descrição: Revitalização da Casa dos Artistas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 26 ————————Serviço Autônomo de Água e Esgoto —Programa: 1006 - Desenvolvimento em Saneamento Prover aos Munícipes Acesso a água Potável e saneamento básico e boa qualidade em suas casas e comunidades ———————— ————Ação : 1024 - Melhoria e Expansão dos Serviços de Saneamento Básico Descrição: Melhoria e Expansão dos Serviços de Saneamento Básico Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 1030 - Ampliação e Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário Descrição: Ampliação e Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 1031 - Melhoria da Qualidade de Água e Esgoto De Tucuruí Descrição: Melhoria da Qualidade de Água e Esgoto De Tucuruí Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 1032 - Melhoria da Rede de Abastecimento De Agua Descrição: Melhoria da Rede de Abastecimento De Agua Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 2024 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional de SAAE Descrição: Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional de SAAE Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —————————— ————Ação : 2118 - Manutenção da Rede de Abastecimento De Agua Descrição: Manutenção da Rede de Abastecimento De Agua Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———Câmara Municipal de Tucuruí ————————Programa: 1001 - Atuação Legislativa Garantir suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação. ———————— ————Ação : 1001 - Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparelhamento do Prédio do Poder Legislativo Descrição: Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparelhamento do Prédio do Poder Legislativo Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 27 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2002 - Publicidade das Ações Legislativas Descrição: Publicidade das Ações Legislativas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ————Ação : 2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ——Instituto Previd. Servidores Municipais ———————————————— Programa: 1014 - Gestão Previdenciária Proporcionar e Garantir os Direitos Previdenciários ao Servidores efetivos municipais e seus familiares ———————— ————Ação : 1042 - Construção, Reforma e Adaptação de Prédios do IPASET Descrição: Construção, reforma e Adaptação de Prédios do IPASET Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Programa: 1014 - Gestão Previdenciária Proporcionar e Garantir os Direitos Previdenciários ao Servidores efetivos municipais e seus familiares ———————— —Ação : 2126 - Gastos com Pensionistas Descrição: Gastos com Pensionistas Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———— Ação : 2127 - Manutenção dos Serviços Administrativos Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 __Ação : 2129 - Pagamento de Aposentadorias e outros Benefícios PP Descrição: Pagamento de Aposentadorias e outros Benefícios PP Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —————————— ————Ação : 2130 - Pagamento de Aposentadorias, pensões e Outros Benefícios Descrição: Pagamento de Aposentadorias, pensões e Outros Benefícios Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————————————————— ————Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 28 ———————————————————— ———— Programa: 9999 - Reserva de Contingência Reserva de Contingência ———————— ————Ação : 9993 - Reserva Previdenciária - RPPS Descrição: Reserva Previdenciária - RPPS Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 25 —FUNDEB ———————— Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. ———————— ———— Ação : 1039 - FUNDEB - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Ensino Fundamental Descrição: FUNDEB - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Ensino Fundamental Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 2047 - FUNDEB - Remuneração de Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental Descrição: FUNDEB - Remuneração de Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— Ação : 2050 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional Ao Ensino Fundamental Descrição: FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional Ao Ensino Fundamental Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. Ação : 1041 - FUNDEB - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Ensino Infantil Descrição: FUNDEB - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Ensino Infantil Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 1047 - FUNDEB - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Ensino Infantil - Creches Descrição: FUNDEB - Obras, Melhorias e Conservação em Unidades Ensino Infantil - Creches Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Prefeitura Municipal de Tucuruí Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 Anexo de Metas e Prioridades TV Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Sta Isabel CEP: 68.456-180 | Tucuruí-PA Tel: 3787-1958 gabinete@tucurui.pa.gov.br 29 ————————Ação : 2046 - FUNDEB - Remuneração de Profissionais da Educação Básica - Ensino Infantil Descrição: FUNDEB - Remuneração de Profissionais da Educação Básica - Ensino Infantil Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 Ação : 2048 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional as Creches Descrição: FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional as Creches Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 2049 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Infantil Descrição: FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Infantil Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ————————Ação : 2101 - FUNDEB - Remuneração de Profissionais da Educação Básica - Creche Descrição: FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Creche Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —Programa: 1011 - Educação de Qualidade Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e a qualidade da educação Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando à implementação de uma política educacional eficaz e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, reconhecendo suas capacidades e promovendo sua formação continuada, objetivando a diminuição da evasão escolar e a melhoria continua do desempenho dos alunos. ————————Ação : 2051 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional Ao EJA ——— Descrição: FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional Ao EJA Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 ———————— ———— ———Ação : 2102 - FUNDEB - Remuneração de Profissionais da Educação Básica - EJA Descrição: FUNDEB - Remuneração de Profissionais da Educação Básica - EJA Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25 —ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí RISCOS FISCAIS LDO 2022 ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS AMF (LRF, art. 4º, § 3º) PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS Identificação dos Riscos VALOR 2022 (*) Descrição VALOR 2022 Precatórios 4.290.000,00 4.290.000,00 Epidemias e Calamidades Públicas Limitação de

Empenhos Ações Judiciais Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Outros Contingência Implem. de medidas administrativas e Judiciais com vistas á recuperação dos tributos DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS Rescisões Contratuais - CTD 1.500.000,00 Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de Contingência Frustração de Arrecadação Limitação de Empenhos 1.500.000,00 Restituição de Tributos arrecadados a maior ou em duplicidade Implementação do controle da retenção na fonte Outros Implem. de medidas administrativas e Judiciais com vistas á recuperação dos tributos TOTAL 5.790.000,00 TOTAL 5.790.000,00 NOTA: (*) Valores aproximados/média/estimativa da receita ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí METAS FISCAIS LDO 2022 MUNICÍPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS I - METAS ANUAIS AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00 ESPECIFICAÇÃO 2022 2023 2024 Valor Corrente (a) Valor Constante % PIB (a / PIB) x 100 % RCL (a / RCL) x 100 Valor Corrente (b) Valor Constante % PIB (b / PIB) x 100 % RCL (b / RCL) x 100 Valor Corrente (c) Valor Constante % PIB (c / PIB) x 100 % RCL (b / RCL) x 100 Receita Total 435.631.000,00 405.955.741,02 0,22 103,93 441.500.000,00 420.559.585,18 0,22 104,17 456.900.000,00 434.638.782,06 0,22 104,16 Receitas Primárias (I) 425.432.583,67 411.045.974,56 0,22 105,24 430.289.370,79 416.745.153,31 0,22 103,22 444.762.656,93 430.762.863,85 0,22 103,23 Receitas Primárias Correntes 427.286.961,47 412.837.643,93 0,22 - 432.202.346,93 418.597.914,70 0,22 - 446.736.083,12 432.674.172,51 0,22 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 18.677.770,31 18.046.154,89 0,01 - 19.236.387,85 18.630.884,12 0,01 - 19.812.657,70 19.189.014,72 0,01 - Contribuições 30.741.861,64 29.702.281,78 0,02 - 31.719.197,02 30.720.771,93 0,02 - 32.727.631,87 31.697.464,28 0,02 - Transferências Correntes 377.811.270,19 365.035.043,66 0,20 - 381.246.762,06 369.246.258,65 0,20 - 394.136.135,29 381.729.913,11 0,20 - Demais Receitas Primárias Correntes 56.059,33 54.163,60 0,00 - - - - 59.658,26 57.780,39 0,00 - Receitas Primárias de Capital - - - - - - - - - - - - Despesa Total 435.631.000,00 431.527.950,68 0,23 110,48 441.500.000,00 427.602.905,57 0,23 105,91 456.900.000,00 442.518.159,81 0,23 106,04 Despesas Primárias (II) 425.542.824,25 411.152.487,20 0,22 105,26 431.082.409,14 417.513.229,19 0,22 103,41 446.121.612,87 432.079.043,94 0,22 103,54 Despesas Primárias Correntes 340.525.959,42 329.010.588,81 0,18 - 343.379.011,38 332.570.471,07 0,18 - 355.646.787,74 344.452.094,67 0,18 - Pessoal e Encargos Sociais 202.641.692,19 195.789.074,58 0,11 - 209.045.169,66 202.465.055,36 0,11 - 215.650.997,02 208.862.951,11 0,11 - Outras despesas Correntes 137.884.267,23 133.221.514,23 0,07 - 134.333.841,72 130.105.415,71 0,07 - 139.995.790,72 135.589.143,55 0,07 - Despesas Primárias de Capital 85.016.864,83 82.141.898,39 0,04 - 87.703.397,76 84.942.758,12 0,04 - 90.474.825,13 87.626.949,28 0,05 - Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias - - - - - - - - - - - - Resultado Primário (III) = (I - II) (110.240,58) (106.512,64) (0,00) (0,03) (793.038,35) (768.075,88) (0,00) (0,19) (1.358.955,94) (1.316.180,09) (0,00) (0,32) Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) 1.854.377,80 1.791.669,38 0,00 - 1.912.976,14 1.852.761,40 0,00 - 1.973.426,19 1.911.308,66 0,00 - Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) 863.428,01 834.229,96 0,00 - 890.712,33 862.675,38 0,00 - 918.858,84 889.935,93 0,00 - Resultado Nominal (VI) = (III + (IV – V)) 880.709,21 850.926,78 0,00 0,22 229.225,46 222.010,13 0,00 0,05 (304.388,60) (294.807,36) (0,00) (0,07) Dívida Pública Consolidada 57.788.440,96 55.834.242,47 0,03 14,29 59.614.555,69 57.738.068,46 0,03 14,30 61.498.375,65 59.562.591,43 0,03 14,27 Dívida Consolidada Líquida 57.788.440,96 55.834.242,47 0,03 14,29 59.614.555,69 57.738.068,46 0,03 14,30 61.498.375,65 59.562.591,43 0,03 14,27 Receitas Primárias advindas de PPP (IV) - - 0,00 0,00 - - 0,00 0,00 - - 0,00 0,00 Despesas Primárias geradas por PPP (V) - - 0,00 0,00 - - 0,00 0,00 - - 0,00 0,00 Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) - - 0,00 0,00 - - 0,00 0,00 - - 0,00 0,00 NOTA: O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando os seguintes indicadores: VARIÁVEIS 2022 2023 2024 Inflação média (%) projetada com base no IPCA (divulgado pelo IBGE) 3,49 3,25 3,25 Projeção PIB (Estadual) crescimento real 3,09 2,88 2,72 196.406.315 208.869.503 221.870.310 Valor Constante 1,03410 1,06833 1,10294 ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí MUNICÍPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00 ESPECIFICAÇÃO Metas Previstas em 2020 % PIB % RCL Metas Realizadas em 2020 % PIB % RCL Variação Valor (c)=(b-a) % (c/a)x100 Receita Total 416.090.507,00 0,24 116,25 347.886.389,30 0,20 104,19 (68.204.117,70) (16,39) Receitas Primárias (I) 414.670.415,00 0,24 115,85 347.754.687,37 0,20 104,15 (66.915.727,63) (16,14) Despesa Total 418.020.480,00 0,24 116,79 388.364.725,53 0,22 116,31 (29.655.754,47) (7,09) Despesas Primárias (II) 414.610.173,00 0,24 99,18 384.459.561,17 0,22 115,14 (30.150.611,83) (7,27) Resultado Primário (I - II) 60.242,00 0,00 0,02 (36.704.873,80) (0,02) (10,99) (36.765.115,80) (61.029,04) Resultado Nominal 642.849,00 0,00 0,18 (36.586.871,16) (0,02) (10,96) (37.229.720,16) (5.791,36) Dívida Pública Consolidada 57.046.190,28 0,03 15,94 58.343.901,89 0,03 17,47 1.297.711,61 2,27 Dívida Consolidada Líquida 57.046.190,28 0,03 15,94 58.343.901,89 0,03 17,47 1.297.711,61 2,27 ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí MUNICIPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00 ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CORRENTES 2019 2020 % 2021 % 2022 % 2023 % 2024 % Receita Total 318.341.942,51 347.886.389,30 9,28 405.329.145,24 16,51 435.631.000,00 7,48 441.500.000,00 1,35 456.900.000,00 3,49 Receitas Primárias (I) 317.815.289,17 347.754.687,37 9,42 403.518.609,32 16,04 425.432.583,67 5,43 430.289.370,79 1,14 444.762.656,93 3,36 Despesa Total 341.858.002,03 388.364.725,53 13,60 430.861.884,00 10,94 435.631.000,00 1,11 441.500.000,00 1,35 456.900.000,00 3,49 Despesas Primárias (II) 337.536.910,35 384.459.561,17 13,90 427.433.101,68 11,18 425.542.824,25 (0,44) 431.082.409,14 1,30 446.121.612,87 3,49 Resultado Primário (III) = (I - II) (19.721.621,18) (36.704.873,80) 86,11 (23.914.492,36) (34,85) (110.240,58) (99,54) (793.038,35) 619,37 (1.358.955,94) 71,36 Resultado Nominal (19.205.566,30) (36.586.871,16) 90,50 (22.958.530,76) (37,25) 880.709,21 (103,84) 229.225,46 (73,97) (304.388,60) (232,79) Dívida Pública Consolidada 59.640.190,28 58.343.901,89 (2,17) 55.748.061,89 (4,45) 57.788.440,96 3,66 59.614.555,69 3,16 61.498.375,65 3,16 Dívida Consolidada Líquida 59.640.190,28 58.343.901,89 (2,17) 55.748.061,89 (4,45) 57.788.440,96 3,66 59.614.555,69 3,16 61.498.375,65 3,16 ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2019 2020 % 2021 % 2022 % 2023 % 2024 % Receita Total 305.188.325,67 332.841.933,89 9,06 386.727.550,08 16,19 405.955.741,02 4,97 420.559.585,18 3,60 434.638.782,06 3,35 Receitas Primárias (I) 304.683.433,20 332.715.927,45 9,20 385.000.104,30 15,71 411.045.974,56 6,77 416.745.153,31 1,39 430.762.863,85 3,36 Despesas Total 327.732.721,72 371.569.771,84 13,38 411.088.525,90 10,64 431.527.950,68 4,97 427.602.905,57 (0,91) 442.518.159,81 3,49 Despesas Primárias (II) 323.590.173,86 367.833.487,53 13,67 407.817.099,21 10,87 411.152.487,20 0,82 417.513.229,19 1,55 432.079.043,94 3,49 Resultado Primário (III) = (I - II) (18.906.740,66) (35.117.560,08) 85,74 (22.816.994,91) (35,03) (106.512,64) (99,53) (768.075,88) 621,11 (1.316.180,09) 71,36 Resultado Nominal (18.412.008,72) (35.004.660,51) 90,12 (21.904.904,84) (37,42) 850.926,78 (103,88) 222.010,13 (73,91) (294.807,36) (232,79) Dívida Pública Consolidada 57.175.908,62 55.820.801,66 (2,37) 53.189.640,20 (4,71) 55.834.242,47 4,97 57.738.068,46 3,41 59.562.591,43 3,16 Dívida Consolidada Líquida 57.175.908,62 55.820.801,66 (2,37) 53.189.640,20 (4,71) 55.834.242,47 4,97 57.738.068,46 3,41 59.562.591,43 3,16 ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí MUNICÍPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020 % 2019 % 2018 % Patrimônio/Capital - - - - - - Reservas - - - - - - Resultado Acumulado - - 198.915.141,71 100,00 93.062.391,50 100,00 TOTAL - - 198.915.141,71 100,00 93.062.391,50 100,00 REGIME PREVIDENCIÁRIO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020 % 2019 % 2018 % Patrimônio - - - - - - Reservas - - - - - - Resultado Acumulado - - - - - - TOTAL - - - - - - ALEXANDRE FRANÇA

SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí MUNICÍPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00 RECEITAS REALIZADAS 2020 2019 2018 RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 246,54 - - Alienação de Bens Móveis - - - Alienação de Bens Imóveis 246,54 - - Alienação de Bens Intangíveis - - - Rendimentos de Aplicações Financeiras - - - DESPESAS EXECUTADAS 2020 2019 2018 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) 246,54 - - DESPESAS DE CAPITAL 246,54 - - Investimentos 246,54 - - Inversões Financeiras - - - Amortização/Refinanciamento da Dívida - - - DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - - - Regime Geral de Previdência Social - - - Regime Próprio de Previdência dos Servidores - - - SALDO FINANCEIRO 2020 2019 2018 VALOR (III) - - - ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita TRIBUTO MODALIDADE SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA COMPENSAÇÃO 2022 (*) 2023 (*) 2024 (*) IPTU Legislação Municipal - Anistia /Isenção / Remissão Empresas/Imóveis / Serviços / Incentivo a arrecadação/Conscientizaçao a População/Contribuintes Diversos 1.867.000,00 1.923.000,00 1.981.000,00 Expansão e atualização do cadastro imobiliário; programas de recuperação de créditos fiscais; Implementação e modernização do sistema de cobrança tributária; intensificação da fiscalização tributária; cobrança da dívida ativa; instalação de novas empresas; substituição tributária; atualização da Legislação em consonância com a Legisl.Federal. ISS ITBI TAXAS M J M Div.Ativa Trib TOTAL 1.867.000,00 1.923.000,00 1.981.000,00 NOTA: (*) Valores estimados/aproximados ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE TUCURUÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) EVENTOS VALOR PREVISTO PARA 2022 (*) 1 - Aumento Permanente da Receita 5.518.660,00 (-) Transferencias ao FUNDEB 1.103.732,00 2 - Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) 4.414.928,00 3 - Redução Permanente de Despesas (II) - Margem Bruta (III) = (I + II) 4.414.928,00 Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) 4.414.928,00 Novas DOCC 3.531.942,40 Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) 882.985,60 NOTA: (*) Valores aproximados/média/estimativa da receita ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA Prefeito Municipal de Tucuruí METAS FISCAIS RPPS NOTA : - DADOS DO ANEXO VI - FORNECIDOS PELO IPASET; - O ANEXO VI –a - INTEGROU A LEI MUNICIPAL Nº 10.131/2020 – LDO 2021 (PUBLICADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL). LDO 2022 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TUCURUÍ Demonstrativo VI - (LRF Art. 4º, §2º, IV) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2018 2019 2020 RECEITAS CORRENTES (I) 91.639.809,10 93.615.801,86 97.695.820,85 Receita de Contribuições dos Segurados 11.895.171,00 10.824.942,00 10.638.245,00 Civil 11.895.171,00 10.824.942,00 10.638.245,00 Ativo 11.895.171,00 10.824.942,00 10.638.245,00 Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais 14.533.736,00 13.226.111,00 12.998.001,00 Civil 14.533.736,00 13.226.111,00 12.998.001,00 Ativo 14.533.736,00 13.226.111,00 12.998.001,00 Inativo Pensionista Receita Patrimonial 1.044.630,00 1.702.520,00 2.281.172,00 Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários 1.044.630,00 1.702.520,00 2.281.172,00 Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços 0,00 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 64.166.272,10 67.862.228,86 71.778.402,85 Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 31.001.538,06 32.838.700,46 34.785.863,32 Demais Receitas Correntes 33.164.734,04 35.023.528,40 36.992.539,53 RECEITAS DE CAPITAL (III) 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II) 60.638.271,04 60.777.101,40 62.909.957,53 DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2018 2019 2020 ADMINISTRAÇÃO (V) 13.281.047,00 16.315.679,00 17.901.234,31 Despesas Correntes 13.281.047,00 16.315.679,00 17.901.234,31 Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (VI) 0,00 0,00 0,00 Benefícios - Civil 0,00 0,00 0,00 Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00 Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) 13.281.047,00 16.315.679,00 17.901.234,31 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2 47.357.224,04 44.461.422,40 45.008.723,22 RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018 2019 2020 VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 2018 2019 2020 VALOR 13.187.986,00 14.500.560,00 14.272.319,00 APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO 2018 2019 2020 Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro BENS E DIREITOS DO RPPS 2018 2019 2020 Caixa e Equivalentes de Caixa 55.718,53 Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos PLANO FINANCEIRO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2018 2019 2020 RECEITAS CORRENTES (IX) 0,00 0,00 0,00 Receita de Contribuições dos Segurados 0,00 0,00 0,00 Civil 0,00 0,00 0,00 Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 0,00 Civil 0,00 0,00 0,00 Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial 0,00 0,00 0,00 Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços 0,00 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV) 0,00 0,00 0,00 DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2018 2019 2020 ADMINISTRAÇÃO (XII) 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XIII) 0,00 0,00 0,00 Benefícios - Civil 0,00 0,00 0,00 Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00 Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII) 0,00 0,00 0,00 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2 0,00 0,00 0,00 APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS 2018 2019 2020 Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva Fonte: IPASET NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). 144 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - ANEXO DE METAS FISCAIS – VI EXERCÍCIO RECEITAS PREVIDENCIARIAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RESULTADO PREVIDENCIÁRIO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (a) Valor (b) Valor (c) = (a - b) Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) 2017 2.099.438,77 2018 29.636.733,34 13.281.046,66 16.355.686,68 18.455.125,45 2019 27.938.400,00 16.315.678,74 11.622.721,27 30.077.846,72 2020 28.124.094,35 17.901.234,31 10.222.860,04 40.300.706,76 2021 29.022.186,93 19.076.440,98 9.945.745,94 50.246.452,70 2022 30.515.332,42 20.431.335,42 10.083.997,00 60.330.449,70 2023 31.651.694,76 22.144.857,85 9.506.836,91 69.837.286,61 2024 33.938.194,05 24.006.724,13 9.931.469,92 79.768.756,53 2025 37.654.378,71 26.215.703,42 11.438.675,29 91.207.431,81 2026 42.027.109,12 28.629.488,84 13.397.620,27 104.605.052,09 2027 46.952.709,76 31.804.109,72 15.148.600,04 119.753.652,12 2028 53.460.075,85 34.296.109,77 19.163.966,09 138.917.618,21 2029 62.790.414,26 37.422.759,38 25.367.654,88 164.285.273,10 2030 73.094.559,34 40.871.610,13 32.222.949,21 196.508.222,30 2031 86.290.938,83 43.969.737,82 42.321.201,01 238.829.423,31 2032

100.791.133,62 47.298.706,05 53.492.427,57 292.321.850,88 2033 117.212.381,08 50.772.841,98 66.439.539,10 358.761.389,98 2034 125.568.025,94 54.053.873,02 71.514.152,92 430.275.542,90 2035 129.263.223,95 58.195.225,13 71.067.998,82 501.343.541,71 2036 133.270.019,01 61.690.268,89 71.579.750,12 572.923.291,83 2037 137.209.279,35 65.545.377,85 71.663.901,50 644.587.193,33 2038 141.109.842,18 69.131.156,77 71.978.685,41 716.565.878,74 2039 144.847.562,79 73.258.933,09 71.588.629,69 788.154.508,44 2040 148.883.725,19 76.794.306,84 72.089.418,35 860.243.926,79 2041 153.181.041,71 80.168.887,76 73.012.153,95 933.256.080,74 2042 157.656.458,58 83.743.233,41 73.913.225,17 1.007.169.305,91 2043 161.882.849,53 88.393.415,29 73.489.434,24 1.080.658.740,14 2044 166.072.560,57 91.529.712,61 74.542.847,96 1.155.201.588,10 2045 170.672.467,87 95.149.411,82 75.523.056,05 1.230.724.644,15 2046 175.401.383,63 98.625.957,67 76.775.425,95 1.307.500.070,10 2047 180.608.235,40 100.871.999,79 79.736.235,62 1.387.236.305,72 2048 79.186.661,60 102.737.866,62 (23.551.205,03) 1.363.685.100,69 2049 77.179.921,06 105.759.302,21 (28.579.381,15) 1.335.105.719,55 2050 75.159.701,35 107.915.510,58 (32.755.809,23) 1.302.349.910,31 2051 72.659.491,73 110.587.814,06 (37.928.322,33) 1.264.421.587,98 2052 69.944.179,62 113.038.439,62 (43.094.260,00) 1.221.327.327,99 2053 67.187.658,77 113.120.348,29 (45.932.689,52) 1.175.394.638,46 2054 64.214.348,09 113.785.819,58 (49.571.471,49) 1.125.823.166,97 145 Continuação (...) EXERCÍCIO RECEITAS PREVIDENCIARIAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RESULTADO PREVIDENCIÁRIO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (a) Valor (b) Valor (c) = (a - b) Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c) 2055 61.107.548,41 113.778.631,51 (52.671.083,10) 1.073.152.083,87 2056 57.882.190,86 113.268.320,65 (55.386.129,79) 1.017.765.954,08 2057 54.508.545,55 112.509.630,08 (58.001.084,52) 959.764.869,56 2058 50.855.656,67 113.513.401,85 (62.657.745,18) 897.107.124,38 2059 47.084.556,27 112.592.803,78 (65.508.247,50) 831.598.876,87 2060 43.259.625,27 110.605.122,36 (67.345.497,09) 764.253.379,78 2061 39.199.442,83 110.929.332,61 (71.729.889,78) 692.523.490,00 2062 35.104.668,84 107.445.675,96 (72.341.007,12) 620.182.482,88 2063 30.973.917,53 103.950.524,02 (72.976.606,49) 547.205.876,39 2064 26.736.046,06 101.605.108,69 (74.869.062,63) 472.336.813,76 2065 22.631.911,11 95.138.295,34 (72.506.384,23) 399.830.429,53 2066 18.584.443,39 90.089.706,33 (71.505.262,94) 328.325.166,59 2067 14.767.698,76 82.196.853,96 (67.429.155,20) 260.896.011,39 2068 10.843.104,37 80.177.605,23 (69.334.500,86) 191.561.510,53 2069 6.880.081,24 76.893.489,86 (70.013.408,62) 121.548.101,90 2070 2.954.898,96 72.299.785,91 (69.344.886,96) 52.203.214,95 2071 - 68.190.852,83 (68.190.852,83) (15.987.637,89) 2072 - 63.993.203,38 (63.993.203,38) (79.980.841,27) 2073 - 59.682.081,36 (59.682.081,36) (139.662.922,63) 2074 - 56.363.467,76 (56.363.467,76) (196.026.390,39) 2075 - 53.084.819,31 (53.084.819,31) (249.111.209,70) 2076 - 50.252.618,88 (50.252.618,88) (299.363.828,57) 2077 - 47.660.810,38 (47.660.810,38) (347.024.638,95) 2078 - 43.705.785,61 (43.705.785,61) (390.730.424,56) 2079 - 39.425.222,35 (39.425.222,35) (430.155.646,91) 2080 - 35.852.648,87 (35.852.648,87) (466.008.295,79) 2081 - 32.150.681,88 (32.150.681,88) (498.158.977,67) 2082 - 29.076.001,45 (29.076.001,45) (527.234.979,12) 2083 - 25.010.435,45 (25.010.435,45) (552.245.414,57) 2084 - 20.635.982,44 (20.635.982,44) (572.881.397,01) 2085 - 18.124.914,93 (18.124.914,93) (591.006.311,94) 2086 - 14.185.048,12 (14.185.048,12) (605.191.360,06) 2087 - 10.386.673,69 (10.386.673,69) (615.578.033,75) 2088 - 6.316.859,97 (6.316.859,97) (621.894.893,72) 2089 - 2.910.183,80 (2.910.183,80) (624.805.077,53) 2090 - 1.582.650,46 (1.582.650,46) (626.387.727,99) 2091 - 1.624.760,62 (1.624.760,62) (628.012.488,60) 2092 - 1.668.344,63 (1.668.344,63) (629.680.833,23) 2093 - 1.713.454,08 (1.713.454,08) (631.394.287,31

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:3894AB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI Nº 10.558/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 10.558/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Tucuruí - PA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e Art. 95 da Lei Orgânica Municipal. Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo. Art. 3º. O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas. Art. 4º. O PPA 2022-2025 terá como princípios: I - O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social; II - A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos; III - O estímulo e a valorização da educação, tecnologia e inovação; IV - A ampliação do serviço público de saúde e a qualidade no atendimento ao cidadão; V - A participação social como direito do cidadão; VI - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO Art. 5°. O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas temáticos e de gestão, manutenção e serviços ao estado, assim definidos: I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e, II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Art. 6°. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência. § 1°. Objetivo expressa o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade, e tem como atributos: I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta; II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e, III - Iniciativa: declara os meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas metas explicitando o como fazer. § 2° O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados. § 3º O Valor Global do Programa é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregados em suas Ações, com as respectivas categorias econômicas, e indicação dos recursos orçamentários. Art. 7º. Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos: I - Anexo 1 - Apresentação do Plano Plurianual II - Anexo 2 - Projeto de Lei Plano Plurianual III - Anexo 3 - Projeção da Receita 2022 - 2025 IV - Anexo 4 – Programas e Ações CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS Art. 8º. Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional, através de suas ações. Parágrafo Único - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e de créditos adicionais. Art. 9º. Os valores financeiros são estimativos, não se constituindo em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o Plano Plurianual e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelos princípios expressos no art. 4º para o alcance dos objetivos constantes deste Plano. CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO Seção I Aspectos Gerais Art. 11. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos Objetivos e das Metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento: I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas; II - dos critérios de organização e priorização das políticas públicas; III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano. Parágrafo Único.

Caberá ao Controle Interno do Município definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022- 2025. Art. 12. A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de suas respectivas ações. Art. 13. O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que abrangerá a execução financeira dos programas, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores. Seção II Do Monitoramento e Avaliação Art. 14. O monitoramento do PPA 2022-2025 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance dos resultados da administração pública municipal. Art. 15. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação. Art. 16. O Poder Executivo promoverá, em conjunto com representantes da sociedade civil, o desenvolvimento de mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2022- 2025. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 17. São prioridades da administração pública municipal a Política de Educação, o Aprimoramento das Ações Básicas de Saúde e de Assistência Social. Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas. § 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei. § 2º Considera-se alteração de Programa: I - a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos; II - a inclusão ou exclusão de Metas. §3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá: I - alterar o Valor Global do Programa; II - adequar as vinculações entre as ações orçamentárias e os objetivos; e, III - revisar ou atualizar Metas. § 4º O Poder Executivo fica autorizado a alterar Metas qualitativas e incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos: I - Indicador; II - Valor de Referência; III - Órgão Responsável por Objetivo e Meta; IV - Iniciativa e; V - Valor Global do Programa pela alteração de fontes de financiamento com recursos extraorçamentários. Art. 19. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares por Decreto para a gestão do PPA 2022-2025. Art. 20. Esta Lei vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:C61286D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DECRETO 071/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 071/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, DURANTE O PERIODO DE 20 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.
CONSIDERANDO o poder da Administração pública de dispor dos horarios de funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Recesso no periodo de 20 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, no prédio da prefeitura municipal de tucuruí, com exceção da secretaria de fazenda, secretaria de administração, Tributos e Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art.2º. Nas demais secretarias serão mantidas apenas serviços considerados essenciais por lei.

Art. 3º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica, no âmbito de cada competência, às repartições que têm como atribuições a execução e atendimento de serviços considerados essenciais, tais como, LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS e SEGURANÇA PÚBLICA, devendo cada Secretaria adequar suas escalas de trabalho.

Art.4º. O art. 1º deste Decreto também não se aplica às áreas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centros e Postos de Saúde, Maternidade Municipal, Central de Materiais Esterelizáveis (CME), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Laboratório Central, Rede de Atenção Básica, Departamentos e Secretaria de Saúde, onde deverá ser instituída a escala de trabalho através de ato próprio do titular da pasta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucurui

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:98B93698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DECRETO Nº 072/2021-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 072/2021-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Pró-Selo/ UNICEF para o Ciclo 2021/2024, e dá outras providências.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, Estado do Pará, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Pro - Selo / UNICEF para o Ciclo 2021/2024, os seguintes membros:

I – ARTICULADOR MUNICIPAL: LINDA BOHADANA LOPES

II – ARTICULADOR DE ADOLESCENTE: EVELYN IVA BOHADANA LOPES

III – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA

IV – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: IRENE ELIAS RODRIGUES

V – SECRETÁRIA DJUNTA DE EDUCAÇÃO: VIVIAN FREITAS RODRIGUES ALBUQUERQUE

VI – SECRETÁRIO DE SAÚDE: CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

VII- SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE: CRISTIANO MORAES DE ANDRADE

VIII – SECRETÁRIO DE AOPIO A SEGURANÇA PÚBLICA: PAULO BONIECK SOUZA DOS SANTOS

IX – SECRETÁRIO ADJUNTO DE AOPIO A SEGURANÇA PÚBLICA: MAXMIRANDA

X – SECRETÁRIA DA JUVENTUDE E ESPORTE: MARIANA SILVA BARROS

XI – SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE: BRUNA MARIANA FURMAN BRAUNA

XII – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA PMT: JEFERSON OLIVEIRA

XIII – GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL: EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA

XIV – CONSELHOS CMDCA: PRESIDENTE VERALICE ALVES DA SILVA

XV – CONSELHO TUTELAR: CONSELHEIRO MATEUS ARRAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessetes dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:26C47B0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. - 076 - 2021 - PEÇAS - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 133/2021/PMX
A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2021/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação adjudico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DIVERSAS,** para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno porte, integrantes da frota oficial da administração geral deste Município de Xinguara/PA, objeto da licitação em questão, em favor da firma:
AUTO CENTER DESTAK XINGUARA LTDA, estabelecida a AV. Amazonas nº 23, bairro Centro, CEP: 68555360, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 31.440.032/0001-31, Telefone: (94) 99387-1717, (62) 9814-4011, classificada com os lotes 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 30, 31, 33, 35, 36, 37 e 38, perfazendo um valor total de R$ 1.585.870,83 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos).
NELIO AUTOMOTIVA LTDA, estabelecida a AV. Weine Cavalcante, bairro Centro, CEP: 68537000, Canaã dos Carajás-PA, inscrita no CNPJ 05.137.836/0001-56 Telefone: (94) 3358-1424, classificada com os lotes 02, 09, 21, 22, 24 e 34, perfazendo um valor total de R$ 778.492,28 (setecentos e setenta oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos).
RAIMUNDO P DO NASCIMENTO EIRELI, estabelecida a Rua Amazonas, s/n, bairro Marajoara II, CEP: 68557070, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 04.100.932/0001-67, Telefone: (94) 99198-4474, classificada com os lotes 03, 04, 05, 26, 27, 28, 28, 29 e 32, perfazendo um valor total de R$ 2.561.078,64 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Xinguara - PA, 08 de Dezembro de 2021

Municipio de Xinguara /PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:2772891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. - 076 - 2021 - PEÇAS - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 076/2021/PMX
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DIVERSAS,** para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno porte, integrantes da frota oficial da administração geral deste Município de Xinguara/PA.

FIRMA VENCEDORA:

AUTO CENTER DESTAK XINGUARA LTDA, estabelecida a AV. Amazonas nº 23, bairro Centro, CEP: 68555360, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 31.440.032/0001-31 Telefone: (94) 99387-1717, (62) 9814-4011, classificada com os lotes 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 30, 31, 33, 35, 36, 37 e 38, perfazendo um valor total de R$ 1.585.870,83 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos).
NELIO AUTOMOTIVA LTDA, estabelecida a AV. Weine Cavalcante, bairro Centro, CEP: 68537000, Canaã dos Carajás-PA, inscrita no CNPJ 05.137.836/0001-56 Telefone: (94) 3358-1424, classificada com os lotes 02, 09, 21, 22, 24 e 34, perfazendo um valor total de R$ 778.492,28 (setecentos e setenta oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos).
RAIMUNDO P DO NASCIMENTO EIRELI, estabelecida a Rua Amazonas, s/n, bairro Marajoara II, CEP: 68557070, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 04.100.932/0001-67, Telefone: (94) 99198-4474, classificada com os lotes 03, 04, 05, 26, 27, 28, 28, 29 e 32, perfazendo um valor total de R$ 2.561.078,64 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 076/2021/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 09 de dezembro de 2021.
Município de Xinguara /PA
MOACIR PIRES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3B60A799

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, faz saber que em Plenário foi aprovado e Eu, nos termos do Art. 11, VI, K do Regimento Interno decreto:

CAPÍTULO I
Da Regulamentação das Diárias e da Motivação
Art. 1º Fica regulamentada na Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para custeio de despesa de viagens para fora do município, em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:
I - para reunião, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;
II - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
III - para comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Secretarias de Estado, Órgãos Federais, empresas e institutos de consultoria, e demais órgãos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo.
§ 1º Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.
§ 2º Os vereadores ou servidores que não apresentarem os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária descontado em folha de pagamento no mês subsequente.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias
Art. 2º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, nos casos previstos no Art. 1º deste Decreto Legislativo, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.
Art. 3º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º A competência para emissão de diárias é do(a) Presidente da Câmara, ou a quem este delegar tal função.
Parágrafo Único. Para efeito deste Decreto Legislativo, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.
Art. 5º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, ficando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa condicionada à aceitação da justificativa.
Art. 6° A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 1°desta Resolução;
II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres da Câmara, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários;
III – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara ou a quem este delegar a função;
IV– no deslocamento do Vereador e ou Servidor com duração inferior 06 (seis) horas;
V – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.

CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS
Art. 7º O valor das diárias de viagem para vereadores será em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante deste Decreto Legislativo.
§1º Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se índice oficial apropriado, apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto Legislativo.
§2º No caso de deslocamento sem a necessidade de pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS
Art. 8º Os vereadores e servidores para se beneficiarem de diárias, deverão fazer requerimento endereçado a(o) Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar função, descrevendo o local e a necessidade da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da saída, em formulário próprio constante do Anexo II, que fará parte integrante deste Decreto Legislativo, para seu deferimento ou indeferimento.
Parágrafo Único. Na solicitação das diárias os vereadores ou servidores deverão constar as datas de saída e retorno das viagens, e informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS
Art. 9º Os valores das diárias serão pagos antecipadamente, em até 12 (doze) horas que antecedem a saída, por meio de deposito em conta do requerente, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ou a quem este delegar função, conforme o Anexo II deste Decreto Legislativo, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.
Parágrafo Único. Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem, conforme Anexo III deste Decreto Legislativo.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º Além dos comprovantes constantes no Parágrafo Primeiro do caput do Art. 1º, o beneficiário das diárias é obrigado apresentar relatório da viagem conforme Anexo III, que fará parte integrante deste Decreto Legislativo, em até 05 (cinco) dias após o retorno a sede.
Parágrafo Único. Comprovado que o beneficiário recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente na folha de pagamento no mês subsequente.
Art. 11. A responsabilidade pelo controle das diárias e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Controle Interno da Câmara a sua fiscalização.
Art. 12. Os pagamentos de diárias e/ou reembolsos com despesas de viagem serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o pagamento, devendo constar, no mínimo: (1) nome completo, RG e/ou matrícula do beneficiário; (2) finalidade de cada viagem; (3) datas de início e término da viagem; (4) destino da viagem; (5) quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; (6) valor unitário das diárias; e (7) total pago por beneficiário.
Art. 13. Até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, os valores totais gastos no mês com diárias, passagens (rodoviárias ou aéreas) e adiantamentos e/ou reembolsos de despesas de viagem.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Art. 15. Os casos omissos neste Decreto Legislativo serão regulamentados através de PORTARIA, expedida pela MESA DIRETORA.
Art. 16. Este Decreto está sujeito aos efeitos da Lei Complementar Federal 173/2020 – que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2007 da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canaã dos Carajás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de dezembro de 2020

Dinilson José dos Santos
Presidente

ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA		**NACIONAL**		**INTERNACIONAL**
Beneficiário		Dentro do Estado	Fora do Estado	
I	Vereador (a)	R$ 800,00	R$ 1.000,00	U$ 600,00
	Diretor geral, Assessor Jurídico I, Assessor Jurídico II, Secretária, Chefia de Licitação e Contratos, Chefia de RH, Tesoureiro, Assessor de Comunicação I, Controlador Interno, Ouvidor Geral	R$ 500,00	R$ 600,00	U$ 400,00
III	Demais Servidores da Câmara Municipal	R$ 300,00	R$ 400,00	U$ 250,00

ANEXO II
Solicitação de diárias

Nome do Requerente:			**Matrícula do requerente:** **Setor:**		
Venho através deste, requerer à Presidência da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, a concessão da(s) diária(s) a seguir, para fins de deslocamento conforme descrito neste requerimento.			**Cargo/Função:**		
CPF.:	**RG.:**				
Assinatura do Requerente			**Nº diária(s):**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Origem da viagem:		**UF:**	**Destino da viagem:**		**UF:**
Data da saída:	**Hora da saída:**		**Data do retorno:**	**Hora do retorno:**	
Tipo de diárias: **Dentro do Estado ( ) Fora do Estado ( )**	**Natureza da diária:** Na Capital com Pernoite ( ) Na Capital sem Pernoite ( ) Em outro Estado com Pernoite ( ) Em outra Cidade do Estado sem Pernoite ( ) Em outra Cidade do Estado com Pernoite ( ) Pernoite ( ) Internacional ( )				
Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre ( ) outro _____ ( )			Veículo /Órgão informar modelo e placa: Veículo /Próprio informar modelo e placa: Conta para recebimento da diária:		
Objetivo da viagem:					
N° do Ato :	**Data do Ato:**	**N° do ato normativo de concessão de diária:**	**N° do bilhete de passagem:**		
TERMO DE COMPROMISSO Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de devolução do(s) valore(s) referente(s) a(s) diária(s) concedida(s). **Assinatura do Requerente**			**Autorizo em: / /2022.** **Presidência**		

ANEXO III
Relatório circunstanciado de viagem

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	**EXERCICIO 2022**
Nome do Requisitante	
Cargo/Função	
CPF	
Banco que possui Conta	
Agência	
Conta	
Tipo	( ) Corrente ( ) Poupança
Banco do Concedente	
Agência	
Conta	
Nº do depósito/cheque	
Data/horário da saída	/_/_-_:_h
Data/horário do retorno	/_/_-_:_h

Quantidade de diárias	
Meio de transporte	
Valor das diárias	
Destino	
Relatório: (Descrever o evento de forma detalhada)	
Declaro sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura do Requerente	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO LEGISLATIVO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo criar autorização Legislativa para pagamento de diárias aos vereadores e servidores.
O Presente Decreto Legislativo, que regulamenta o artigo 30 da Lei Orgânica municipal no que tange ao Poder Legislativo, pretende excluir todos os pontos que possam causar interpretações distorcidas e que fujam ao interesse público nas autorizações de viagens e concessões de diárias no Legislativo Municipal.
Na oportunidade, também estamos propondo o valor atualizado para as diárias, em conformidade com as normativas que tratam da matéria.
Vale destacar que pacificado é o entendimento de que as diárias são atualmente o instrumento legal mais adequado utilizado na indenização de despesas de viagem, prevista na nossa Lei orgânica e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário.
Aqui, destacamos ainda, que o presente regramento está em consonância com as resoluções instrutivas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Com esses argumentos, solicitamos aos demais pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposta.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canaã dos Carajás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de dezembro de 2020

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8F71050E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU NO BIÊNIO 2022 / 2023.

O Prefeito Municipal de Anapu - PA, AELTON FONSECA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho de Saúde já expirou dentro do que estabelece a Lei Municipal Nº 025/98 de 18 de junho de 1998, que prevê o mandato de conselheiro por um período de 02 anos.
DECRETA
Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Anapu, os representantes das Entidades Governamentais e não Governamentais e respectivos suplentes, nos termos deste Decreto.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, fica assim composto:

USUÁRIOS/ENTIDADES

TITULAR	**SUPLENTE**
Associação X-XV – Esporte Clube Leandro da Silva Souza	**COOTRAAP –** Itamar Nere Anacleto
ADA – Associação Direita Anapu Rodrigo Lemos Abreu de Oliveira	**ASSEMBLEIA DE DEUS NAÇÃO MADUREIRA –** Elson Antônio de Oliveira
STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – João Leomar Ferreira de Barros	**AFAN – Associação Flamingo Norte –** Rosimar M. dos Santos
ACOMA – Associação Comunitária dos Moradores de Anapu – Luiz Claudio Sousa de Oliveira	**SINCTAAN –Sindicato dos Chapas e Trabalhadores Avulsos do Município de Anapu**
IGREJA ASSEMBLÉIA MUNDIAL DA FÉ – Doriedisom Romão dos Santos	**IGREJA ADVENTITA DO SÉTIMO DIA –** Elaine Silva de Souza
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS CIADSETA – Sabino dos Santos Lima	**ASSOCIAÇÃO ROCHA FUTSAL CLUBE –** Juliana Oliveira Rocha
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	**SUPLENTE**
Leandro da Silva Souza	Deuzilene Nery
Gilmar Araújo Romão	Patrik Cunha Coelho
Geires Oliveira Costa	Antonio Zacarias Assenção de Aviz Farias.
GESTORES	
TITULAR	**SUPLENTE**
Layane Santos Sousa	Mirivaldo Farias do Carmo
Agma Dellga Marques Vieira	Elida Pinheiro dos Santos
Jaqueline Costa Matos	Mayrla Rodrigues Almeida

Art. 3º O mandato dos Conselheiros membros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021.
Art. 5º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:1A2F4462

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021 - AUTORIZA, A CADA FINAL DE ANO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB, A CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL AOS TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021.

AUTORIZA, A CADA FINAL DE ANO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB, A CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL AOS TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012-PCCR DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza, a cada final de ano de divulgação do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, a concessão do abono salarial aos trabalhadores da Rede de Ensino Público Municipal, regidos pela Lei Municipal Nº 2.485/2012-PCCR DA EDUCAÇÃO.
Art. 2º Na conformidade das disposições da Lei Municipal de Nº 2.485/2012, o abono salarial será contemplado aos servidores do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação (Psicopedagogo Institucional e Secretário Escolar), Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, Secretário de Gabinete, Diretoria Administrativa, Diretoria de Ensino, Coordenações, Chefes de Departamentos, Assessoria Técnico-Pedagógica, Assessoria Técnico-Administrativa e Comissionados junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A bonificação que trata o *caput* será concedida, a cada final de ano de divulgação do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

§ 2º O servidor com vínculo temporário, em exercício, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, com o mínimo de 06 (seis) meses de serviço, fará jus ao abono salarial, proporcional ao período trabalhado.

Art. 3º A origem do recurso destinado ao abono salarial, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, disponibilidade financeira e dotação orçamentária, terá como fonte a contrapartida municipal;

Art. 4º O valor da bonificação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira da fonte contrapartida municipal;

Art. 5º O abono salarial será destinado aos trabalhadores da Rede de Ensino Público do Município, cuja contemplação ocorrerá da seguinte forma:

I. 60% (sessenta por cento) do total do valor do abono serão destinados, igualmente, entre os servidores do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação (Psicopedagogo Institucional), Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, Secretário de Gabinete, Diretoria Administrativa, Diretoria de Ensino, Coordenações, Chefes de Departamentos, Assessoria Técnico-Pedagógica, Assessoria Técnico-Administrativa e Comissionados.

II. 30% (trinta por cento) do total do valor do abono serão destinados, igualmente, entre os servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo Educacional, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional e do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação (Secretário Escolar).

III. 10% (dez por cento) do total do valor do abono serão destinados, igualmente, em caráter de A MAIOR, entre os servidores da educação lotados nas Escolas da Rede de Ensino Público Municipal que alcançarem a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, conforme cada ano de resultado da qualidade do Ensino Fundamental, pelo indicador avaliado, em anos ímpares, com resultado em anos pares / subsequente;

Parágrafo Único: Os 10% (dez por cento) do total do valor do abono, que se refere o inciso III, destinam-se como forma de merecimento/reconhecimento aos servidores da educação para o rendimento dos alunos no conjunto da avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

Art. 6º A relação das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal que alcançarem a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, constando nesta Lei como ANEXO I, será publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC.

Parágrafo Único: O ANEXO I, em conformidade com o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, publicado pelo INEP/MEC, sofrerá atualização, a cada ano par;

Art. 7º O valor do abono, que trata esta Lei, será definido e calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da SEMAD/PMI.
Parágrafo Único: O Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, por ocasião do envio da proposta, os valores que serão rateados.

Art. 8º O abono estabelecido na presente Lei:
I. tem natureza indenizatória;

II. não tem natureza salarial ou remuneratória;
III. não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV. não é considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias
V. não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
VI. não configura rendimento tributável ao servidor;

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão de acordo com as dotações orçamentárias próprias, a partir da disponibilidade financeira municipal.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ALCANÇARAM A META IDEB-2019

Nº	ESCOLAS DA ZONA URBANA	IDEB OBSERVADO	META PROJETADA
01	E.M.E.F. BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO	5.1	5.0
02	E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA	5.1	4.6
03	E.M.E.F. MARIA DA CONSOLAÇÃO DE MENDONÇA CERQUEIRA	5.1	4.3
04	E.M.E.F. MARIA DO SOCORRO BENTES LEITE	4.7	4.6
05	E.M.E.F. ROTARYANO DEJALMA SERIQUE	5.7	4.6
06	E.M.E.F. ÁGUIA DO SABER	5.1	4.7
07	E.M.E.F. CORONEL FONTOURA	5.5	4.9
08	E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS	5.9	5.4
09	E.M.E.F. SÃO TOMÉ	6.1	4.6
10	E.M.E.F. MARECHAL RONDON	6.6	5.6

Nº	ESCOLAS DA ZONA RURAL	IDEB OBSERVADO	META PROJETADA
01	E.M.E.F. PARANÁ MIRI	4.7	4.6
02	E.M.E.F. PROFESSORA IEDA MARIA GOMES BARBALHO	4.2	3.8

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:376DF1FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 20210148 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 20210148 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa de material de consumo, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68. Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO RIO MARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.088.992/0001-74 tendo como representante o proprietário Sr. Dirceu Remor, inscrito no C.P.F. sob o n.º 076.403.669-68, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20210148, originário do PREGÃO ELECTRÔNICO N° 038/2021-000011, referente a aquisição de combustíveis para serem utilizados na execução das atividades da Prefeitura Municipal de Rio Maria as Secretarias a ela vinculada, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 1.411.407,72** (um milhão e quatrocentos e onze mil e quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 1.593.338,17** (um milhão e quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), tendo em vista que após o 1° aditivo houve o consumo do quantitativo conforme abaixo descriminado. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como aquisição de combustíveis conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Produto	Quantidade em Litros há aditiva no 2° Termo Aditivo	Valor Unit. Litro	Valor Global	Saldo de litros a Fornecer	Valor Unitário Aditivado	Valor Total Aditivado	Valor do 2° Termo Aditivo
003	Óleo Diesel S10	291.613,165	4,84	1.411.407,72	291.613,165	5,46	1.593.338,17	181.930,45
	Total do Contrato a liquidar			1.411.407,72	**Total do 2° Termo aditivo**		1.593.338,17	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 – PREÇO - O valor do litro do Óleo Diesel S10 será realinhado para R$ 5,46 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor global do 2° Termo Aditivo de R$ 1.593.338,17 (um milhão e quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-012 - Encargos com Manutenção e

Locação de Veículos (SECGOV), 04.122.0002.2-012 - Encargos com Manutenção e Locação de Veículos (SEFIN), 04.122.0002.2-025 - Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - SEMAD, 13.122.0005.2-087 - Encargos com Locação e Manutenção de Veículos - SECULT, 27.122.0006.2-097 - Encargos com Manutenção e Locação de Veículos(ESPORTE), 15.122.0013.2-154 - Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - SEMOB, 20.122.0011.2-164 - Encargos com Locação e Manutenção de Veículos e Maquinários - SEMAGRI, 04.122.0002.2-192 - Encargos com Manutenção e Locação de veículos(GABINETE), 10.122.0007.2-106 - Encargos com Manutenção e Locação de Veículos(FMS), 12.122.0004.2-032 - Encargos com Locação e Manutenção de Veículos(FME), 08.122.0008.2-174 - Encargos com Manutenção e Locação de Veículos (FMAS), 18.122.0010.2-138 - Encargos com Locação e Manutenção de Veículos (FMMA), 12.361.0004.2-071 - Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental - Fundeb 40,12.365.0004.2-075 - Apoio ao Transporte Escolar Ensino Infantil - Fundeb 40,12.361.0004.2-050 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental,12.361.0004.2-050 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental,12.365.0004.2-056 - Transporte Escolar - Ensino Infantil, 12.364.0004.2-054 - Apoio ao Ensino Superior. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo , da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021. (Art. 14 da Lei n.º 8.666/93). **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 20210148 que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 17 de dezembro 2021. **MÁRCIA FERREIRA LOPES** Prefeita de Rio Maria-PA **CONTRATANTE POSTO RIO MARIA EIRELI** CNPJ sob o n.º 05.088.092/0001-74 **CONTRATADA**

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:DC4E78DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará-PA, por meio da comissão de Seleção Pública para Assistentes de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender instituída por meio da Portaria Nº 0012/2021, torna público **RESULTADO PRELIMINAR** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização Voluntário Programa Tempo de Aprender.**

Nº	Nome	Pontos	Resultado
01	Irandir Guedes dos Santos	10	Aprovada e Classificado
02	Maria Marta Alves Costa	10	Aprovada e Classificado
03	Alenice de Sousa Cardoso	7,0	Aprovada e Classificado
04	Juliana Nascimento Souza	7,0	Aprovada e Classificado
05	Maria Jacirene Pereira Simões	7,0	Aprovada e Classificado
06	Elmira da Silva Santos	5,0	Aprovado
07	Dilssineia Hertel da Silva Almeida	4,0	Aprovado
08	Hiléia Lima de Souza	4,0	Aprovado
09	Catiane Luz dos Santos	4,0	Aprovado
10	Márcia Araújo da Silva	4,0	Aprovado
11	Patrícia Santos Rodrigues	4,0	Aprovado

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 17 de dezembro de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Irislene Santos Marinho
Código Identificador:16A09002

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SEFIN-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853-AEROPORTO VELHO CNPJ: 05.182.233/0005-08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEFIN/PMS

EDITAL Nº 003/2021 SEFIN/PMS – RESULTADO COM NOTAS

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, torna público o **RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO POR NOTAS** dos candidatos inscritos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEFIN/PMS.

Santarém, 17 de dezembro de 2021.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
	AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nome	Total de pontos
001	Larissa Moreira Andrade	100
002	Harlison Viana Andrade	95
003	Marileide Farias da Silva	85
004	Priscila dos Santos Correa	85
005	Marilena Sampaio da Silva	80
006	Maria Jose Soares Guedes	75
007	Janilce da Gama Cordovil	75
008	Odilene Bezerra de Oliveira	75
009	Nilciane Mayara Ramos Viana	75
010	Nilce da Silva Baltazar	75
011	Ivana Viana Soares	70
012	Osvaldo Araujo Pena	70
013	Luis Carlos Souza Batista	70
014	Jenifer Helena Mafra de Sousa Portela	70
015	Cinthia Danielle da Silva	70
016	Fabricio dos Santos Vidal	70
017	Jerry Adilson Pereira Viana	70
018	Elias Baima Pessoa Junior	70
019	Heloneida Maria Pereira Damasceno	70
020	Jucivane da Mota Costa	70
021	Valdenice Campos Ribeiro Carneiro	70
022	Carlos Magno Menezes da Silva	70
023	Joao Junior Campos Oliveira	70
024	Nayanna Karlene Amaral Gomes	65
025	Solane Maria Novoa do Nascimento	65
026	Marjorie Raisa Pena dos Santos	65
027	Rosangela Julia Coelho da Costa	65
028	Wanessa Duarte Santos Jennings Simoes	65
029	Celia Margareth Lobato Paes	65
030	Mariane Carneiro Vieira	65
031	Elzamili Lima Brito	60
032	Raimunda Lima Silva	60
033	Silvane Lima Figueiredo	60
034	Francelina Mendonca dos Santos	60
035	Sione da Silva Oliveira	60
036	Tamara Figueira Almeida	60
037	Erlan Campinas Nadler	60
038	Carliane Marielle Carvalho Bentes	60
039	Rafaela Batista da Silva Aquino	60
040	Maria Sebastiana Reis Pedroso	60
041	Mara Rubia Almeida dos Santos	60
042	Ana Kelly Santos Printes	60
043	Deborah Christiane Galvao Santiago	60
044	Ana Lina Siqueira Baima Pessoa	60
045	Andre Miranda da Cruz	60
046	Ariagina Moura Ribeiro	60
047	Anderson Feitosa da Silva	60
048	Alex Bryan Soares da Silva	60
049	Genivaldo Fernandes Reis	60
050	Dianne Sampaio da Silva	60
051	Eder Jose Nascimento Campos	60
052	Brena Katherine Sousa Correa	60
053	Evanilza Conceicao Maciel Neves	60
054	Carlos Henrique dos Santos Oliveira	60
055	Vilmara Guimaraes Marinho	55
056	Eliane Brito Mendes	55
057	Gleice Almeida de Vasconcelos	55
058	Risomar dos Santos Silva	55
059	Manuel Luis Filho Pimentel Correa	50
060	Irande Pedroso Almeida	50
061	Alessandra Medeiros Sampaio	50
062	Andrea do Socorro Nogueira	50
063	Edriele da Silva Pisa	50
064	Suralla Lais Rabelo Duarte	50
065	Andre Nautilio Vidal da Motta	50
066	Merivania Gomes Simoes	45
067	Maiara Santos Brito	45
068	Rogerio Tavares Soares	45
069	Darleyde Maria dos Santos Serrao Marinato	45
070	Iolane Cardoso Mota	45
071	Neive Pinheiro Knebel	45
072	Maria Leudalice Caripuna Vasconcelos	40
073	Larine Batista Lopes	40
074	Israel Pinto da Silva	40
075	Rodolfo Carneiro da Cunha	40
076	Cristiane da Silva e Silva	40
077	Almira Maria Santos	40
078	Marcela Aline da Silva Correa	40
079	Miqueias de Campos Gomes	40
080	Melquezedeque Pereira de Aquino	40
081	Gabriel Miranda de Vasconcelos	40
225	Jacqueline dos Santos Pinto	40
082	Marlison Monteiro de Oliveira	35
083	Cristina Rodrigues dos Santos	35
084	Dayane de Oliveira Vieira	35
085	Liliane Batista Viana	35
086	Simone Shirley Souza Dantas	35
087	Yanne Kesia Gualberto Pereira	35

088	Renata Julia Costa Paz	30
089	Italo Sena Viana	30
090	Lara de Fatima Sousa Fernandes	30
091	Ana Maria Silva de Jesus	30
092	Joao de Deus Segundo Cardoso Bentes	30
093	Airlene de Lima Souza	30
094	Varleiza Moreira Amazonas	30
095	Elizangela Figueiredo Rebelo	30
096	Maria Aparecida Miranda	30
097	Adria Karine de Jesus Nascimento	30
098	Cleiciane da Silva Santos	30
099	Marcos Antonio Musardo Junior	30
100	Giseli Paulo de Oliveira	30
101	Marcos Vinicius da Silva Rego	30
102	Liziane Morais Gomes	30
103	Elen Rosana Fernandes da Silva	30
104	Fredson Guerreiro da Costa	30
105	Licia Maria Pereira de Freitas	30
106	Alessandro Santos Silva	30
107	Kaio Augusto Vasconcelos e Silva	25
108	Karine Vieira do Nascimento	25
109	Gabriel de Souza Batista	25
110	Lidiane Marcely Galucio Lima	25
111	Claudessilene Silva de Sousa	25
112	Laryssa Martins Rodrigues	25
113	Joilson Ribeiro Campos	25
114	Wanderberg Couto Oliveira	20
115	Josemirio Ferreira Vieira	20
116	Sabrina Queiroz Silva	20
117	Joemia Correa de Oliveira	20
118	Suelen Carvalho Fernandes	20
119	Higo Rafael Araujo da Silva	20
120	Yasmin Andreza da Silva Porto	20
121	Josilane Galucio da Silva	20
122	Leticia Andrea dos Santos Batista	20
123	Rita de Kassia dos Santos Ferreira	20
124	Rosiangela Campos Picanco	20
125	Iriane Maricaua Moreira	20
126	Maria Celia Correa Belo	20
127	Alana Reis Ferreira	20
128	Elida Bernardes Mota	20
129	Natalia Pereira Paz	20
130	Paula Suelen de Almeida Barbosa Soares	20
131	Rosiely Patricia Lourido Valente	20
132	Debora Ferreira Mendes	20
133	Moises Costa de Sousa	20
134	Alessandra Gomes Mota	20
135	Zenira Pinto Mota	20
136	Daila Aguiar Ferreira	20
137	Ana Beatriz Rodrigues Duarte	20
138	Tassia Isis de Sa Barbosa Dias	15
139	Ricardo da Silva Nascimento	15
140	Katiusciane Helizana de Sousa Queiroz	15
141	Luciano Monteiro dos Santos	15
142	Maria Francilene Gaia de Jesus	15
143	Nayara Oliveira da Cruz	15
144	Vanessa Barbosa Nascimento	15
145	Paula Mayara Alcantara de Sousa	15
146	Jose Maria Ferreira Santos	15
147	Rayssa Yanni Macedo Valente	15
148	Poliane de Oliveira Feitosa	15
149	Gabriele Pimentel Pereira	15
150	Joao da Silva Travassos	15
151	Esmeraldina Campos Rego	15
152	Ana Lucia Ventura Rosa	15
153	Maria Delma Ferreira dos Santos	15
154	Alexandro Cardoso Cavalcante	15
155	Rodrigo Oliveira do Porto Neves	15
156	Ellissandro da Silva Mancio	15
157	Elanie Paiva Melo	15
158	Poliane Miranda da Silva Dantas	15
159	Wander Oliveira da Silva	15
160	Ramon Casique Tavares	15
161	Luciane e Sousa Panduro	15
162	Pedro Tiago Coelho de Azevedo	15
163	Neisiany Rebelo Pimentel	15
164	Edilany Priscila Oliveira Barbosa	15
165	Crislainy Jordao Franco	15
166	Franciney Santos Pereira	15
167	Bruna de Fatima Silva e Silva	15
168	Geovana Guimaraes do Amaral	15
169	Sabrina Maiara de Sousa Duarte	15
170	Lais Serra Castro	15
171	Wilk Roberto Alves do Carmo	15
172	Amanda Alho Pimentel	15
173	Douglas Sousa dos Santos	15
174	Joab Costa Maia	15
175	Niede Samela Barbosa Fonseca	15
176	Jadiel da Conceicao Souza	15

177	Jackeline Pena Capucho	15
178	Raifson Felix Barros dos Santos	15
179	Raquel da Silva Maia	15
180	Mateus Silva dos Santos	15
181	Lucas Wagner Lira de Sousa	15
182	Lucinalva dos Santos Silva	15
183	Daianny Siqueira Pereira	15
184	Suelen da Silva Santos	15
185	Carlos Eduardo Kadu Pires Cardoso	15
186	Jeliane Silva de Abreu	15
187	Vanessa Nascimento Sousa	15
188	Amanda Maricaua Moreira	15
189	Geliene Ferreira dos Santos	15
190	Sallete Melo Silveira	15
191	Roberto Wilame Silva Colares	15
192	Seline Gabriele Laurindo de Miranda	15
193	Samya Pedroso Ribeiro	15
194	Gabriel Gomes Moldes	15
195	Josue dos Anjos Sampaio	15
196	Raila Marinho Oliveira	15
197	Ediane dos Reis Correa	15
198	Davi de Almeida Rodrigues	15
199	Mikaely Almeida da Silva	15
200	Camille Vitoria Alves Assuncao	15
201	Marilza Anandreia Pereira Duarte	10
202	Jailes Pimentel dos Reis	10
203	Leandro Antonio Knebel	10
204	Renata de Paula Inomata Carvalho Rebelo	10
205	Cleucilane Arcanjo Alves	10
206	Joao Evangelista Souza da Fonseca	10
207	Ana Paula Vidal Campos	10
208	Marcus Vinicius da Costa Rodrigues	10
209	Bianca Rafaela Carvalho Mileo	10
210	Melissa Mota de Sousa	10
211	Ciro Amir Barros Figueira	10
212	Mayra Gislaine Hamburgo Martins	10
213	Camila Santos Soares	10
214	Ana Karina Monteiro Bentes	10
215	Rodrigo Nascimento dos Santos	10
216	Raquel Pedroso Almeida	10
217	Danielle Pereira Monteles	10
218	Eliana Guerreiro Marinho	10
219	Danilo Henrique Rodrigues	10
220	Dayane Gomes Moldes	10
221	Fernando dos Santos Ramos	10
222	Noemi Christiana Batista de Farias	10
223	Renata Sebastiana Moutinho dos Santos	10
224	Gilson Sidney Rodrigues	10
226	Geisa Oliveira Carvalho Gama	10
227	Rayane Duarte Moreira	10
228	Setembrino Otaviano de Matos Neto	10
229	Darlene Barbosa da Silva Printes	10
230	Erick Marcondes da Silva Pinto	10
231	Ricardo dos Santos Nascimento	10
232	Milena da Silva Ferreira	10
233	Daiana Batista da Silva	10
234	Bianca de Assis Tenorio	10
235	Luan Vitor Pedroso Imbiriba	10
236	Leticia Natally Veiga Pessoa	10
237	Camila Araujo de Almeida	10
238	Etlen Thaina Vasconcelos Mota	10
239	Monalisa Santos Sarmento	5
240	Nuliana Pereira de Queiroz	5
241	Randrea Santos Martins Pereira	5
242	Nagilla Jerran de Jesus Sousa	5
243	Taciane dos Santos da Cruz	5
244	Cirlene Almeida Sousa	5
245	Beruria Mariane da Costa e Costa	5
246	Jamila Marta Imbiriba Lima Carneiro	5
247	Barbara Nadini Leal Rabelo	5
248	Glauber Patrick Sousa dos Santos	5
249	Kamilla Thaise de Almeida Sousa	5
250	Felipe Mattos do Carmo	5
251	Talita Resende Silva de Oliveira	5
252	Euriane Thais Pereira de Andrade	5
253	Aline Roberta Nascimento Barra	5
254	Angela Maria Froes de Sousa	5
255	Darlene de Sousa Silva Veloso	5
256	Sueny Caroline Aragao Silva	5
257	Ana Heloisa Viana da Silva	5
258	Adriele Leticia Brito Sousa	5
259	Rosenira da Fonseca Dias	0
260	Karlen Jane Brito Oliveira	0
261	Alexandre Goudinho Imbiriba	0
262	Glaucia Amelia Campinas Nadler	0
263	Isabela Silva Marialva	0
264	Rafael Figueira Almeida	0
265	Max de Sousa Gamboa	0
266	Vitor Robinson Sena Pantoja	0

267	Rosicelia Sousa da Gama	0
268	Ana Paula Sampaio Carlsson	0
269	Pollyanna Pereira da Silva	0
270	Julianne Carvalho Marques	0
271	Kleire Silveira Paiva	0
272	Simone Zailane Lopes Ferreira	0
273	Max Roberto da Silva Felix	0
274	Luisa Epifanio Lopes	0
275	Sabrina Miranda Maciel	0
276	Islana Moura Pereira	0
277	Aline da Silva Rodrigues	0
278	Ana Raisa Fernandes Vinente	0
279	Gisele Vieira Santana	0
280	Carine Brito Pessoa	0
281	Mateus Santos Pereira	0
282	Barbara Veloso Araujo	0
283	Kessia Larissa de Sousa Santos	0
284	Thaianne Assuncao Torres	0
285	Waldilene Almeida Pedroso	0
286	Kely Cristina Pereira dos Reis	0
287	Simone Freitas Bentes	0
288	Jordanne Regis Valente	0
289	Kamila Poliane Pereira de Melo	0
290	Aureane Santos da Conceicao	0
291	Arliene Santana Justino	0
292	Deborah Jhulianne Rocha de Albuquerque	0
293	Kawe Dias Ribeiro	0
294	Deuzeliane de Azevedo Ferreira	0
295	Elaine Vitor do Amaral	0
296	Edwaldo Almeida Afonso	0
297	Adriele Cardoso dos Santos	0
298	Alefe Figueiredo dos Santos	0
299	Eva de Farias Lopes	0
300	Adison da Silva Sobrinho	0
301	Henrique Lucas de Macedo Nunes	0
302	Anderson Murilo Froes de Sousa	0
303	Paula Milena da Costa Buchalle	0
304	Jocivane da Silva Sousa	0
305	Ideilza Correia de Moura Oliveira	0
306	Elayne Jessica de Souza Pinto	0
307	Etelvina Alves Coelho	0
308	Jocilene Maria Carvalho Soares	0
309	Marciene do Amaral Campos	0
310	Rosemary Lima Gomes	0
311	Nadilma Ferreira dos Santos	0
312	Almira Maria Viana de Sousa Neta	0
313	Aryston Barbosa da Silva	0
314	Welce Silva da Mota	0
315	Natanna Mariele Fernandes Pessoa	0
316	Edno Andrew Soares Henrique	0
317	Aline de Lima Balbino	0
318	Camila Martins da Silva	0
319	Beatriz de Almeida Pereira	0
320	Ingrid Geanne Braz Rodrigues	0
321	Samara Pedroso Costa	0
322	Rosane Moreira Nogueira	0
323	Larissa Correia de Sousa	0
324	Raquel Nogueira de Sousa	0
325	Brenda Gomes Esquerdo	0
1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Item	**Nome**	**Total de pontos**
001	Risonete Siqueira da Cruz	60
002	Elis Sandra Socorro Pimentel Campos	20
003	Elielson Guimaraes Laurido	20
004	William Mescouto Duarte	5
005	Marilena Pedroso de Sousa	0
006	Emanuel Lopes Travassos	0
2. CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA		
	AMPLA CONCORRÊNCIA	
Item	**Nome**	**Total de pontos**
001	Marcela Parente Braz	90
002	Brenda Larisse Sousa Tavares	55
003	Otomar Jose Moita de Oliveira	45
004	Rafael Chaves Amazonas	35
005	Tatiana Maria Almeida dos Santos Lima	30
006	Jean Lucas Garcia Figueira	30
007	Flavio Klemerson Aguiar Vinhote	30
008	Endrew de Andrade Franco	30
009	Amanda Karen Leite dos Santos	30
010	Artemio Silva de Souza	30
011	Jose Maria Paixao Barbosa	25
012	Rildeyara Duarte da Silva	25
013	Domingos Soares da Veiga	25
014	Antonia Cristina Pereira Silva	25
015	Douglas Azevedo Ferreira	25
016	Vanderson de Aguiar Bentes	20
017	Zilvana Costa Batista	15
018	Cleiton da Silva Rodrigues	15

019	Elaine Cristina Pimentel Freitas	15
020	Leidian Moura da Silva	10
021	Josimar Picancio Lopes	10
022	Jonas Moraes Batista	10
023	Wagner Mauricio de Abreu Silva	10
024	Eber Hilton Reis de Lima	10
025	Jose Luis Pinto Lopes	10
026	Claudionor de Sousa Coelho	10
027	Marcio Moura Alves	10
028	Regilene dos Santos Silva	10
029	Enock Farias de Sousa	10
030	Luis Carlos Figueira de Sousa	10
031	Alexia Raissa da Costa Miranda	10
032	Marcelo Pereira de Souza	10
033	Waldicleison Nogueira Pinheiro	10
034	Silmarlei Pinheiro Grigorio Lopes	5
035	Rodrigo da Rocha Calvo	5
036	Antonia Irisley da Silva Blandes	0
037	Dinomar Gomes Carvalho	0
038	Cleidinelson Fernandes Araujo	0
039	Maurildo Ribeiro Carneiro	0
040	Pablo da Silva Pimentel	0
041	Raquel Ribeiro da Silva	0
042	Thiago Patrick Cunha da Silva	0
043	Rose Elce Miranda de Jesus	0
044	Ivonete do Socorro Pinto de Castro	0
045	Clara Cristiana Pereira Sampaio	0
046	Eglaea Arraes Vasconcelos	0
047	Elton Bastos dos Santos	0
048	Joao Victor Figueira dos Santos	0
049	Williams Silva Santos	0
050	Mariana dos Santos Pedroso	0
051	Carlos Alberto Leite Pinto	0
052	Joelder Ferreira Nogueira	0
053	Joelma de Castro Ferreira	0
054	Silvani Liane Pinheiro Grigorio	0
055	Vania Maria da Silva Coelho	0
056	Rosilene Vasconcelos de Sousa Mota	0
057	Daniel Sales da Silva	0
058	Alcione Nunes Aguiar	0
059	Edivan Gaia de Jesus	0
060	Armando de Menezes Vieira	0
061	Daniela Bentes dos Santos	0
062	Iasmim Beatriz Viana de Sousa	0
063	Dayllana de Moraes Barbosa	0
064	Daniel Sena Figueira	0
065	Pedro Henrique de Lima Oliveira	0
066	Vitor Hugo de Sousa Carvalho	0
067	Jessica Sousa de Lima	0
068	Rosenilda da Silva Fernandes	0
069	Joao Victor Feitosa Baima Pessoa Tavares	0
070	Yarcey Joao Pimentel Gomes	0
071	Caio Adriano Rego dos Santos	0
072	Anajo Pinheiro Ramos	0
073	Carlos Leicivan Leal Oliveira	0
074	Fredson Luis da Silva Carvalho	0
2. CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA		
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Item	**Nome**	**Total de pontos**
001	Wylliam Araujo Scherer	75
002	Cleiton Azevedo de Souza	15

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A19CA002

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE092/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436
Processo Licitatório: PE092/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1.624.816,80 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	LINHA PEDRO 7 A E.M.E.F VERÍSSIMO FERREIRA - VILA NOVA VIDA -	13440	quilômetro	R$ 5,90	R$ 79.296,00
2	LINHA XADÁ A E.M.E.F MAGNÓLIA DE LIRA MOURA - VILA XADÁ -	27360	quilômetro	R$ 5,20	R$ 142.272,00
3	LINHA ZÉ MARIA/MINEIRINHO A E.M.E.F UNIVERSO DA CRIANÇA VILA CLAREANE -	10560	quilômetro	R$ 5,30	R$ 55.968,00
4	LINHA MARANHENSE A E.M.E.F SANTA ROSA - REGIÃO SANTA ROSA -	6360	quilômetro	R$ 5,50	R$ 34.980,00
5	LINHA SUMAÚMA A E.M.E.F NOSSA SENHORA DA GUIA - VILA CAMPO VERDE -	7920	quilômetro	R$ 5,30	R$ 41.976,00
6	LINHA VICINAL 400 A E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA - REGIÃO BELAUTO -	9600	quilômetro	R$ 5,50	R$ 52.800,00
7	LINHA EIXÃO A E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA - REGIÃO BELAUTO -	9600	quilômetro	R$ 5,50	R$ 52.800,00
8	LINHA NOVO PARAISO A E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA - REGIÃO BELAUTO -	8640	quilômetro	R$ 5,50	R$ 47.520,00
9	LINHA VICINAL INFERNINHO A E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA - REGIÃO BELAUTO -	2880	quilômetro	R$ 4,99	R$ 14.371,20
10	LINHA VICINAL SÃO JOÃO A E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA - REGIÃO BELAUTO -	5760	quilômetro	R$ 5,99	R$ 34.502,40
11	LINHA SÃO JOSÉ A E.M.E.F GLOBO VERDE - DISTRITO TABOCA -	14400	quilômetro	R$ 7,00	R$ 100.800,00
12	LINHA SENHOR DO BOMFIM A E.M.E.F 24 DE JUNHO - DISTRITO LINDOESTE -	7680	quilômetro	R$ 7,00	R$ 53.760,00
13	LINHA BARRA BONITA A E.M.E.F 24 DE JUNHO - DISTRITO LINDOESTE -	6240	quilômetro	R$ 7,00	R$ 43.680,00
14	LINHA VICINAL ESPLANADA A E.M.E.F 24 DE JUNHO - DISTRITO LINDOESTE -	8400	quilômetro	R$ 7,10	R$ 59.640,00
15	LINHA MULA PRETA A E.M.E.F CACHOEIRINHA - VILA CASCALHEIRA -	3600	quilômetro	R$ 6,20	R$ 22.320,00
16	LINHA NEUZIMAR / RONALDO A E.M.E.F TOCANTINS VILA PLANO DOURADO -	12360	quilômetro	R$ 5,88	R$ 72.676,80
17	LINHA DO JOÃO NETO A E.M.E.F TOCANTINS - VILA PLANO DOURADO -	7200	quilômetro	R$ 6,50	R$ 46.800,00
18	LINHA CORRENTE A E.M.E.F CAMINHO PARA LIBERDADE - DISTRITO TEILANDIA -	11280	quilômetro	R$ 6,88	R$ 77.606,40
19	LINHA FAZ. MARCIEL A E.M.E.F CAMINHO PARA LIBERDADE - VILA TEILANDIA -	6000	quilômetro	R$ 7,00	R$ 42.000,00
20	LINHA MINERASUL A E.M.E.F PEQUENO POLEGAR - DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	15960	quilômetro	R$ 4,50	R$ 71.820,00
21	LINHA PA SANTIAGO A E.M.E.F PEQUENO POLEGAR - DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	10800	quilômetro	R$ 6,00	R$ 64.800,00
22	LINHA FERRASUL A E.M.E.F JOSE DE ANCHIETA - VILA KARAPANA -	11280	quilômetro	R$ 5,98	R$ 67.454,40
23	LINHA PRIMAVERA I A E.M.E.F MARECHAL DEODORO DA FONSECA - VILA PRIMAVERA -	18000	quilômetro	R$ 5,70	R$ 102.600,00
24	LINHA BARRO BRANCO II A E.M.E.F MARECHAL DEODORO DA FONSECA - VILA PRIMAVERA -	8160	quilômetro	R$ 4,95	R$ 40.392,00
25	LINHA VICINAL GRILO A E.M.E.F MARECHAL DEODORO DA FONSECA - VILA PRIMAVERA -	8160	quilômetro	R$ 4,95	R$ 40.392,00
26	LINHA OI DA ONÇA /TRANS-IRIRI A E.M.E.F MARECHAL DEODORO DA FONSECA - VILA PRIMA	7200	quilômetro	R$ 4,52	R$ 32.544,00
27	LINHA BARRO BRANCO A E.M.E.F NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - VILA NAZARÉ -	13920	quilômetro	R$ 4,50	R$ 62.640,00
28	LINHA TRIUNFO A E.M.E.F NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - VILA NAZARÉ -	3120	quilômetro	R$ 4,85	R$ 15.132,00
29	LINHA DO ZÉ COELHO A E.M.E.F NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - VILA NAZARÉ -	4080	quilômetro	R$ 5,42	R$ 22.113,60
30	LINHA PARANÁ A E.M.E.F VERÍSSIMO FERREIRA - VILA NOVA VIDA -	6480	quilômetro	R$ 4,50	R$ 29.160,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 1.624.816,80**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1F74736B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE092/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436
Processo Licitatório: PE092/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 546.584,40 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	LINHA DA FUMAÇA A E.M.E.F XINGUARY - VILA CENTRAL -	4800	quilômetro	R$ 8,75	R$ 42.000,00
2	LINHA KM 35 VILA DOS GOIANOS A E.M.E.F TANCREDO NEVES - KM 23 -	8400	quilômetro	R$ 7,96	R$ 66.864,00
3	LINHA KM 28 KRIMET A E.M.E.F TANCREDO NEVES - KM 28 -	7680	quilômetro	R$ 7,79	R$ 59.827,20
4	LINHA VICINAL LIBERDADE A E.M.E.F CAMINHO PARA LIBERDADE - VILA TEILANDIA -	8160	quilômetro	R$ 7,13	R$ 58.180,80
5	LINHA NAZARIO A E.M.E.F CAMINHO PARA LIBERDADE - VILA TEILANDIA -	6600	quilômetro	R$ 7,39	R$ 48.774,00
6	LINHA VICINAL SÃO GERALDO A E.M.E.F-PEQUENO POLEGAR-DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	7200	quilômetro	R$ 6,99	R$ 50.328,00
7	LINHA CUSTA-ME VÊ A E.M.E.F PEQUENO POLEGAR - DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	9600	quilômetro	R$ 5,99	R$ 57.504,00
8	LINHA FUNDO DO SACO A E.M.E.F PEQUENO POLEGAR - DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	17280	quilômetro	R$ 5,79	R$ 100.051,20
9	LINHA TOCANTINS I A E.M.E.F PEQUENO POLEGAR - DISTRITO LADEIRA VERMELHA -	11280	quilômetro	R$ 5,59	R$ 63.055,20
		VALOR TOTAL:			**R$ 546.584,40**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:32DBBFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE092/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210436
Processo Licitatório: PE092/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: NERY LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 703.886,40 (setecentos e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	LINHA XADÁ FLUVIAL -	120	dia	R$ 829,00	R$ 99.480,00
2	LINHA TRAVESSADA/REMANSINHO FLUVIAL -	120	dia	R$ 594,00	R$ 71.280,00
3	LINHA ILHA GRANDE FLUVIAL -	120	dia	R$ 524,00	R$ 62.880,00
4	LINHA XATETURU/CHICO ROGÉRIO FLUVIAL -	120	dia	R$ 744,00	R$ 89.280,00
5	LINHA PORTO SANTA ROSA FLUVIAL -	120	dia	R$ 419,00	R$ 50.280,00
6	LINHA PORTO TABOCA FLUVIAL -	120	dia	R$ 374,00	R$ 44.880,00
7	LINHA NOVO OESTE A E.M.E.F NOVO HORIZONTE - DISTRITO SUDOESTE -	7200	quilômetro	R$ 6,38	R$ 45.936,00
8	LINHA EIXO GAMELEIRA A E.M.E.F NOVO HORIZONTE, DISTRITO SUDOESTE -	13920	quilômetro	R$ 6,49	R$ 90.340,80
9	LINHA BARRA MANSA A E.M.E.F CACHOEIRINHA - VILA CASCALHEIRA -	14400	quilômetro	R$ 6,49	R$ 93.456,00
10	LINHA VICINAL 100 A E.M.E.F CACHOEIRINHA - VILA CASCALHEIRA -	8640	quilômetro	R$ 6,49	R$ 56.073,60
		VALOR TOTAL:			**R$ 703.886,40**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6F01565D

